



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004 2023  
Fis. 01  
Rub. midian moraes

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

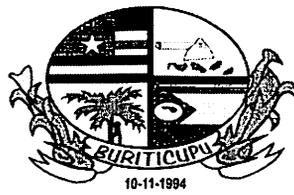
## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 10 de abril de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 1004004/2023. OBJETO: Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Buriticupu - MA, 10 de abril de 2023.

Midian da Silva Moraes  
Setor de Protocolo

*Midian da Silva Moraes*  
Midian da Silva Moraes  
Chefe da Divisão de Arquivo,  
Conservação de Documentos e Protocolo  
Portaria nº 145/2021 - SEMAPLAN



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004 2023  
Fis. 02  
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## SOLICITAÇÃO DE DESPESAS

Buriticupu - MA, 10 de abril de 2023.

Ao Senhor  
Afonso Barros Batista  
Ordenador de Despesas

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para que tome as devidas providências para a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, o valor estimado da contratação se deu através de formulário de solicitação de recursos federais do sistema nacional de proteção e defesa civil – SINPDEC, de acordo com as informações abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Óleo diesel S-10	Litro	8.400	R\$ 6,35	R\$ 53.340,00
2	Gasolina comum	Litro	7.200	R\$ 5,99	R\$ 43.128,00

Atenciosamente,

**Josias da Silva Costa**  
Coordenador Municipal da Defesa Civil  
Portaria nº 0141/2021

Protocolo vinculado: RES-MA-2102325-20230326-01

Número do processo: 59052.014056/2023-83

Data do protocolo: 26/03/2023

Data do cadastro do processo: 28/03/2023 11:23:25

Interessado: Município de Buritcupu

Procedência:

Assunto: Ações de Resposta

#### MOVIMENTAÇÕES

28/03/2023 11:23:25 - Processo aguardando análise

29/03/2023 11:41:22 - Análise finalizada pela Chefia

29/03/2023 11:41:22 - Processo devolvido para análise

29/03/2023 13:53:01 - Análise finalizada pela Chefia

06/04/2023 12:33:18 - Análise finalizada pelo Diretor

07/04/2023 12:35:51 - Análise finalizada pelo Secretário





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

BURITICUPU/MA  
Proc. 1004004 2023  
Fls. 05  
Rub. P

As famílias das áreas atingidas urbana e rural, em sua maioria são de baixa renda, inscritas no CadÚnico, as famílias da zona rural vivem da agricultura familiar, agropecuária e recebem benefícios socioassistenciais.

Diante do exposto, conclui-se que as famílias atingidas necessitam em caráter emergencial da rede de políticas públicas e de assistência social, e de ações que visem amenizar os impactos sociais e/ou econômicos sofridos. Recomenda-se que dentre as ações de respostas emergenciais, que seja restabelecido os serviços essenciais, e que seja tomado providencias para assegurar moradias provisórias e ações que permitam o retorno da normalidade para a população afetada, e nos casos que não exista possibilidade de retorno as moradias, a viabilidade de políticas habitacionais que garantam moradia definitivas as famílias. Das ações emergenciais de atendimento as vítimas, necessita-se de Cestas de alimentos, Kit de limpeza de residências, Kit de higiene pessoal, kit dormitório, colchões, redes, refeição lanche, refeição preparada quente, aluguel de veículos (carros, caminhonetes, aquisição de combustíveis). No que se refere ao apoio das pessoas que estão trabalhando na resposta, tem-se 100 pessoas em atividades.

Adiciona-se que para o apoio a estas famílias estão sendo utilizados do município 07 veículos, sendo 05 de suporte pequenos e 02 camionetes, fazendo necessário ainda o aporte de 5 veículos traçados para transporte dos alimentos, bem como respectivo combustível para transporte, entre diesel a gasolina: 6 veículos a gasolina 7 diesel, prevendo-se o uso de 40 litros diários ao dia por veículo, resultando em 240 litros diários de gasolina e 280 litros de diesel diário para as atividades.

Buriticupu (MA), 26 de março de 2023.

  
**Francilda Sousa Gomes**  
Assistente Social  
CRESS N° 06318/2ª Região / MA  
**Francilda Sousa Gomes**  
Assistente Social - CRESS N° 06318  
2ª Região/MA  
Secretária Municipal de Habitação

  
**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
Sec. M. Desenvolvimento Social  
Trabalho e Economia Solidária  
Portaria n° 005/2021  
**Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Portaria n° 005/2021







ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 086/2023

26 de Março de 2023.

A Vossa Excelência o Senhor  
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros  
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar – Brasília-DF  
CEP: 70067-901

Assunto: Solicitação de recursos federais para ações de resposta a desastre

Senhor Secretário Nacional,

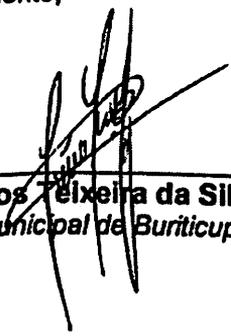
1. De acordo com o decreto municipal 014 de 26 Março de 2023 no município de Buriticupu-MA, no que refere-se ao previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar apoio federal complementar a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.

Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o Município de Buriticupu-MA.

Processo S2ID:			
Desastre:	Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas	Data do desastre:	13/03/2023
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal de Emergência	MA-F2102325-13214-20230313		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº			
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	RES-MA-2102325-20230326-02		

2. Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal da situação de emergência, solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.

Atenciosamente,

  
João Carlos Teixeira da Silva  
Prefeito Municipal de Buriticupu

# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



## Formulário de Solicitação de Recursos Federais

UF: MA	MUNICÍPIO: Buriticupu	
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas		
DATA DA OCORRÊNCIA: 13/03/2023		

### TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Assistência

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)		
Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
8	144	3560

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS					
<b>Meta 1:</b>					
Cestas Básicas					
Cesta básica para atendimento aos munícipes desabrigados, desalojados e afetados que estão em isolamento, conforme relatório social.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
3712		60		447.296,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Cesta básica de alimentos				Aquisição
	1856	UNIDADES	60	241,00	447.296,00
<b>Meta 2:</b>					
Kit de Limpeza					
Aquisição de kit de limpeza para as residências dos desabrigados e desalojados afetados pelo desastre.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
152		30		6.004,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	kit de limpeza				
	38	KIT	30	158,00	6.004,00
<b>Meta 3:</b>					
Aquisição de Kit de Higiene Pessoal					
Kits de higiene pessoal para atendimento aos desabrigados e desalojados .					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
152		30		10.944,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item

1	Kit de Higiene Pessoal				
	152	KIT	30	72,00	

**Meta 4:**

**Aquisição de Kit Dormitório**

Kit dormitório para pessoas desabrigadas e desalojadas pelo desastre no município.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
152		30		19.456,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Unidade de Kit dormitório				Aquisição
	152	KIT	30	128,00	19.456,00

**Meta 5:**

**Aquisição de Colchão e Redes**

Necessidade de atendimento aos desabrigados e desalojados afetados pelo desastre.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
152		30		34.356,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Colchões de Solteiro D-20				Aquisição
	100	UNIDADES	30	277,00	27.700,00
2	Rede de Pano				Aquisição
	52	UNIDADES	30	128,00	6.656,00

**Meta 6:**

**Lanche**

Necessidade de atendimento aos trabalhadores e pessoas que estão realizando assistência humanitária as pessoas desalojadas, desabrigadas e isoladas.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
100		15		8.700,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Lanche para equipe				Aquisição
	1500	UNIDADES	15	5,80	8.700,00

**Meta 7:**

**Refeição Quente**

Refeições para as equipes de trabalhadores e pessoas que estão realizando assistência humanitária as pessoas desalojadas, desabrigadas e isoladas.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
100		15		22.500,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Quentinha para as equipes de trabalhadores.				Aquisição
	1500	UNIDADES	15	15,00	22.500,00

**Meta 8:**

**Locação de Veículos**

Locação de 05 veículos tipo pick up para deslocamento de equipe e entrega de materiais por via terrestre aos afetados.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
3712		30		42.000,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Locação de veículos.				Locação

	150	DIÁRIA	30	280,00	42.000,00
Meta 9:					Proc. 1004094 Fis. 11 Rub. 11
Combustível de Veículos					2023
Para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais, com valores conferidos pela equipe GADE em campo.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
3712		30		96.468,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	Veículos a diesel S-10				Aquisição
	8400	LITRO	30	6,35	53.340,00
2	Veículos a gasolina				
	7200	LITRO	30	5,99	43.128,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 687.724,00

**TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Buriticupu, 26 de Março de 2023

**PROPONENTE**

Buriticupu  
 612.525/0001-40  
 JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA  
 973.597.343-04

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

LUCAS RAFAEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA  
 606.805.263-07  
 (98) 98858-5445  
 lucasrafaelengcivil@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA**  
RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CENTRO, CEP: 65.393-000  
(98) 98108-3987 / GABINETEBURITICUPU2021.MA@HOTMAIL.COM

**Ofício nº 04/2023/SEMOB**

Buriticupu, 26 de março de 2023.

Ao Senhor  
Wolnei Wolff  
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º andar, Sala 704  
CEP: 70.067-901 – Brasília/DF

**Assunto: Solicitação de recursos federais para ações de resposta a desastre**

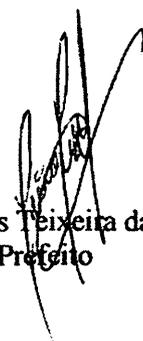
Senhor Secretário Nacional,

- Este ofício, refere-se ao previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar **apoio federal complementar** a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.
- Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o Município de Buriticupu/MA.

Processo S2ID:			
Desastre:	CHUVAS INTENSAS – COBRADE Nº 1.3.2.1.4	Data do desastre:	15/03/2023
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da(o) situação de emergência	MA-F-2102325-13214-20230313		
Reconhecimento Federal: Portaria MI nº			
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	RES-MA-2102325-20230326-01		

- Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal da situação de emergência, **solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado.**

Atenciosamente,

  
João Carlos Teixeira da Silva  
Prefeito



PREFEITURA DE  
**BURITICUPU**  
CIDADE DE UM POVO FORTE E CORAJOSO

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**  
**ESTRADA DE ACESSO A CAJAZEIRA EM**  
**BURITICUPU – MARANHÃO**

A estrada em estudo faz ligação da sede da cidade a cajazeira, sendo esse o único acesso direto a sede principal do município de Buriticupu-MA.

Com o aumento das chuvas ocorreu o rompimento, o desmoronamento e interdição da transitabilidade, o que conseqüentemente ocasionou prejuízos aos agricultores locais, o acesso diário da população e a locomoção para emergências e primeiros socorros.

No dia 15 de março de 2023 com as intensas chuvas ocasionou o rompimento do trecho, aproximadamente 32 pessoas estão impossibilitadas de receber os serviços de atendimento básico como saúde, alimentação e transporte.



Figura 1: Mapeamento do trecho  
Fonte: Google Earth, 2023



Figura 2: Início do Trecho danificado  
Fonte: Lucas Rafael, 2023.

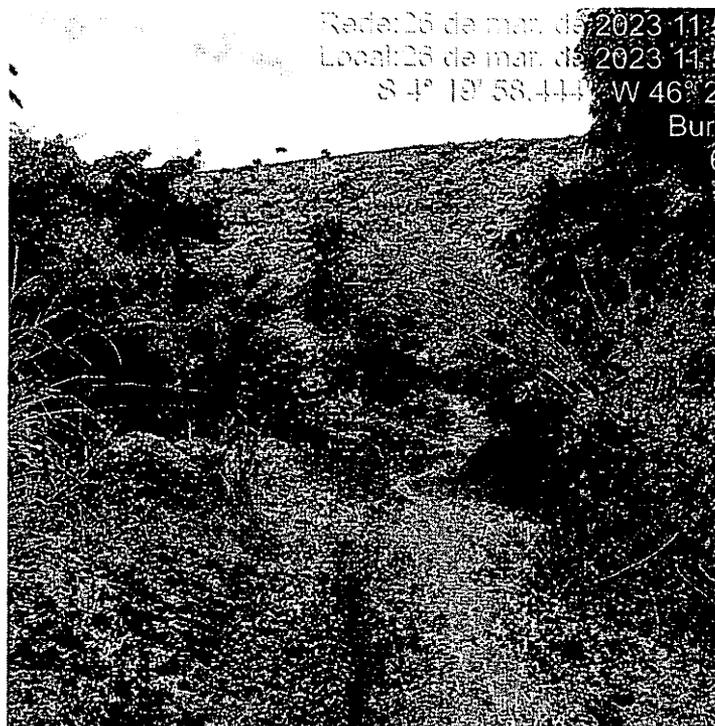


Figura 3: Ponte danificada  
Fonte: Lucas Rafael, 2023.



Figura 4: Início do Trecho danificado  
Fonte: Lucas Rafael, 2023.



Figura 5: Trecho desmoronado  
Fonte: Lucas Rafael, 2023.



Figura 5: Trecho desmoronado  
Fonte: Lucas Rafael, 2023.



Figura 5: Trecho desmoronado  
Fonte: Lucas Rafael, 2023.

Conforme é possível perceber nas imagens, aconteceu o agravamento do processo erosivo ao lado da principal via de acesso, ocasionando instabilidade e interdição da estrada vicinal.

Sendo, que em parte dos trechos houve o rompimento total da estrada.

Observou-se que o comprometimento total do trecho ocorreu pelo fato do grande volume de água ocorrido nos últimos dias. Após detectado tal problema observou-se a necessidade de produção de orçamento para reparos. A conclusão da avaliação foi que para o processo de execução da recuperação do trecho, o orçamento proposto de R\$ 109.022,76 estava coerente para a solução do problema. Diante do exposto, pedimos recursos a Defesa Civil Nacional para que seja possível recuperar o trecho erodido visto que a obra é de suma importância para o município de Buriticupu-MA e acesso das comunidades à sede, e em razão disso estamos solicitando materiais de construção, mão-de-obra e serviços para execução desta benfeitoria.

# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEFESA CIVIL



## Análise de Metas - Resposta

### DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta					
1	<b>Cestas Básicas</b>					
	Cesta básica para atendimento aos munícipes desabrigados, desalojados e afetados que estão em isolamento, conforme relatório social.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
	3712		60		R\$ 447.296,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	Cesta básica de alimentos				Aquisição
		1856	UN	60	R\$ 241,00	R\$ 447.296,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento [ X ] Sim [ ] Não	R\$ Solicitado R\$ 447.296,00	R\$ Sugerido R\$ 447.296,00	
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	Cesta básica de alimentos			R\$ 447.296,00	R\$ 447.296,00	
2	<b>Kit de Limpeza</b>					
	Aquisição de kit de limpeza para as residências dos desabrigados e desalojados afetados pelo desastre.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 2	
	152		30		R\$ 6.004,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	kit de limpeza				
		38	KIT	30	R\$ 158,00	R\$ 6.004,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			Sugestão de atendimento [ X ] Sim [ ] Não	R\$ Solicitado R\$ 6.004,00	R\$ Sugerido R\$ 6.004,00	
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido	
1	kit de limpeza			R\$ 6.004,00	R\$ 6.004,00	
	<b>Aquisição de Kit de Higiene Pessoal</b>					
	Kits de higiene pessoal para atendimento aos desabrigados e desalojados .					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 3	
	152		30		R\$ 10.944,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	Kit de Higiene Pessoal				
		152	KIT	30	R\$ 72,00	R\$ 10.944,00

3	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento [ X ] Sim [ ] Não	R\$ Solicitado R\$ 10.944,00	BURITICUPU-MA Proc. <u>10011094</u> 2023 R\$ Sugerido R\$ 10.944,00
	Item 1	Especificação Kit de Higiene Pessoal		R\$ Solicitado R\$ 10.944,00	R\$ Sugerido R\$ 10.944,00

<b>Aquisição de Kit Dormitório</b>					
Kit dormitório para pessoas desabrigadas e desalojadas pelo desastre no município.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 4	
152		30		R\$ 19.456,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
4	1	Unidade de Kit dormitório			Aquisição
		152	KIT	30	R\$ 128,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento [ X ] Sim [ ] Não	R\$ Solicitado R\$ 19.456,00	R\$ Sugerido R\$ 19.456,00	
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	Unidade de Kit dormitório			R\$ 19.456,00	R\$ 19.456,00

<b>Aquisição de Colchão e Redes</b>					
Necessidade de atendimento aos desabrigados e desalojados afetados pelo desastre.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 5	
152		30		R\$ 34.356,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
5	1	Colchões de Solteiro D-20			Aquisição
		100	UN	30	R\$ 277,00
2	52	Rede de Pano			Aquisição
		UN	30	R\$ 128,00	R\$ 6.656,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		Sugestão de atendimento [ X ] Sim [ ] Não	R\$ Solicitado R\$ 34.356,00	R\$ Sugerido R\$ 34.356,00	
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
2	Rede de Pano			R\$ 6.656,00	R\$ 6.656,00
1	Colchões de Solteiro D-20			R\$ 27.700,00	R\$ 27.700,00

<b>Lanche</b>					
Necessidade de atendimento aos trabalhadores e pessoas que estão realizando assistência humanitária as pessoas desalojadas, desabrigadas e isoladas.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 6	
100		15		R\$ 8.700,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	1500	Lanche para equipe			Aquisição
		UN	15	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00

		<b>Sugestão de atendimento</b>		<b>R\$ Solicitado</b>	BURITICUPU-MA Proc. <b>R\$ Sugerido</b> 2023 Fis. _____ Rub. <b>R\$ 8.700,00</b>
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros ( <b>Secretário</b> )		[ X ] Sim [ ] Não		R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>			<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
1	Lanche para equipe			R\$ 8.700,00	R\$ 8.700,00

<b>Refeição Quente</b>					
Refeições para as equipes de trabalhadores e pessoas que estão realizando assistência humanitária as pessoas desalojadas, desabrigadas e isoladas.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 7	
100		15		R\$ 22.500,00	
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Período de execução (em dias)</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total do item</b>
1	Quentinha para as equipes de trabalhadores.				Aquisição
	1500	UN	15	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros ( <b>Secretário</b> )		[ X ] Sim [ ] Não		R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>			<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
1	Quentinha para as equipes de trabalhadores.			R\$ 22.500,00	R\$ 22.500,00

<b>Locação de Veículos</b>					
Locação de 05 veículos tipo pick up para deslocamento de equipe e entrega de materiais por via terrestre aos afetados.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 8	
3712		30		R\$ 42.000,00	
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Período de execução (em dias)</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total do item</b>
1	Locação de veículos.				Locação
	150	DIÁRIA	30	R\$ 280,00	R\$ 42.000,00
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros ( <b>Secretário</b> )		[ X ] Sim [ ] Não		R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>			<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
1	Locação de veículos.			R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00

<b>Combustível de Veículos</b>					
Para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais, com valores conferidos pela equipe GADE em campo.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 9	
3712		30		R\$ 96.468,00	
<b>Item</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Período de execução (em dias)</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total do item</b>
1	Veículos a diesel S-10				Aquisição
	8400	L	30	R\$ 6,35	R\$ 53.340,00
2	Veículos a gasolina				
	7200	L	30	R\$ 5,99	R\$ 43.128,00

		<b>Sugestão de atendimento</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	BURITICUPU-MA Proc. <u>10011004</u> 2023 Fis. _____ Rub. _____
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		[X] Sim [ ] Não	R\$ 96.468,00	<b>R\$ Sugerido</b> R\$ 96.468,00
<b>9</b>	<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
	2	Veículos a gasolina	R\$ 43.128,00	R\$ 43.128,00
	1	Veículos a diesel S-10	R\$ 53.340,00	R\$ 53.340,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS			
<b>TOTAL DA SOLICITAÇÃO</b>		<b>R\$ Solicitado</b> R\$ 687.724,00	<b>R\$ Sugerido</b> R\$ 687.724,00

BURITICUPU-MA  
Proc. 10011004 2023  
Fis. 22  
Rub. 1

# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



## Formulário de Solicitação de Recursos Federais

UF: MA	MUNICÍPIO: Buriticupu	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas		
DATA DA OCORRÊNCIA: 13/03/2023		

**TIPO DE SOLICITAÇÃO**  
 Recursos para Ações de Restabelecimento

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)		
Desabrigados nº	Desalojados nº	Afetados nº
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
8	144	3560

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS					
<b>Meta 1:</b>					
Restabelecimento da Estrada que acessa o Povoado Cajazeiras					
Restabelecimento do Povoado Cajazeiras que esteve com a estrada destruída devido as chuvas intensas, impedindo o tráfego da população.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
128		180		109.022,76	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014				Locação
	792	HORA	180	78,00	61.776,00
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014				Locação
	132	HORA	180	81,41	10.746,12
3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - DEPRECIÇÃO. AF_11/2016				Locação
	198	HORA	180	69,25	13.711,50
4	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014				Locação
	198	HORA	180	96,91	19.188,18
5	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014				Locação
	132	HORA	180	27,28	3.600,96
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 109.022,76

[ X ] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Buriticupu, 28 de Março de 2023

**PROPONENTE**

Buriticupu

01.612.525/0001-40

DÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA

973.597.343-04

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Ellen Kallwana Moura Vieira

051.637.633-00

(98) 98235-4178

semobburiticupu@gmail.com



BURITICUPU-MA  
Proc. 1001904 2023  
Fls. 25  
Rub. P

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 1238, de 28 de março de 2023

*Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Buriticupu-MA, para execução de ações de Defesa Civil.*

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Buriticupu-MA, no valor de R\$ 687.724,00 (seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014035/2023-68.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; GND: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 28/03/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00019584** e o CRC **823ce1c9**.

Restabelecimento

Município: Buriticupu

Protocolo: RES-MA-2102325-20230326-01

Processo: 59052.014056/2023-83

SINAPI ref. 02/23 e BDI Referencial de 22,26%

Meta 01- Restabelecimento da Estrada que acessa o Povoado Cajazeiras								
Item	Código	Referência	Descrição	Qtde	Unid	Custo Unitário	Custo Unitário c/BDI	Custo Total
SERVIÇOS INICIAIS								
1	67826	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	120,00	chp	R\$ 169,62	R\$ 207,38	R\$ 24.885,60
2	5944	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	80	chp	R\$ 214,50	R\$ 262,25	R\$ 20.980,00
3	5631	SINAPI	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	80	chp	201,31	R\$ 246,12	R\$ 19.689,60
4	5932	SINAPI	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	80	chp	244,8	R\$ 299,29	R\$ 23.943,20
5	5843	SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	80	chp	161,42	R\$ 197,35	R\$ 15.788,00
							<b>Total</b>	<b>R\$ 105.286,40</b>

BURITICUPU-MA  
Proc. 59052.014056/2023  
FIS. 001/001  
Rubr. 01

Memória de Cálculo

Item	Descrição
1	3 caminhões trabalhando 8 horas por dia, por 5 dias
2	2 pás carregadeiras trabalhando 8 horas por dia, por 5 dias
3	3 escavadeiras trabalhando 8 horas por dia, por 5 dias
4	2 motoniveladoras trabalhando 8 horas por dia, por 5 dias
5	2 trator de pneus trabalhando 8 horas por dia, por 5 dias

**THIAGO DE SOUZA COELHO MONICO**

Coordenador(a)

Coordenação de Restabelecimento de Serviços Essenciais

Esplanada dos Ministérios, Bloco 'E'

☎ (61) 2034-5122

MINISTÉRIO DA  
INTEGRAÇÃO E DO  
DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIDO E RECONSTRUÇÃO

BRASIL  
Proc. 0019004-MA  
Fls. 28  
Rubrica

CAPÍTULO IV

DO FRAMEWORK DE PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 7º Institui-se o Framework de Privacidade e Segurança da Informação, composto por um conjunto de controles, metodologias e ferramentas de apoio.

§1º Os controles dispostos no framework deverão ser considerados controles internos da gestão, nos termos do inciso V do art. 2º da Instrução Normativa Conjunta CGU/MPOG nº 1, de 10 de maio de 2016.

§2º Os artefatos e ferramentas que compõem o framework ficarão disponíveis no portal institucional da Secretaria de Governo Digital.

§3º A Secretaria de Governo Digital poderá editar revisões dos artefatos e ferramentas que compõem o framework, com vigência imediata após a publicação e comunicação para os órgãos e as entidades pertencentes ao SISP.

§4º Os controles dispostos no framework deverão observar:

I - a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

II - a Política Nacional de Segurança da Informação;

III - os normativos emitidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais e pelo Gabinete de Segurança Institucional; e

IV - as recomendações efetuadas pelos órgãos federais de controle interno e externo.

Art. 8º Os órgãos e as entidades deverão adotar o framework de privacidade de segurança da informação, sendo de responsabilidade da Estrutura de Governança de cada órgão e entidade, nos termos do art. 6º desta Portaria.

Parágrafo único. A decisão de não implementação de medidas consideradas obrigatórias pelo framework deverá ser precedida de adequada motivação com base em análise de riscos.

Art. 9º Considera-se como etapas para a implementação do framework pelos órgãos e entidades pertencentes ao SISP:

I - autoavaliação: execução de avaliação pelo próprio órgão, considerando o modelo de avaliação de maturidade e capacidade disponibilizado por meio do framework;

II - análise de lacunas: a partir da autoavaliação, esta etapa consiste na identificação de oportunidades quanto à necessidade de implementação de medidas ou de melhoria contínua das medidas já implementadas para aumento da capacidade e maturidade do órgão ou entidade;

III - planejamento: após identificadas as oportunidades de melhorias identificadas na etapa anterior, o órgão deve realizar planejamento que especifique o prazo e as necessidades de recursos para implementação, considerando aspectos orçamentários e de recursos humanos do próprio órgão ou entidade; e

IV - implementação: esta etapa consiste na implementação das medidas ou na melhoria contínua de medidas já implementadas para aumento da capacidade e maturidade do órgão.

§1º O órgão ou entidade deverá observar os controles considerados como prioritários pela Secretaria de Governo Digital, em comunicação periódica realizada por meio de ato administrativo para a Estrutura de Governança.

§2º As etapas previstas nos incisos I, II e III do caput deverão ser executadas no prazo de 180 dias a contar da vigência desta Portaria, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada.

Art. 10. A etapa de planejamento, conforme inciso III do art. 9º, resultará em um plano de trabalho, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Governo Digital, e revisado continuamente conforme o avanço da implementação e realização de novas autoavaliações.

§1º O plano de trabalho de implementação do framework deverá ser integrado ao Plano de Transformação Digital, ou instrumento equivalente.

§2º As ações decorrentes do plano de trabalho, e que demandem a necessidade de contratação de solução de TIC, serão vinculadas ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC.

§3º As Estruturas de Governança do PPSI nos órgãos e entidades deverão prover informações das autoavaliações e do planejamento de modo a subsidiar o acompanhamento realizado pela Secretaria de Governo Digital.

§4º Recomenda-se a avaliação da classificação das informações constantes no plano de trabalho quanto ao grau de sigilo, nos termos dos incisos XI e XII do art. 3º do Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018.

§5º O plano de trabalho deverá ser revisado a cada 12 meses, por meio da execução das etapas I, II e III descritas pelo caput do art. 9º.

Art. 11. A Secretaria de Governo Digital promoverá diagnósticos periódicos, em que o órgão deverá executar a etapa de autoavaliação, e acompanhará e apoiará o planejamento e a implementação.

Art. 12. A Secretaria de Governo Digital poderá elaborar e revisar padrões, processos, procedimentos, guias operacionais e ferramentas de apoio para aprimorar o framework de privacidade e segurança da informação.

CAPÍTULO V

DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA DO GOVERNO DIGITAL

Art. 13. Fica criado no âmbito do PPSI o Centro Integrado de Segurança Cibernética do Governo Digital - CISC Gov.br, caracterizado como uma unidade de coordenação operacional das equipes de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos dos órgãos e das entidades do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, nos termos da Rede Federal de Gestão de Incidentes Cibernéticos - ReGIC, instituída pelo Decreto nº 10.748, de 16 de julho de 2021.

§1º O CISC Gov.br atuará como equipe principal, nos termos do inciso III do art. 4º da ReGIC, para os serviços que compõem a Plataforma Gov.br e para outros serviços que estejam sob a responsabilidade da Secretaria de Governo Digital.

§2º Compete à Diretoria de Privacidade e Segurança da Informação da Secretaria de Governo Digital a prospecção, o planejamento, a implementação, o monitoramento, a melhoria contínua, e o gerenciamento das ações no âmbito do CISC Gov.br.

Art. 14. A missão do CISC Gov.br é promover a coordenação das ações de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos no âmbito do SISP.

Art. 15. As equipes de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos dos órgãos e das entidades pertencentes ao SISP deverão se integrar às tecnologias, padrões, procedimentos e processos estabelecidos pelo CISC Gov.br, observando os normativos do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Art. 16. São serviços que compõem o CISC Gov.br:

I - apoio no planejamento, implementação e operação de equipes de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos nos órgãos e entidades;

II - apoio na prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos;

III - comunicação e colaboração com outras equipes de prevenção, tratamento e resposta a incidentes cibernéticos, tanto dos órgãos e entidades públicas quanto das organizações privadas;

IV - execução de testes de intrusão em ativos de informação, sob demanda;

V - análise não-invasiva e contínua de vulnerabilidades em ativos de informação;

VI - análise de vulnerabilidades em ativos de informação, sob demanda;

VII - atividades de inteligência de ameaças cibernéticas;

VIII - testes estáticos e dinâmicos de segurança em aplicações;

IX - elaboração e publicação de alertas e recomendações; e

X - monitoramento de padrões maliciosos no tráfego externo de rede.

§1º Os serviços dispostos no caput não excluem ou substituem as atribuições do CTIR Gov e das equipes de coordenação setorial previstas pela ReGIC.

§2º O serviço disposto no inciso IV do caput só poderá ser realizado sob autorização expressa de autoridade máxima competente pela custódia dos ativos de informação no órgão ou entidade.

§3º Fica autorizada a execução do serviço previsto no inciso V do caput em todos os órgãos e entidades pertencentes ao SISP.

§4º O serviço disposto no inciso X do caput só poderá ser realizado sob autorização expressa de autoridade máxima competente pela custódia dos ativos de informação no órgão ou entidade, exceto em caso de uso dos serviços de conectividade da Infovia.

Art. 17. O CISC Gov.br poderá emitir determinações e prazos para correção de vulnerabilidades com alta criticidade.

Art. 18. Os órgãos e entidades pertencentes ao SISP deverão notificar ao CISC Gov.br os incidentes cibernéticos identificados.

CAPÍTULO VI

DO CENTRO DE EXCELÊNCIA EM PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Art. 19. Fica instituído no âmbito do PPSI o Centro de Excelência em Privacidade e Segurança da Informação do Governo Digital, que tem como missão promover a cultura de privacidade e segurança da informação nos órgãos e entidades.

§1º Compete à Diretoria de Privacidade e Segurança da Informação da Secretaria de Governo Digital a prospecção, o planejamento, a implementação, o monitoramento, a melhoria contínua, e o gerenciamento das ações no âmbito do Centro de Excelência.

§2º As ações do Centro de Excelência deverão observar as diretrizes previstas Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e regulamenta dispositivos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto a licenças e afastamentos para ações de desenvolvimento.

Art. 20. São objetivos do Centro de Excelência em Privacidade e Segurança da Informação do Governo Digital:

I - promover parcerias com órgãos e entidades públicas, instituições privadas e organismos internacionais, nos termos da legislação;

II - fomentar e promover ações de sensibilização, conscientização, capacitação e especialização dos recursos humanos em temas relacionados à privacidade e à segurança da informação, considerando o engajamento e retenção dos profissionais;

III - apoiar os órgãos e entidades para a efetiva implementação da estrutura de controles de privacidade e segurança da informação por meio de ações conjuntas e colaborativas;

IV - fomentar ações de engajamento para promover a mudança cultural em todos os níveis da estrutura organizacional dos órgãos e entidades, para o adequado uso dos recursos de tecnologia e na execução dos processos de trabalho;

V - disseminar conhecimentos sobre as boas práticas nas temáticas de privacidade e segurança da informação;

VI - promover a criação de fóruns especializados em busca de prospectar oportunidades e trocas de experiências e informações; e

VII - promover exercícios conjuntos de simulações cibernéticas.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Governo Digital.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor em 3 de abril de 2023.

ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 1.238, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Buriticupu-MA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Buriticupu-MA, no valor de R\$ 687.724,00 (seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014035/2023-68.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.2200.0001; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA

PORTARIA Nº 1.160, DE 28 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA HÍDRICA DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, nomeado pela Portaria nº 1.854, de 28 de fevereiro de 2023, Seção 02 - (DOU 01/03/2023), no uso das atribuições que lhe foram conferidas por delegação de competência, por força da Portaria nº 2.708, publicada no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2021 - Seção 01, e tendo em vista as disposições da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e ainda, o que consta do Processo nº 59100.000294/2015-89, resolve:

Art. 1º Apostilar a Portaria nº 037/2016 (0138709), para efeito de controle financeiro-orçamentário, na forma prevista no art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 27 do Decreto nº 93.872/86, aditando-se ao Art. 4º a seguinte redação:

I - As despesas da Portaria nº 037/2016, que aprovou o Termo de Compromisso nº 71/2015, ocorrerão também à conta de dotação alocada no Orçamento Geral do CONCEDENTE, no Programa de Trabalho 18.544.2221.5900.0020, Natureza de Despesa 44.30.42, Fonte 0100, objeto da Nota de Empenho nº 2023NE000003, de 07/03/2021, no valor de R\$ 2.071.866,64 (dois milhões setenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos do termo de compromisso, não alterados por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GIUSEPPE SERRA SECA VIEIRA



MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL  
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO  
DESPACHO

Processo nº 59052.014035/2023-68

Assunto: **Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.**

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças- CGOR,

1. Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Buriticupu/MA, a título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

2. Tendo em vista a Análise de Metas, bem como a publicação da Portaria nº 1238, de 28 de março de 2023, encaminho o presente processo para empenho dos recursos em favor do CNPJ nº 01.612.525/0001-40 , observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Vinculação	Competência	Categoria de Gasto	Valor (R\$)
06.182.2218.22 BO.0001	204907	1000	334041	530012	MA0134HSCH2	400	3	C	687.724,00
<b>TOTAL</b>									<b>687.724,00</b>

3. A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento SEI 4224259.

Karine Silva Lopes

Gestora Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 30/03/2023, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00019610** e o CRC **78df65bf**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Departamento de Articulação e Gestão  
Coordenação-Geral de Gestão  
Coordenação de Transferência de Recursos

Ofício nº 300/2023/CTR CGG/CGG/DAG/SEDEC-MIDR

Brasília, 29 de março de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal  
Rua São Raimundo nº 0 - Centro  
65.393-000 - Buriticupu - MA

**Assunto: Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.**

Senhor Prefeito,

1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC para esse município. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. São ações necessárias e imediatas, após um desastre, para atendimento à população afetada.
2. Para maiores esclarecimentos sobre a ferramenta, a Sedec formulou manual disponível em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protECAo-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/ManualdoCPDCAtualizacaomaiode2021.pdf>
3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:
  - CNPJ: 01.612.525/0001-40
  - Agência: 3642-0
  - Conta: 46733-2
  - Centro de Custo: 007182018
  - Nome do Portador: JOÃO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA
  - CPF do Portador: 973.597.343-04
  - Processo S2iD: 59052.014035/2023-68
4. O titular da conta é o representante legal do município (Prefeito) cabendo a este a formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija a agência do Banco do Brasil indicada para preenchimento e assinatura dos seguintes formulários:

- Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- Proposta de Adesão ao CPDC;
- Cadastro de Centro de Custos;
- Cadastro do(s) Portador(es);
- Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e
- Cartões de autógrafo para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).

5. Caso o representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta com a presença dos mesmos para cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de secretário estadual/municipal.

Atenciosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS  
Coordenador Geral de Gestão

Adendo

Informações adicionais relativas ao CPDC poderão ser solicitadas à Coordenação de Transferência de Recursos, pelo endereço eletrônico [cpdc@mdr.gov.br](mailto:cpdc@mdr.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador(a) Geral de Gestão**, em 29/03/2023, às 13:33, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4223056** e o código CRC **2DFB0483**.

Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 7º andar, sala 718 - CEP: 70.067-901 - Brasília/DF



Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal

BURITICUPU-MA  
Proc. 1004094 2023  
Fls. 33  
Rub. 10

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 04/04/2023 17:23

Usuário: \*\*\*.547.521-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2023	NE	329

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	204907	1000000000	334041	530012	MA0134HSCH2

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
30/03/2023	Global	59052.014035/2023-68	-	687.724,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
01.612.525/0001-40	MUNICIPIO DE BURITICUPU	65393-000
<b>Endereço</b>		
SAO RAIMUNDO 01 CENTRO		
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
BURITICUPU	MA	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>			
104	NAO SE APLICA			
<b>Ato Normativo</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
-	-	-	-	-

#### Descrição

Para ações de resposta, Portaria Nº 1238, de 28 de março de 2023.

#### Local da Entrega

-

#### Informação Complementar

TRANSF LEG. 307/2023

#### Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	03/04/2023 15:11:56	Alteração

Data e hora da consulta: 04/04/2023 17:23

Usuário: \*\*\*.547.521-\*\*

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa Total da Lista  
334041 - CONTRIBUICOES 687.724,00

**Subelemento 17 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente.	687.724,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
30/03/2023	Inclusão	1,00000	687.724,0000	687.724,00

Assinaturas

**Ordenador de Despesa**  
WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS  
\*\*\*.526.876-\*\*  
03/04/2023 15:11:56

**Gestor Financeiro**  
KARINE DA SILVA LOPES  
\*\*\*.871.051-\*\*  
31/03/2023 15:29:57



MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

I. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2023NE000329, em favor do Município de Buriticupu - MA.

KARINE DA SILVA LOPES  
Gestora Financeira

WESLEY DE ALMEIDA FELINTO  
Ordenador de Despesa, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil, em 05/04/2023, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY DE ALMEIDA FELINTO**, Secretário Nacional De Proteção E Defesa Civil - Substituto, em 05/04/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00019673** e o CRC **c1dbdef2**.

TRANSFERENCIA LEGAL: 1AAMCP

SITUACAO : ADIMPLENTE

<SIAFI>

REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CI  
RESPONSAVEL : 46152687691 - WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS  
NUMERO ORIGINAL: TRANSF LEG. 307/2023 NUMERO PROCESSO: 59052.014035/2023-68

ENTIDADE CONTEMPLADA: 01612525000140 - MUNICIPIO DE BURITICUPU  
RESPONSAVEL : 97359734304 - JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA  
ESFERA : 2 - MUNICIPIO  
ENDEREÇO : SAO RAIMUNDO 01 CENTRO  
MUNICIPIO : BURITICUPU - MA

INICIO VIGENCIA : 28Mar2023 FIM VIGENCIA: 24Set2023  
CELEBRACAO : 31Mar2023 PUBLICACAO : 31Mar2023  
PRAZO PREST. CONTAS: 250ut2023

# SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEFESA CIVIL

## Análise de Metas - Resposta

### DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta				
<b>Restabelecimento da Estrada que acessa o Povoado Cajazeiras</b>					
Restabelecimento do Povoado Cajazeiras que esteve com a estrada destruída devido as chuvas intensas, impedindo o tráfego da população.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
128		180		R\$ 109.022,76	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
<b>1</b>	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014				Locação
	792	H	180	R\$ 78,00	R\$ 61.776,00
<b>2</b>	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014				Locação
	132	H	180	R\$ 81,41	R\$ 10.746,12
<b>3</b>	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - DEPRECIACÃO. AF_11/2016				Locação
	198	H	180	R\$ 69,25	R\$ 13.711,50
<b>4</b>	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014				Locação
	198	H	180	R\$ 96,91	R\$ 19.188,18
<b>5</b>	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014				Locação
	132	H	180	R\$ 27,28	R\$ 3.600,96
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros ( <b>Secretário</b> )			<b>Sugestão de atendimento</b>	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
			[ X ] Sim [ ] Não	R\$ 109.022,76	R\$ 105.286,40
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
5	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014			R\$ 3.600,96	R\$ 15.788,00
4	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - MANUTENÇÃO. AF_06/2014			R\$ 19.188,18	R\$ 23.943,20
3	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA, COM GARRA GIRATORIA DE MANDIBULAS, PESO OPERACIONAL ENTRE 22,00 E 25,50 TON, POTENCIA LIQUIDA ENTRE 150 E 160 HP - DEPRECIACÃO. AF_11/2016			R\$ 13.711,50	R\$ 19.689,60
2	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - MANUTENÇÃO. AF_06/2014			R\$ 10.746,12	R\$ 20.980,00
1	CAMINHÃO BASCULANTE 18 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRACÇÃO COMBINADO DE 45000 KG, POTÊNCIA 330 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - MANUTENÇÃO. AF_12/2014			R\$ 61.776,00	R\$ 24.885,60

### QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	<b>R\$ Solicitado</b>	<b>R\$ Sugerido</b>
--	-----------------------	---------------------

TOTAL DA SOLICITAÇÃO

R\$ 109.022,76

R\$ 105.286,40

BUF. FIC. UPE - MA  
Proc. 1001009 2023

Fis. 38

Rub. 0



**MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Departamento de Articulação e Gestão

**DESPACHO**

Processo nº 59052.014035/2023-68

Assunto: **Liberação de recursos.**

1. Despacho inserido para mera atualização do fluxo do processo no S2ID, uma vez que o empenho e o pagamento foram autorizados pelo mesmo despacho, a fim de garantir a agilidade que a transferência requer.

**Karine Silva Lopes**

Gestor Financeiro

**Wesley de Almeida Felinto**

Ordenador de Despesa - Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 07/04/2023, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 06/04/2023, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00019816** e o CRC **5ef776a3**.

\_\_\_ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)

03/04/23 15:42

USUARIO : MARILIA

DATA EMISSAO : 03Abr23 TIPO OB: 12

NUMERO : 2023OB800283

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 01612525/0001-40 - MUNICIPIO DE BURITICUPU

BANCO : 001 AGENCIA : 3642 CONTA CORRENTE : 467332

DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2023TF000296 SIST. ORIGEM : GESTACOMP

NUMERO BANCARIO : 001453533-5

PROCESSO : 59052.014035/2023-68

VALOR : 687.724,00

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 03/04/23

LIBERAÇÃO FINANCEIRA, PARA AÇÕES DE RESPOSTA, PORTARIA N° 1238, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

\_\_\_ SIAFI2023-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)

03/04/23 15:42

USUARIO : MARILIA

DATA EMISSAO : 03Abr23 TIPO OB: 12

NUMERO : 2023OB800283

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 01612525/0001-40 - MUNICIPIO DE BURITICUPU

BANCO : 001 AGENCIA : 3642 CONTA CORRENTE : 467332

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	VALOR
01	401027	2023NE000329400 1AAMCP		33404117	687.724,00
02	531006	2023NE000329 1AAMCP	215310000		687.724,00
03	561602	1000000000400C			687.724,00

LANCADO POR : 46152687691 - WOLNEI

UG : 530012 03Abr23 15:13

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº 59052.014035/2023-68

Protocolo RES-MA-2102325-20230326-02

Termo de Compromisso (TC) TRANSF LEG. 307/2023

Empenho 2023NE000329

**Valor empenhado (R\$) 687.724,00**

Transferência Financeira 687.724,00 OB: 2023OB800283, de 03/04/2023

Objeto	Metas/Itens aprovados	Valor (R\$)
	Cestas Básicas	447.296,00
	Kit de Limpeza	6.004,00
	Aquisição de Kit de Higiene Pessoal	10.944,00
	Aquisição de Kit Dormitório	19.456,00
	Aquisição de Colchão e Redes	34.356,00
	Lanche	8.700,00
	Refeição Quente	22.500,00
	Locação de Veículos	42.000,00
	Combustível de Veículos	96.468,00

Fim da Vigência 26/09/2023

2. Frisa-se que os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do fim da vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, em até 30 dias a contar do fim de vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD  
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil  
Ministério da Integração Nacional  
(61)2034-4600

BURITICUPU-MA  
Proc. 10074004 2022  
Fls. 03  
Rub. 10

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004 2023  
FIS. 111  
Rub. 111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 1426, de 11 de abril de 2023

*Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Buriticupu-MA, para execução de ações de Defesa Civil.*

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 2.708, de 28 de outubro de 2021, publicada no DOU, de 29 de outubro de 2021, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Buriticupu-MA, no valor de R\$ 105.286,40 (cento e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.014056/2023-83.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.0001; GND: 3.3.40.41; Fonte: 1000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**WOLNEI WOLFF BARREIROS**  
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil

# DIÁRIO OFICIAL

## APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

## ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

## CONTATOS

Tel: 98985188144

E-mail: [jc\\_ianna@hotmail.com](mailto:jc_ianna@hotmail.com)

## ENDEREÇO COMPLETO

RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Buriticupu



Assinado eletronicamente por:

Joao Carlos Teixeira da Silva

CPF: \*\*\*.597.343-\*\*

em 15/03/2023 23:08:08

IP com nº: 10.0.0.180

[www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?](http://www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?)

id=1092



Reason: Diário Oficial: 403/2023 , BR, ICP-BrasilPF A1, AC ONLINE RFB v5, AR PRIMUS, Presencial, 20553246000106, JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA:\*\*\*.597  
Location: Prefeitura Municipal de Buriticupu - RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP: 65.393-000 CENTRO-BURITICUPU/MA  
Date: 2023.03.15 23:08:13



BURITICUPU/MA  
Proc. 1004004 2023  
Fis. 06  
Rubrica

## SUMÁRIO

### PORTARIA

LOTAÇÃO: 032/2023 - PORTARIA Nº 032/2023 – SEMAPLAN DE 15 DE MARÇO DE 2023.

EXONERAÇÃO: 140/2023 - PORTARIA Nº 140/2023 - GAPRE DE 15 DE MARÇO DE 2023.

EXONERAÇÃO: 141/2023 - PORTARIA Nº 141/2023 - GAPRE DE 15 DE MARÇO DE 2023.

EXONERAÇÃO: 142/2023 - PORTARIA Nº 142/2023 - GAPRE DE 15 DE MARÇO DE 2023.

### DECRETO

CALAMIDADE PÚBLICA: 008/2023 - DECRETO Nº 008/2023, EM 15 DE MARÇO DE 2023.



Proc. \_\_\_\_\_ 2023  
Fis. \_\_\_\_\_  
Rub. \_\_\_\_\_**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - PORTARIA - LOTAÇÃO - 032/2023****PORTARIA Nº 032/2023 – SEMAPLAN DE 15 DE MARÇO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos;****CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do serviço Público Municipal, baseado nas normas Constitucionais e Infraconstitucionais vigentes:****RESOLVE:****Art. 1º - Conceder a LOTAÇÃO do (a) servidor (a), Sr. (a) RAFAEL BATISTA DA CRUZ, concursado (a), AGENTE DE PORTARIA, portador (a) do RG nº 1648888 SSP/MA e CPF nº 038.091.723-83, para exercer função inerente ao respectivo cargo no (a) Prédio da Prefeitura, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU-MA.****Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.****Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.****GABINETE DO (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 15 de março de 2023.**BURITICUPU-MA  
Proc. 10040021 2022  
Fis. 17  
Rub. 10**Afonso Barros Batista**  
*Secretário (a) Municipal Interino de Administração e Planejamento***GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 140/2023****PORTARIA Nº 140/2023 - GAPRE DE 15 DE MARÇO DE 2023.****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.****RESOLVE:****Art. 1º Exonerar o (a) Senhor (a) CRISLANE SAMENEZES DOS SANTOS, portador do RG nº 039366512010-6 SSP/MA e CPF nº 058379833-09, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE DIVISÃO DE CAMPO DO CADÚNICO, com denominação – DAS-1, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solitária.****Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.****Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.****REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 15 de março de 2023.**

Proc. nº 000001/2023  
Fls. 08  
Rubrica

*João Carlos Teixeira da Silva*  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 141/2023****PORTARIA Nº 141/2023 - GAPRE DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) CARGO EM COMISSÃO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o (a) Senhor (a) **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES**, portador do **RG nº 000045247595-3 SSP/MA** e **CPF nº 830.621.063-87**, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A)**, com denominação – **DAS-2**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, em 15 de março de 2023.

*João Carlos Teixeira da Silva*  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - EXONERAÇÃO: 142/2023****PORTARIA Nº 142/2023 - GAPRE DE 15 DE MARÇO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) CARGO EM COMISSÃO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar o (a) Senhor (a) **SARUKY DA SILVA E SILVA** portador do **RG nº 000120877699-9 SSP/MA** e **CPF nº 014.163.993-80**, do cargo de provimento em comissão de **NUTRICIONISTA**, com denominação – **DANS-1**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2023.**

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

*REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, em 15 de março de 2023.

Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva - CPF: \*\*\*.597.343-\*\* em 15/03/2023 23:08:08 - IP com nº: 10.0.0.180  
Autenticação em: [www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1092](http://www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1092)



Proc. 10042023  
Fls. 04  
Rubrica

*João Carlos Teixeira da Silva*  
*Prefeito Municipal*

**GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - CALAMIDADE PÚBLICA: 008/2023**

**DECRETO Nº 008/2023, EM 15 DE MARÇO DE 2023.**

*“Declara estado de calamidade pública no território do Município de Buriticupu/MA, em virtude de danos causados por chuvas intensas, alagamentos, deslizamentos e voçorocas, de acordo com a Codificação Brasileira de Desastres nº 1.3.2.1.4; 1.2.3.0.0; 1.1.3.2.1; 1.1.4.3.3, na conformidade da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Buriticupu – MA.**

**CONSIDERANDO** que compete aos Municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública, bem como adotar medidas emergenciais para atender a população em situação de desastre, assegurando condições adequadas de higiene e segurança, conforme dispõe o art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 ;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria Federal nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 , do Ministério do Desenvolvimento Regional, que “Estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal”, bem como suas alterações introduzidas pela Portaria MDR nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022 ;

**CONSIDERANDO** que nos termos do caput do art. 4º da supracitada Portaria Federal “o Chefe do Poder Executivo Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (Simpdec), poderá declarar Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP) quando for necessária a adoção de medidas administrativas excepcionais no território afetado por desastre”;

**CONSIDERANDO** que o Município de Buriticupu vem sofrendo os reflexos das fortes chuvas que acometem o Estado nos últimos dias, que causaram a deterioração de estradas carroçais e em certos pontos sua total intransitabilidade, isolando comunidades inteiras, a exemplo dos Povoados “Acampamento” e “Centro do Meio”;

**CONSIDERANDO** que as chuvas ocasionaram ainda danos não completamente catalogados em sua real extensão em diversas comunidades situadas no território de Buriticupu, causados especialmente por enxurradas, alagamentos, queda de barreiras e deslizamentos de terras;

**CONSIDERANDO** o Alerta nº 1298/2023 do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais – CEMADEN, aberto em 12/03/2023, noticiando a existência de áreas de risco em Buriticupu, caracterizadas por erosões e voçorocas próximas às residências, com iminente possibilidade de deflagração de processos de movimento de massa, com exposição de 840 (oitocentas e quarenta) pessoas, em 168 (cento e sessenta e oito) moradias a risco iminente;

**CONSIDERANDO** que na data da abertura do alerta acima indicado os acumulados de precipitação foram de 100 mm (cem milímetros), em 06 horas de medição, segundo dados da Estação de Coleta localizada no prédio da Prefeitura Municipal, o que representa um alto índice pluviométrico, conforme apuração do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais;

**CONSIDERANDO** o Relatório Técnico nº 001/2023, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, que aponta o registro de mais de 250 mm (duzentos e cinquenta) milímetros de chuva entre os dias 12 e 14 de março de 2023, bem como informa sobre a total obstrução da estrada que liga a sede do município ao povoado “Acampamento” e demais comunidades circunvizinhas, causando o isolamento de mais 500 (quinhentas) famílias;

**CONSIDERANDO** a situação anormal e os prejuízos causados que comprometem substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público Municipal;

**CONSIDERANDO** que a previsão meteorológica indica a continuidade das chuvas para os próximos dias;



CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade e; CONSIDERANDO o evidente interesse público envolvido.

PROC. \_\_\_\_\_ 2023  
Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_  
BURITICUPU-MA  
Proc. 1298/2023  
Fls. 50  
Rubrica \_\_\_\_\_

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado estado de calamidade pública nas áreas de risco constantes do **Alerta nº 1298/2023 – CEMADEN**, bem como nas demais áreas já catalogadas e em processo de catalogação pela Coordenadoria de Defesa Civil de Buriticupu, em decorrência de situação anormal provocada por fenômenos naturais hídricos e geológicos, caracterizados por chuvas intensas, alagamentos, deslizamentos e voçorocas nos termos da Codificação Brasileira de Desastres nº 1.3.2.1.4; 1.2.3.0.0; 1.1.3.2.1; 1.1.4.3.3, na conformidade da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e suas alterações posteriores.

**Art. 2º.** Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria de Defesa Civil do Município, nas ações de resposta ao desastre, na reconstrução e reabilitação das áreas destruídas pelas chuvas.

**Art. 3º.** Fica autorizada convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil.

**Art. 4º.** Fica autorizado, nos termos dos **incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal de 1988**, às autoridades administrativas e aos agentes da Coordenadoria de Defesa Civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I -** Adentrar nas edificações, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; e

**II -** Utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Art. 5º.** Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo de **180 (cento e oitenta)** dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos, nos termos do **inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 ou nos termos do **inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, conforme o caso, sem prejuízo das restrições da **Lei Complementar Federal nº 101**, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 6º.** Constitui-se como parte integrante deste Decreto, na forma de seu Anexo I, os seguintes documentos:

**I -** Relatório Técnico nº 01, de 15 de março 2023, da Coordenadoria de Defesa Civil; e

**II -** Relatório Fotográfico da Coordenadoria de Defesa Civil;

**III -** Alerta nº 1298/2023 – CEMADEN.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos pelo prazo de **90 (noventa)** dias, podendo ser prorrogado por igual período, bem como podendo ser revisto a qualquer tempo para as medidas necessárias, em decorrência de fatos supervenientes no âmbito desta municipalidade.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE MARÇO DE 2023.**

\_\_\_\_\_  
**João Carlos Teixeira da Silva**  
Prefeito Municipal de Buriticupu



ESTADO DO MARANHÃO  
**DIÁRIO OFICIAL**  
PODER EXECUTIVO

ANO CXVII Nº 057 SÃO LUÍS, SEXTA - FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo .....	01
Casa Civil.....	03
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos.....	03
Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores.....	03
Secretaria de Estado da Fazenda.....	04
Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano..	04
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação .....	05
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária .....	05
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social.....	05
Secretaria de Estado da Educação .....	06
Secretaria de Estado da Segurança Pública .....	07
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária .....	08
Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular.....	08

Esta Edição publica em Suplemento:

Caderno 01 : Resenhas dos Termos Aditivos de Alteração dos Contratos de Prestação de Serviços e as Resenhas de Contratos de Prestação de Serviços da Secretaria de Estado da Educação.

Caderno 02 : Edital nº 006 da Secretaria de Estado da Educação.

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO COELHO:45215170304

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.190 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 28.590.389,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e oitenta e nove reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO.

no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 42 da Lei Estadual nº 11.796 de 02.08.2022; e, no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 11.871 de 29.12.2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 28.590.389,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e oitenta e nove reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no Encargos Administrativos/Encargos Financeiros no valor de R\$ 28.590.389,00 (vinte e oito milhões, quinhentos e noventa mil, trezentos e oitenta e nove reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2023, 202ª DA INDEPENDÊNCIA E 135ª DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS FERRO CASTRO  
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo      Decreto nº 38.190  
Órgão                60000 Encargos Gerais do Estado  
Unidade Orçamentária 60104 Encargos Financeiros

Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
28.844.0499.0968	Serviços da Dívida Externa					
0001	No Estado do Maranhão	F	0	46.90.99	1.5.00	28.590.389,00
					Subtotal	28.590.389,00
					Total	28.590.389,00



Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo		Decreto nº 38.190						
Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
14000	14101	13.392.0131.4713	Apoio a Eventos e Manifestações Artístico-Culturais	F	2	33.90.99	1.5.00	692.000,00
		0001	No Estado do Maranhão					692.000,00
							<b>Subtotal</b>	<b>692.000,00</b>
51000	51101	11.333.0579.4843	Mais Empregos	F	2	33.50.99	1.5.00	3.429.270,00
		0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.60.99	1.5.00	3.429.270,00
		0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	1.905.150,00
							<b>Subtotal</b>	<b>8.763.690,00</b>
56000	56101	14.421.0554.4244	Ressocialização de Apenados - SEAP	F	2	33.90.99	1.5.00	12.118.958,00
		0001	No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	1.5.00	1.000.000,00
		0053	No Município de Bacabal	F	2	33.50.99	1.5.00	201.552,00
		0123	No Município de Imperatriz	F	2	33.50.99	1.5.00	442.079,00
		0125	No Município de Itapecuru Mirim	F	2	33.50.99	1.5.00	758.106,00
		0171	No Município de Pedreiras	F	2	33.50.99	1.5.00	1.012.298,00
		0219	No Município de São Luís	F	2	33.50.99	1.5.00	621.839,00
		0237	No Município de Timon	F	2	33.50.99	1.5.00	837.443,00
		0246	No Município de Viana	F	2	33.50.99	1.5.00	300.000,00
14.421.0554.4684	0001		Manutenção das Unidades Prisionais	F	2	33.90.99	1.5.00	1.842.424,00
			No Estado do Maranhão					1.842.424,00
							<b>Subtotal</b>	<b>19.134.699,00</b>
							<b>Total</b>	<b>28.590.389,00</b>

DECRETO Nº 38.191, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Declara situação anormal, caracterizada como SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nos municípios do Estado do Maranhão que especifica, em razão das áreas afetadas por **Chuvas Intensas -Cobrade 1.3.2.1.4**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 64, incisos III e V, da Constituição Estadual e pelo artigo 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO competir ao Estado à preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos;

CONSIDERANDO que, desde do início do ano de 2023, intensas precipitações pluviométricas estão atingindo diversos municípios do Maranhão causando múltiplos desastres secundários - inundações, movimentos de massas, enxurradas e alagamentos; e, provocando grande comomoção social devido aos óbitos, às pessoas desalojadas e desabrigadas, às comunidades isoladas, dentre outros danos e prejuízos;

CONSIDERANDO que, como consequência desses desastres, resultaram os danos humanos, os danos materiais, danos ambientais e os prejuízos econômicos constantes nos Formulários de Informação do Desastre a serem preenchidos pelo Estado do Maranhão e pelos municípios atingidos;

CONSIDERANDO que, apesar das ações adotadas pelos municípios e pelo Estado, bem como ao aumento do número de municípios atingidos (Anexo Único), há necessidade da atuação de todos os integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil em resposta ao desastre; e

CONSIDERANDO que o Parecer da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil do Maranhão, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de SITUACÃO DE EMERGÊNCIA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada SITUACÃO DE EMERGÊNCIA nos municípios do Estado do Maranhão constantes do Anexo, em razão das áreas afetadas por Chuvas Intensas - código COBRADE: 1.3.2.1.4.

Parágrafo único. A situação de anormalidade de que trata o caput é válida para as áreas comprovadamente afetadas por chuvas intensas, incluídas nos Formulários de Informações do Desastre - FIDE, registrados no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID pelos municípios relacionados no Anexo.



Art. 2º A declaração de situação de anormalidade de que trata este Decreto está de acordo com os critérios estabelecidos pela Portaria do Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, e, em consequência desta declaração, passa a produzir os efeitos jurídicos no âmbito da circunscrição estadual.

Art. 3º Fica autorizada a mobilização dos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, no âmbito do Estado, para prestar apoio complementar aos municípios atingidos, mediante a coordenação do Gabinete do Governador, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em articulação com todos os setores do Estado e com a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, DE 24 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
 Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO MADEIRA  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**ANEXO ÚNICO**

**MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO CONTEMPLADOS NO DECRETO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EM RAZÃO DAS ÁREAS AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4:**

Nº	MUNICÍPIOS
01	Açailândia
02	Arame
03	Bacabal
04	Boa Vista Do Gurupi
05	Buriticupu
06	Cantanhede
07	Igarapé Grande
08	Itaipava Do Grajaú
09	Joselândia
10	Maraja Do Sena
11	Mirinzal
12	Nina Rodrigues
13	Olinda Nova Do Maranhão
14	Pindaré-Mirim
15	Presidente Vargas
16	Rosário
17	São Luiz Gonzaga
18	São Vicente Ferrer
19	Tufilândia
20	Tutóia
21	Viana

**CASA CIVIL**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Nomear GILBERTO OLIVEIRA LINS NETO como membro titular do Conselho de Administração da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do art. 12, inciso II, do Estatuto Social da EMAP.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO  
 Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS**

**Maranhão Parcerias - MAPA**

**PORTARIA Nº 18, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do quarto termo aditivo de prorrogação ao contrato nº 02/2020 – STC, para contratação de prestação de serviços especializada em serviços de segurança e vigilância armada, diurna e noturna, para suprir as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos – SEDEPE/MA.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º Designar a servidora SALOMÃO RÊGO DE ARAÚJO, , Chefe do Serviço de Material, Patrimônio, Serviços Gerais e Transporte, Símbolo DAS-2, matrícula nº 859540, para atuar como Fiscal do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 02/2020 – STC e, promover o acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato o servidor YURI MENDONÇA FERREIRA RÊGO, Supervisor Administrativo, Símbolo DANS-3, matrícula 875065-01, como Gestor do Contrato, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS e a PATRULHA SEGURANÇA PRIVADA LTDA. que tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência do contrato de prestação de prestação de serviços especializada em segurança e vigilância armada, diurna e noturna, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos - SEDEPE, conforme Processo Administrativo nº 0031899/2023.

Art. 2º Designar o servidor CAROLINE MOURA LIMA, Auxiliar Técnico, Símbolo DAI-3, matrícula nº 888895, para atuar como Suplente de Fiscal do Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 02/2020 – STC do Processo Administrativo nº 0031899/2023, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CUNHA CARVALHO JÚNIOR  
 Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, com fundamento no Decreto 36.776, de 07 de junho de 2021, e tendo em vista o constante do Ofício nº 235/2023/GAB/SAF e Processo nº 42419/2023.



**RESOLVE:**

Conceder a cessão do servidor **JOAQUIM HENRIQUE CUNHA OLIVEIRA**, Técnico Previdenciário, Matrícula nº 00877099-00, pertencente ao quadro de pessoal do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - IPREV**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, com lotação no Gabinete do Secretário, da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF**, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo de 2 (dois) anos, a ser contado a partir de 6 de março de 2023.

**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2023.**

Guilberth Marinho Garcês  
Secretário de Estado da Gestão, Patrimônio e  
Assistência dos Servidores

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF**

**Primeira Câmara Julgadora**

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 24/2023 – TARF**

Serão julgados pela Primeira Câmara Julgadora, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 28 de março do corrente ano, terça-feira, às 16:00h, na sede deste Tribunal, à Avenida Professor Carlos Cunha S/N, Calhau – Edifício Deputado Luciano Moreira, os seguintes processos:

**RELATOR: CONSELHEIRO JOSÉ MANOEL DA SILVA BEZERRA**  
Recurso Voluntário  
Processo nº 180369/2019  
Auto de Infração: 4131963000028-3  
Recorrente: CEQUIP IMPORTAÇÃO E COM LTDA  
Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisão nº 200603/2022  
Procedência: Fortaleza/CE

**RELATOR: CONSELHEIRO JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FORTES**  
Recurso Voluntário  
Processo nº 472049000919  
Auto de Infração: 472063000275  
Recorrente: J M A COMÉRCIO E ATACADO LTDA  
Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisão nº 472049001049 /2020  
Procedência: Imperatriz/MA

**RELATOR: CONSELHEIRO JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FORTES**  
Recurso Voluntário  
Processo nº 472049000920  
Auto de Infração: 472063000269  
Recorrente: J M A COMÉRCIO E ATACADO LTDA  
Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisão nº 472049001054 /2020  
Procedência: Imperatriz/MA

**RELATOR: CONSELHEIRO JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FORTES**  
Recurso Voluntário  
Processo nº 502049000859  
Auto de Infração: 502063000228  
Recorrente: I M COMERCIO LTDA  
Recorrida: Primeira Instância do TARF / Decisão nº 502049001071 /2020  
Procedência: Imperatriz/MA

Não havendo julgamento na data acima indicada, os mesmos terão lugar na primeira sessão subsequente.

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE MARÇO DE 2023.**

**BILKIS MARIA BARBOSA LIMA**  
Presidente do TARF

**Segunda Câmara Julgadora**

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 25/2023 – TARF**

Serão julgados pela Segunda Câmara Julgadora, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 29 de março do corrente ano, quarta-feira, às 16h, na sede deste Tribunal, à Avenida Professor Carlos Cunha S/N, Calhau – Edifício Deputado Luciano Moreira, os seguintes processos:

**RELATORA: CONSELHEIRA IRENE FERREIRA COSTA**  
Recurso Voluntário  
Processo nº 89905/2019  
Auto de Infração: 4619630001071-5  
Recorrente: INDÚSTRIA DE COLCHÕES CAZDOL EIRELI  
Recorrida: 1ª Instância do TARF – DECISÃO Nº 200333/2022  
Procedência: São Luís/MA

**RELATORA: CONSELHEIRA IRENE FERREIRA COSTA**  
Recurso Voluntário  
Processo nº 128565/2018  
Auto de Infração: 4618630000634-3  
Recorrente: SANTA IZABEL ALIMENTOS LTDA  
Recorrida: 1ª Instância do TARF / Decisão nº 000333/2020  
Procedência: Paço do Lumiar/MA

Não havendo julgamento na data acima indicada, estes terão lugar na primeira sessão subsequente.

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE MARÇO DE 2023.**

**BILKIS MARIA BARBOSA LIMA**  
Presidente do TARF

**SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Agência Executiva Metropolitana - AGEM**

**PORTARIA Nº08, DE 21 DE MARÇO DE 2023. O PRESIDENTE DA AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº. 8.666/93, **RESOLVE:** Art. 1º. Alterar a Portaria nº 03/2023, que nomeou a servidora **LETÍCIA SOUSA DE OLIVEIRA**, Matrícula 882239-1, CPF 059.535.473-40 tendo como substituto o servidor **THALES ABDALLA BASTOS**, Matrícula 882241-0, CPF 052.348.453-46 como fiscal do Contrato nº 051/2021, celebrado entre esta Agência Executiva Metropolitana e a empresa **PAVIRROL ENGENHARIA EIRELI**, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de Entrepasto Pesqueiro – Mercado de Mariscos, localizado na avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Centro, São Luís/MA em conformidade com as especificações constantes do Projeto básico (Anexo I) do Edital da **CONCORRÊNCIA Nº 01/2021 – AGEM/MA** e da proposta apresentada, para substituí-los, nomeando, em seu lugar, o servidor **MAGNO PEREIRA CORREA**, Matrícula 892736-0, CPF: 604.041.943-11 tendo como substituto o servidor **ANTÔNIO LUIZ VIANA DA SILVA**, Matrícula 303553-01, CPF: 334.698.573-34. Art. 2º. A presente Portaria terá vigência a partir da data de sua assinatura. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. **AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, EM SÃO LUÍS (MA), 21 DE MARÇO DE 2023. LEÓNIDAS ARAUJO DA SILVA**, Presidente da Agência Executiva Metropolitana.



**SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO**

**Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento  
Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA**

**NOTIFICAÇÃO**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o interessado abaixo relacionado a apresentar a prestação de contas, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

**INTERESSADOS**

NOME	SOLICITAÇÃO
Fernanda Areias de Oliveira	00809/18 – UNIVERSAL

São Luís, 21 de março de 2023.

**Rodrigo Brandão Ferreira**  
Diretor Adm. Financeiro-FAPEMA

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA  
E PECUÁRIA**

**Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão  
AGED/MA**

**PORTARIA Nº 076 /2023-AGED/MA SÃO LUÍS, 20 DE MARÇO DE 2023.**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, incisos I e XII do Decreto Estadual nº 21.638, de 23 de novembro de 2005.

I Considerando o disposto na Portaria 523/2021/AGED/MA de 16/09/2021, publicado no Diário Oficial de 20/09/2021, que determinou o sobrestamento dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 159844/2020, instaurado por meio da Portaria nº 536/2020- AGED, de 21 de outubro de 2020 c;

II Considerando a reavaliação feita Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 159844/2020, que verificou que o Processo nº 0001978-12.2019.8.10.0060/TJMA, que tramita na esfera penal, encontra-se no mesmo estágio.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Renovar o **SOBRESTAMENTO** dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 159844/2020, instaurado por meio da Portaria nº 536/2020- AGED, de 21 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão ano CXIV nº 202, datado de 29/10/2020, página 38, em trâmite na Corregedoria Setorial da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED até o término da ação penal, por entender ser cabível enquanto se aguarda a decisão definitiva do Poder Judiciário possibilitando uma apuração mais justa dos ilícitos imputados aos acusados no referido processo administrativo disciplinar.

**Art.2º** - A cada 6 (seis) meses a partir da data da publicação desta, o procedimento de sobrestamento deverá ser reavaliado formalmente pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 159844/2020.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**CAUÊ ÁVILA ARAGÃO**  
Presidente  
AGED/MA

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL**

**PORTARIA Nº 076/2023/GAB – SEDES, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhes foram legalmente delegada, pela Portaria nº 628/2022-GAB/SEDES de 06 de setembro de 2022, publicado no diário oficial nº 179 de 26 de setembro de 2022 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 34.359 de 30 de julho de 2018,

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **MARIA MADALENA ARAÚJO DOS SANTOS**, ID nº 00240628-00, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços/Auxiliar de Serviços Gerais, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES, o benefício de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, em face do cumprimento do artigo 59, da Lei Complementar Estadual nº 073/04, c/c artigo 40 § 19 da CF/88, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **Parecer nº 119/2023 – ASSEJUR/SEDES**, a considerar de **22/05/2022**, data na qual a servidora veio a preencher todos os requisitos para aposentadoria.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2023.**

**CONSUELO BORGES DE SOUSA MAGALHÃES**  
Secretária Adjunta de Administração e Finanças  
SEDES

**PORTARIA Nº 077/2023/GAB – SEDES, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhes foram legalmente delegada, pela Portaria nº 628/2022-GAB/SEDES de 06 de setembro de 2022, publicado no diário oficial nº 179 de 26 de setembro de 2022 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 34.359 de 30 de julho de 2018,

**RESOLVE:**

Conceder ao servidor **BENEDITO DOS SANTOS SILVA**, ID nº 00843019-00, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços/Vigia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Administração Geral, Subgrupo Apoio Operacional, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social - SEDES, o benefício de **ABONO DE PERMANÊNCIA**, em face do cumprimento do artigo 59, da Lei Complementar Estadual nº 073/04, c/c artigo 40 § 19 da CF/88, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, **Parecer nº 095/2023 – ASSEJUR/SEDES**, a considerar de **15/09/2022**, data na qual o servidor veio a preencher todos os requisitos para aposentadoria.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2023.**

**CONSUELO BORGES DE SOUSA MAGALHÃES**  
Secretária Adjunta de Administração e Finanças  
SEDES



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 183 DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso IV, da Constituição do Estado do Maranhão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rescindir os Contratos de Prestação de Serviços de Professores, Modalidades Ensino Médio Regular, Educação Indígena e Educa Mais das Unidades Regionais de Educação de **Açailândia, Barra do Corda, Codó, Imperatriz, Pinheiro, Santa Inês, São Luís, Viana e Zé Doca**, na forma do Anexo Único, desta Portaria, conforme solicitação enviadas pelas respectivas UREs.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito a data indicada no Anexo.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 14 DE MARÇO DE 2023.**

**ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA**  
**SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC**  
 (Conforme Portaria nº 181, de 13/03/2023 publicado no DOE nº 051 em 16/03/2023)

**ANEXO DA PORTARIA Nº 183 DE 14 DE MARÇO DE 2023 - RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Nº	URE	NOME DO PROFESSOR	MUNICÍPIO	CPF	ID	MODALIDADE	DATA
1	AÇAILÂNDIA	MARIA FRANCISCA GOMES DE SOUSA SILVA	BURITICUPU	699.081.413-68	00152541-03	ENSINO MÉDIO REGULAR	08/03/2023
2	BARRA DO CORDA	MARCIA GARDENIA RODRIGUES OLIVEIRA DA SILVA FARIAS	ARAME	960.984.303-49	00165856-05	ENSINO MÉDIO REGULAR	23/02/2023
3	BARRA DO CORDA	NUBIA MARIA SOUSA DA SILVA	GRAJAÚ	550.888.803-91	00797781-01	ENSINO MÉDIO REGULAR	08/03/2023
4	CODÓ	LUCAS RODRIGUES GOMES SOUSA	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	616.744.693-81	00888221-00	ENSINO MÉDIO REGULAR	08/03/2023
5	IMPERATRIZ	LIZA CARCU KRIKATI	MONTES ALTOS	602.314.763-10	00819779-02	EDUCAÇÃO INDÍGENA	01/03/2023
6	IMPERATRIZ	VALDINAR QUIIPEJ KRIKATI	MONTES ALTOS	603.111.593-03	00888068-00	EDUCAÇÃO INDÍGENA	01/03/2023
7	PINHEIRO	GLEIDIANE PINTO LOPES VIEGAS	SANTA HELENA	022.664.503-79	00879952-00	ENSINO MÉDIO REGULAR	27/02/2023
8	SANTA INÊS	SILDENER REGO DE ARAÚJO BEZERRA	SANTA INÊS	917.841.903-49	00797636-02	ENSINO MÉDIO REGULAR	07/03/2023
9	SANTA INÊS	RAILDA SILVA GOMES	SANTA LUZIA	078.846.593-79	00887945-00	EDUCA MAIS	10/03/2023
10	SÃO LUÍS	REMIR ALENCAR MENDONÇA	SÃO LUÍS	845.138.703-97	00887453-00	ENSINO MÉDIO REGULAR	28/02/2023
11	VIANA	HELIA FERNANDA DOS SANTOS CAMPOS	PENALVA	048.841.053-38	00876240-00	ENSINO MÉDIO REGULAR	08/03/2023
12	VIANA	ALANA SOARES DOS SANTOS	CAJARI	605.527.253-90	00874021-01	ENSINO MÉDIO REGULAR	08/03/2023
13	ZÉ DOCA	MARIA GIRLENE FREITAS	SANTA LUZIA DO PARUÁ	026.230.513-56	00887579-00	ENSINO MÉDIO REGULAR	28/02/2023

**PORTARIA Nº 185 DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso IV, da Constituição do Estado do Maranhão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços de Professores, modalidade Ensino Médio Regular, da Unidade Regional de Educação de **Zé Doca**, na forma do Anexo Único desta Portaria, tendo em vista o que consta nos autos do Controle de Documento nº 29346/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito a data indicada no Anexo.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 16 DE MARÇO DE 2023.**

**ANDERSON FLÁVIO LINDOSO SANTANA**  
**SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC**  
 (Conforme Portaria nº 181, de 13/03/2023 publicado no DOE nº 051 em 16/03/2023)



ANEXO DA PORTARIA Nº 185 DE 16 DE MARÇO DE 2023 - RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº ORD.	URE	NOME DO PROFESSOR	MUNICÍPIO	CPF	ID	MODALIDADE	DATA
1	ZÊ DOCA	HELIO DA SILVA	ZÊ DOCA	921.660.243-00	00890497-00	ENSINO MÉDIO REGULAR	13/03/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**Polícia Militar do Maranhão - PMMA**

Comando do Policiamento de Área do Interior - 3  
3º Batalhão de Polícia Militar

PORTARIA Nº 021/2022 - P1 - 3º BPM, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

**DELEGACÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

O COMANDANTE DO 3º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR (3º BPM), no uso das suas atribuições legais, de acordo com a Portaria Nº 007/99 - GCG, datada de 01 de fevereiro de 1999, publicada no Boletim Geral Nº 082, de 05 de maio de 1999. Considerando o disposto no Art. 51 da Lei 8.666/93, que determina o critério de formação da Comissão Permanente ou Especial de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração. Considerando o que determina a Lei Federal nº 10.520/2002 em seu inciso IV, Art. 3º c/c o Art. 6º da Lei Estadual nº 4.570, de 14 de julho de 1984 e Art. 1º do Decreto Estadual nº 22.708, de 27 de novembro de 2006, quanto à necessidade de se nomear um Pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão Setorial de Licitação do 3º Batalhão de Polícia Militar Maranhão:

- I. PRESIDENTE: 2º Ten QOPM Arthur Caio Oliveira Sousa Costa - Mat. 2708147/ ID: 865130;
- II. SECRETÁRIO: 2º Ten QOPM Anderson Silva Oliveira - ID: 873333;
- III. MEMBRO: Asp. Of. PM Paulo Sila da Silva Alves Junior - ID: 877162;

Art. 2º Nomear como pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios, na modalidade Pregão, os servidores abaixo relacionados:

**I. PREGOEIRO:**

- 2º Ten QOPM Arthur Caio Oliveira Sousa Costa - Mat. 2708147/ ID: 865130.

**II. MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

- A. 2º Ten QOPM Anderson Silva Oliveira - ID: 873333;
- B. Asp. Of. PM Paulo Sila da Silva Alves Junior - ID: 877162;
- C. Cb PM 1154/14 Neimson De Oliveira Gonçalves - Mat. 2424059 / ID: 821620

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Portaria vigorará até o dia 08 de dezembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA,  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Quartel em Imperatriz - MA, 08 de dezembro de 2022.

Ten. Cel. QOPM CLODOALDO GONÇALVES SILVA  
Comandante do 3º BPM

**Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA**

**RETIFICAÇÃO Nº 04 DO EDITAL 001/DP-3/CBMMA, DE 11 DE JUNHO DE 2022**

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual nº 10.230, de 23 de abril de 2015 e art. 8º da Lei Estadual nº 6.839, de 14 de novembro de 1996, alterada pela Lei Nº 11.761, de 14 de junho de 2022, torna pública a seguinte retificação ao Edital 001/DP-3/CBMMA, de 10 de junho de 2022, que dispõe acerca do processo seletivo, com vistas a selecionar e designar oficiais e praças da reserva remunerada para desenvolverem atividades de apoio administrativo, por prazo certo, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, conforme a necessidade do serviço, o qual reger-se-á de acordo com as instruções que são parte integrante deste Edital nos termos que seguem abaixo:

1. Os itens a seguir passam a ter a seguinte redação:

[...]

**6 - DOS REQUISITOS**

6.1 Os militares interessados no presente Edital deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

[...]

h) Não estar respondendo a Conselho de Disciplina, Conselho de Justificação ou Sindicância, podendo ser indicado caso nada tenha sido apurado contra o interessado;

i) Não ter sido condenado à pena restritiva de liberdade, por sentença transitada em julgado;

Quartel do Comando Geral, em São Luís/MA, 21 de março de 2023.

**CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO - CEL QOCBM  
COMANDANTE-GERAL DO CBMMA**



**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA**

**PORTARIA Nº 502, DE 22 DE MARÇO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe conferem o inciso II do art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e o inciso III do Art. 3º do Decreto Estadual nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora LARISSA ARAGÃO CHAVES, CAVALCANTE, matrícula 826584-01, para exercer a função de Pregoeiro Oficial desta Secretaria e Presidente da Comissão Setorial de Licitação – CSLIC/SEAP, a qual englobará as atribuições previstas no artigo 44 do Decreto Estadual nº 33.332/2017.

**Art. 2º** - Designar os servidores ALEXANDRE BENIGNO PEREIRA, matrícula 312273-0, ANDERSON GOMES DOS SANTOS, matrícula 833351-01, FRANCINE STÉFANE SILVA MELO, matrícula nº 860365 como membros da Comissão Setorial de Licitação e equipe de apoio da Pregoeira Oficial SEAP/MA.

**Art. 3º** - Nos impedimentos, suspeições ou impossibilidades de atuação da Presidente da Comissão Setorial de Licitação e Pregoeira Oficial, atuarão como substitutos os servidores ALEXANDRE BENIGNO PEREIRA e ANDERSON GOMES DOS SANTOS, nesta ordem.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

**MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA**

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

**SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS  
E PARTICIPAÇÃO POPULAR**

**Fundação da Criança e do Adolescente - FUNAC**

**PORTARIA Nº 148/2023 GP/FUNAC**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, na forma que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2003 e Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 (nova lei de licitação),

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato nº 001/2023, celebrado entre a Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC e TECHNOCOPY EQUIPAMENTOS SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto a contratação de serviços de locação de impressoras:

I – David Roma Assunção Leite - matrícula nº 841846

II – João Costa Ferreira Filho - CPF nº 640.903.103-34

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FUNAC, em São Luís, 16 de março de 2023.

**SORIMAR SABÓIA AMORIM**

Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC/MA.

**ESTADO DO MARANHÃO**

**DIÁRIO OFICIAL**

**PODER EXECUTIVO**

**CASA CIVIL**

**Unidade de Gestão do Diário Oficial**

**Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.**

**Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA**

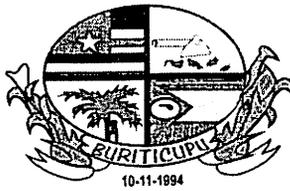
**Site: [www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br) – E-mail: [suporte@diariooficial.ma.gov.br](mailto:suporte@diariooficial.ma.gov.br)**

**CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR**  
Governador

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO**  
Diretora-Geral do Diário Oficial

Assinado de forma digital por  
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA  
FIALHO COELHO 45215170304



BURITICUPU/MA  
Proc. 1004004 2023  
Fls. 59  
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**MEMORANDO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1004004/2023**

Buriticupu - MA, 11 de abril de 2023.

Ao Senhor  
**José Raimundo dos Santos Moraes**  
Diretor do departamento de Contabilidade

Prezado,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentário e Saldo Orçamentário suficiente para a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, cujo valor global estimado é de R\$ 96.468,00 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais), conforme solicitação constante nos autos. Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

  
**Afonso Barros Batista**  
Ordenador de Despesas

RECEBIDO EM: 11/04/2023

  
**José Raimundo dos Santos Moraes**  
Diretor do departamento de Contabilidade



## DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.

PARA: GABINETE DO PREFEITO, neste ato representado pelo ORDENADOR DE DESPESAS Senhor AFONSO BARROS BATISTA.

DESPACHO: Segue Processo Administrativo nº 1004004/2023, para prosseguimento do feito, junta-se:

1. CERTIDÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA
2. PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Buriticupu – MA, 11 de abril de 2023.

José Raimundo dos Santos Moraes  
CRC MA 00660910-7  
Diretor Interno de Departamento  
de Contabilidade  
Portaria n.º 076/2022

### TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi o presente documento

Em: 11/04/2023

Assinatura



## CERTIDÃO

**José Raimundo dos Santos Moraes**, Contador, inscrito, sob o nº **CRC-MA 006609/O-7** responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO.

### CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2023, verificou-se dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, com AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural no Município de BURITICUPU - MA.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PODER: 02 – PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.182.0002.2.180.0000 – COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSOÕES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Buriticipu - MA, 11 de abril de 2023.

  
José Raimundo dos Santos Moraes  
CRC MA 006609/O-7  
Diretor interino do Departamento  
de Contabilidade  
Portaria n.º 076/2022



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO

BURITICUPU-MA  
Proc. 1004094 2023  
Fls. 63  
Rubrica [assinatura]

**PORTARIA Nº 076/2022 - GAPRE DE 20 DE MAIO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES**, portador (a) do (a) **RG nº 81087697-3 SSP/MA** e **CPF nº 626.253.303-68**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação – **DANS-1**, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de maio de 2022**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, em 20 de maio de 2022.

**JOAO CARLOS  
TEIXEIRA DA  
SILVA:97359734304**

Assinado de forma digital  
por JOAO CARLOS TEIXEIRA  
DA SILVA:97359734304  
Dados: 2022.05.20 16:32:00  
-03'00'

**João Carlos Teixeira da Silva**  
Prefeito Municipal de Buriticupu/MA



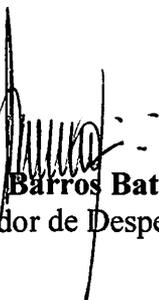
BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004 2023  
Fis. 63  
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO, que as despesas relativas a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Buriticupu/ MA, em 11 de abril de 2023.

  
**Afonso Barros Batista**  
Ordenador de Despesas



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004 2023  
Fls. 64  
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Afonso Barros Batista**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira visando a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 02 – GABINETE DO PREFEITO

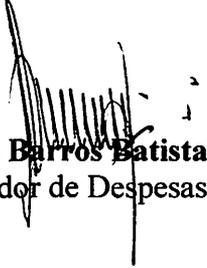
**UNIDADE:** 02.01 GABINETE DO PREFEITO

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.182.0002.2.180.0000 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 96.468,00 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

Buriticupu/MA, em 11 de abril de 2023.

  
**Afonso Barros Batista**  
Ordenador de Despesas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

**MEMORANDO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1004004/2023**

Buriticupu - MA, 11 de abril de 2023.

Ao Senhor  
**Josias da Silva Costa**  
Coordenador Municipal da Defesa Civil

Prezado Coordenador,

Venho por intermédio deste encaminhar a Vossa Senhoria os autos do processo administrativo 1104004/2023 que tem como a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, para elaboração do Termo de Referência. Na expectativa da atenção deste setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

  
**Afonso Barros Batista**  
Ordenador de Despesas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**

**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

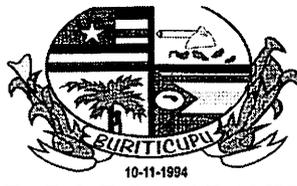
Ao Senhor  
Afonso Barros Batista  
Ordenador de Despesas

**DESPACHO**

Em resposta a solicitação do Ordenador de Despesas encaminhado em anexo, os autos do Processo Administrativo 1004004/2023, onde agora consta o Termo de Referência solicitados visando a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Buriticupu - MA em 12 de abril de 2023.

**Josias da Silva Costa**  
Coordenador Municipal da Defesa Civil  
Portaria nº 0141/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Buriticupu/MA, em 15 de março de 2023 decretou situação de calamidade pública em virtude de danos causados por chuvas intensas, alagamentos, deslizamentos e voçorocas de acordo com a Classificação Brasileira de Desastres nº 1.3.2.1.4, 1.2.3.0.0, 1.1.3.2.1; 1.1.4.3.3 em conformidade com a Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

2.2. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da compra de combustíveis para abastecimento de veículos locados e próprios para atendimento das equipes de prestação de serviços humanitários as famílias atingidas pelos desastres naturais no município de Buriticupu/MA.

### 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 96.468,00 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais), tendo por referência os preços constantes do formulário de solicitação de recursos federais do sistema nacional de proteção e defesa civil – SINPDEC.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

➤ **COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.

3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

#### 4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

**COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Óleo diesel S-10	Litro	8.400	R\$ 6,35	R\$ 53.340,00
2	Gasolina comum	Litro	7.200	R\$ 5,99	R\$ 43.128,00

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

**PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 02 – GABINETE DO PREFEITO

**UNIDADE:** 02.01 GABINETE DO PREFEITO

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.182.0002.2.180.0000 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

#### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência desta contratação se iniciará na data da assinatura do contrato e se findará em 31/12/2023.

#### 7. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. O fornecimento dos combustíveis deverá ser forma imediata de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, os abastecimentos serão feitos na sede do posto contratado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.3. Os veículos poderão ser abastecidos diariamente ou semanalmente, no estabelecimento da licitante, mediante apresentação da Nota de Abastecimento emitida pela Prefeitura, contendo a identificação e assinatura do responsável pela emissão da Nota, assim como data, numeração, quantidade de litros, preço por litro, tipo do combustível, veículo e placa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## 8. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

8.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

## 9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

11.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos fornecimentos, objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) Manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) Informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) Substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

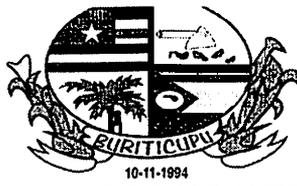
### 14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

14.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

14.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

14.1.2. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

14.1.3. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

14.1.4. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

14.1.5. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

14.1.6. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

14.1.7. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

14.1.8. O comprovante de recebimento dos produtos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Prefeitura.

14.1.9. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Prefeitura aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação.

14.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões, amassados ou quaisquer outras avarias.

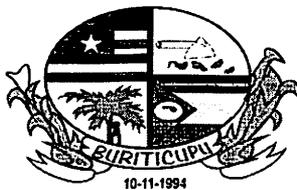
14.2.1. Serão aceitos somente produtos de boa ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos;

## 15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes.

Buriticupu - MA, 12 de abril de 2023.

**Josias da Silva Costa**  
Coordenador Municipal da Defesa Civil  
Portaria nº 0141/2021



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004/2023  
Fls. 12  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

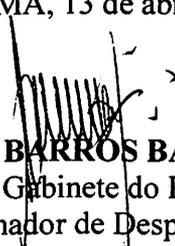
## **AUTORIZAÇÃO**

Ao Senhor  
**MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**  
Responsável pela Elaboração de editais

Na qualidade de Chefe de Gabinete do Prefeito, encaminho os autos do Processo até aqui realizados, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório, tendo por objeto a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Junto aos autos do presente Processo Administrativo nº 1004004/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, os Atos de Designações do Chefe de Gabinete, Coordenador Municipal da Defesa Civil e Chefe da Divisão de Protocolo, conforme segue em anexo.

Buriticupu - MA, 13 de abril de 2023.

  
**AFONSO BARROS BATISTA**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Ordenador de Despesa



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Buriticupu  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 01 - Centro.  
CEP: 65.393-000

BURITICUPU-MA  
Proc. 1004/2021 2023  
Fls. 3  
Rubrica

**PORTARIA Nº 026/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.**

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ORDENADOR DE  
DESPESAS DO FPM, FUNDEB E FMS DE BURITICUPU  
- MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, “a” da Lei Orgânica Municipal de 15 de Junho de 1997, pela presente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **AFONSO BARROS BATISTA**, portador do RG nº 934907986 SEJUSP/MA e CPF nº 187.086.922- 20 para **ORDENADOR DE DESPESA DOS FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIOS (FPM), FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB) E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**.

**Art. 2º** - Definir o Sr. **Afonso Barros Batista** como Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito; Controladoria Geral e Transparência Pública do Município e Secretarias Municipais de Administração e Planejamento; Finanças; Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento; Cultura; Habitação; Indústria, Comércio e Turismo; Meio Ambiente e de Preservação dos Recursos Naturais; Obras e Urbanismo; Trânsito e Transporte e Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude,

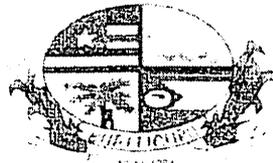
**Art. 3º** - A presente Portaria entra bem vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO**, em 08 de janeiro de 2021

**João Carlos Teixeira da Silva**  
Prefeito Municipal de Buriticupu



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

**PORTARIA Nº 0141/2021, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DE BURITICUPU-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 319 de 16 de dezembro de 2013, regulamentada através do Decreto nº 04 de 20 de janeiro de 2014.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros da **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC** de Buriticupu - MA, com a seguinte composição:

I – Coordenador:

Josias da Silva Costa, CPF nº 752035883-68.

II – Secretária:

Geovana Saboia Moraes, CPF nº 603931923-26.

III – Setor Técnico:

Ellen Kallwana Moura Vieira, CPF nº 051637633-00.

IV – Setor Operativo:

Marcos Almeida Lima, CPF nº 015684813-90.

Art. 2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 031/2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU ESTADO DO MARANHÃO**, em 25 de fevereiro de 2021.

  
João Carlos Teixeira da Silva  
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

BURITICUPU-MA  
Proc. 1001/2021 2023  
Fls. 15  
Rubrica

PORTARIA Nº 145/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, através do decreto nº 14 de 29 de janeiro de 2021, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MIDIAN DA SILVA MORAES**, portador do RG nº 0533712712014-0 SSP-MA e CPF nº 074.627.973-64, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *CHEFE DA DIVISÃO DE ARQUIVO, CONSERVAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROTOCOLO, com denominação – DAS-1, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 09 de fevereiro de 2021.

  
**Vandecleber Freitas Silva**  
*Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

### **JUNTADA DE PORTARIA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1004004/2023, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, o Ato de designação de Assessor Jurídico, “responsável pela elaboração de editais e minutas), PORTARIA Nº. 315/2022 de 21 de novembro de 2022.

Buriticupu – MA, 14 de abril de 2023.

M. Gabriel Araújo Ribeiro  
Marcos Gabriel Araújo Ribeiro  
Elaborador de Editais de Licitação  
Portaria nº 315/2022

**MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA  
Proc. 10041024 2023  
Fls. 11  
Rub. 11

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 315/2022 - SEMAPLAN, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.**

*"Dispõe sobre a designação do Assessor Jurídico para responder como elaborador de editais de licitação de que tratam as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 de Buriticupu, e dá outras providências".*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 014/2021, de 29 de janeiro de 2021.**

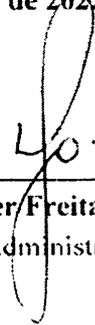
**RESOLVE:**

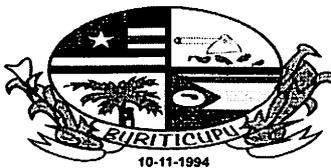
**Art. 1º.** Designar o Sr. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico, portador da Cédula de Identidade RG nº 038420832009-2 SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.214.973-25, inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão sob o nº 22.429, para responder como **Elaborador de Editais de Licitação**, nos da Lei nº 8.666/93 c/c Lei nº 10.520/2002, da **Comissão Permanente de Licitações de Buriticupu**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 21 de novembro de 2022.**

  
\_\_\_\_\_  
**Vandecleber Freitas Silva**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

### **AUTUAÇÃO DO PROCESSO**

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, o subscrevo.

#### **DA LICITAÇÃO:**

- Processo Administrativo nº 1004004/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Órgão Requisitante: Coordenação Municipal da Defesa Civil
- Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

#### **DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

#### **ESTIMATIVA DO VALOR:**

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente Termo de Referência foi determinado com base no formulário de solicitação de recursos federais do sistema

**Marcos Gabriel Araújo Ribeiro**  
Elaborador de Editais de Licitação  
Portaria nº 315/2022



BURITICUPU-MA  
Proc. 1024/2023 2023  
Fls. 19  
Rub.                     

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

nacional de proteção e defesa civil – SINPDEC, de acordo com tal procedimento foi estimado o valor total de R\$ 96.468,00 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais).

**DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA:

**PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 02 – GABINETE DO PREFEITO

**UNIDADE:** 02.01 GABINETE DO PREFEITO

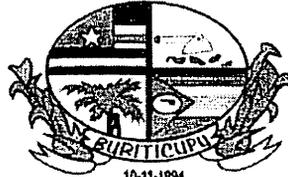
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.182.0002.2.180.0000 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro  
 Elaborador de Editais de Licitação  
 Portaria: nº 315/2022

Buriticupu – MA, 14 de abril de 2023.

**MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**  
 Assessor Jurídico do Município  
 OAB/MA Nº 22429



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**DECRETO Nº 004/2021.**

**Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e

Considerando, a necessidade de aprimorar as normas e procedimentos para realização de licitações na modalidade pregão, no âmbito da administração municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia no âmbito da Administração Pública Municipal.

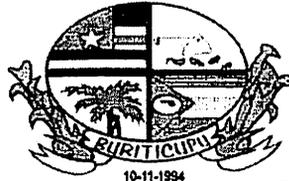
§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração Pública Municipal é obrigatória nos casos legais.

**Art. 2º** O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 3º** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**I - aviso do edital - documento que contém:**

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

**II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;**

**III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;**

**IV - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;**

**V - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;**

**VI - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;**

**VII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;**

**VIII - termo de referência - que deverá conter:**

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo como preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

- c) os deveres do contratado e do contratante;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;
- e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;
- f) o prazo para execução do contrato; e
- g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

**Art. 4º** O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I - contratações de obras;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do *caput* do art. 3º.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS PROCEDIMENTOS**

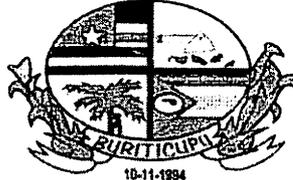
**Art. 5º** O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública.

§ 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 2º Poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

**Art. 6º** A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

1



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

- I - planejamento da contratação;
- II - publicação do aviso de edital;
- III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV - abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V - julgamento;
- VI - habilitação;
- VII - recursal;
- VIII - adjudicação; e
- IX - homologação.

**Art. 7º** Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

**Parágrafo único.** Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

**Art. 8º** O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - termo de referência;
- II - planilha estimativa de despesa;
- III - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- IV - autorização de abertura da licitação;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**X** - proposta de preços do licitante;

**XI** - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

**XII** - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

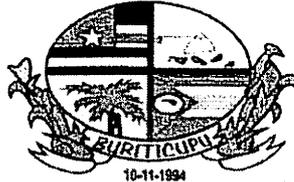
**XIII** - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

**CAPÍTULO III**  
**DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO**

Art. 9º A autoridade competente promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

**CAPÍTULO IV**  
**DA CONDUÇÃO DO PROCESSO**

**Art. 10.** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão promotor da licitação, com apoio técnico e operacional da plataforma de pregão eletrônico escolhida pelo Município, que atuará como provedor do sistema.

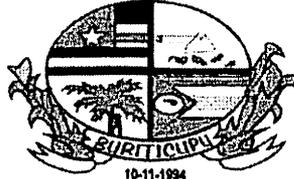
**Art. 11.** Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas na portaria municipal que designa as atribuições da autoridade superior:

- I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;
- II - indicar o provedor do sistema;
- III - determinar a abertura do processo licitatório;
- IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;
- V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI - homologar o resultado da licitação; e
- VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

**CAPÍTULO V**  
**DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**Art. 12.** No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do termo de referência;
- II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

**IV** - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

**V** - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

**Art. 13.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no §3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

**Art. 14.** Caberá à autoridade superior do Município, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

**I** - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e

**II** - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º A Administração Pública Municipal estabelecerá plano de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Art. 15.** Caberá ao pregoeiro, em especial:

**I** - conduzir a sessão pública;

**II** - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

**III** - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

**IV** - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

**V** - verificar e julgar as condições de habilitação;

**VI** - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

**VII** - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

**VIII** - indicar o vencedor do certame;

**IX** - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

**X** - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

**XI** - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

**Parágrafo único.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

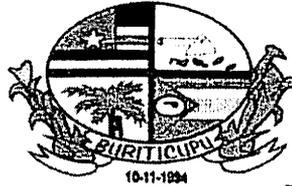
**Art. 16.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Art. 17.** Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

**I** - credenciar-se previamente na plataforma, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;

**II** - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

**III** - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**IV** - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**V** - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**VI** - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**VII** - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**Parágrafo único.** O fornecedor descredenciado no Município terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**CAPÍTULO VI**  
**DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL**

**Art. 18.** A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital em jornal de grande circulação no estado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no sítio eletrônico oficial do Município.

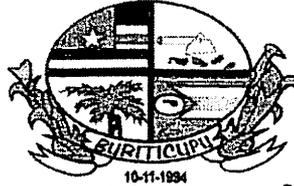
**Art. 19.** O Município disponibilizará a íntegra do edital na plataforma de pregão eletrônico informada no edital e no sítio eletrônico do Município.

**Parágrafo único.** Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do Município e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão conforme informado no edital.

**Art. 20.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Art. 21.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

**§1º** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**Art. 22.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**CAPÍTULO VII**  
**DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

**Art. 23.** O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

**Art. 24.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

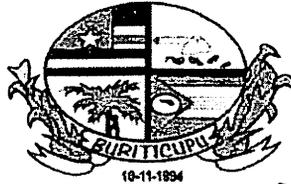
§ 1º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do cadastro de fornecedores do Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes deste cadastro.

§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§ 5º A falsidade da declaração de que trata o §4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.

§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 36.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

**Art. 25.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

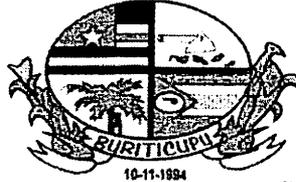
**Art. 26.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**Parágrafo único.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**Art. 27.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**Parágrafo único.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**Art. 28.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 29.** Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

**I - aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou

**II - aberto e fechado** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**Parágrafo único.** No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**Art. 30.** No modo de disputa **aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 29, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

**Art. 31.** No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 29, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 % (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

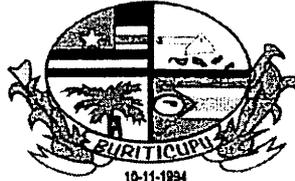
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.

**Art. 32.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**Art. 33.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

**Art. 34.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

**Art. 35.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 33, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**Parágrafo único.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### CAPÍTULO IX DO JULGAMENTO

**Art. 36.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o *caput*.

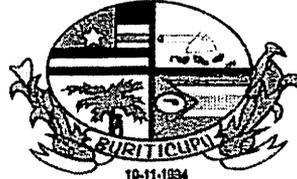
**Art. 37.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 36, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 24, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

### CAPÍTULO X DA HABILITAÇÃO

**Art. 38.** Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;

V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

**VI** - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo único.** A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.

**Art. 39.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

**I**- a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante o Município;

**II**- a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

**III**- a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

**IV**- a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

**V**- a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

**VI**- a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e

**VII** - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

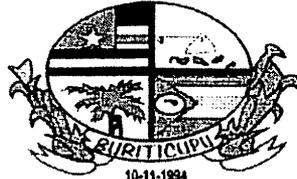
**Parágrafo único.** Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

**Art. 40.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do envio no campo específico na plataforma de pregão eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

§ 1º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 36.

§ 2º A verificação pelo município nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§ 3º Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação.

§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**CAPÍTULO XI**  
**DO RECURSO**

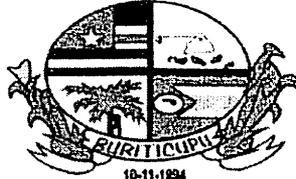
**Art. 41.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de (03) três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

## CAPÍTULO XII DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**Art. 42.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do *caput* do art. 11.

**Art. 43.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do *caput* do art. 15.

## CAPÍTULO XIII DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

**Art. 44.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**Parágrafo único.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o *caput*, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## CAPÍTULO XIV DA CONTRATAÇÃO

**Art. 45.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 46.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004, 2023  
Fls. 07  
Rubrica

## CAPÍTULO XV DA SANÇÃO

**Art. 46.** Ficarão impedidos de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

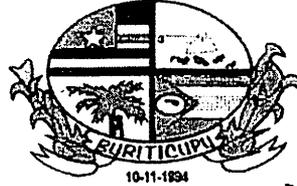
§ 1º As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas no sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, publicadas no Diário Oficial do Município de Buriticupu/MA.

## CAPÍTULO XVI DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

**Art. 47.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**Parágrafo único.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

## CAPÍTULO XVII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 48.** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**Art. 49.** Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

**Art. 50.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**Art. 51.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

**Art. 52.** Objetivando a correta aplicação deste Decreto, a Secretaria Municipal de Gestão, por intermédio da Diretoria Administrativa e da Coordenação de Apoio Administrativo promoverá treinamento à Comissão de Licitação e aos demais responsáveis pelo Setor de Compras e Setor de Contratos.

**Art. 53.** Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para a modalidade pregão, as normas previstas na Lei federal nº 8.666 de 1993.

**Art. 54.** O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução do presente Decreto, do que dará ciência direta a todos os setores que compõem a Administração Pública Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

**Art. 55.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 56.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 04 de janeiro de 2021.

  
João Carlos Teixeira da Silva  
Prefeito Municipal



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004/2023  
Fls. 1004004  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do **Processo Administrativo nº 1004004/2023**, para exame e aprovação da Minuta do Edital e Contrato tendo por objeto a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

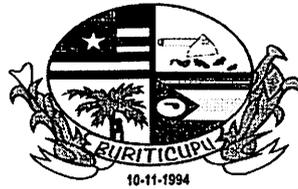
Buriticupu - MA, 14 de abril de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro  
Elaborador de Editais de Licitação  
Portaria nº 15/2022

**MARCOS GABRIEL ARAUJO RIBEIRO**  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/MA Nº 22429

RECEBIDO EM: 14 / 04 / 2023

**ALEXANDRE LORETINO MAGALHÃES**  
Advogado OAB-MA/20.356  
Assessor Jurídico Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

*No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.*

*Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.*

*prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.*

**Retirada deste edital - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>, <http://licitanet.com.br/>, ou poderão ser solicitados através do e-mail [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com) ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Setor de Licitações situado à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000 – Centro – Buriticupu/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## **EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
(Processo Administrativo nº 1004004/2023)

### **LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEIS**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

### **DISPUTA ABERTA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA por meio do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio designados pela Portaria de nº 004/2023 de 03 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: xx/xxxxxxxx/xxxx

Horário: 00h00min

Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

***I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);***

1.5. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.5.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, conforme designados abaixo:

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO**

**UNIDADE: 02.01 GABINETE DO PREFEITO**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.182.0002.2.180.0000 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

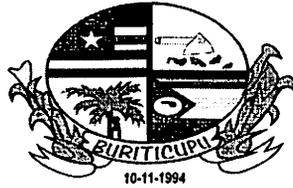
## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. **Só poderão participar deste pregão empresas/postos que estejam localizados num raio de 20 (km) da sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.**

4.3.1. **O deslocamento da frota municipal para abastecer em outro município acarretará custo excessivo e desnecessário aos cofres, até porque existem vários postos de combustível nos limites do Município. (...) Alega que o art. 3º, § 1º, I, da Lei das Licitações, que resguarda a ampla competência não possui caráter absoluto, de modo que a discriminação encontra respaldo nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade”.**

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

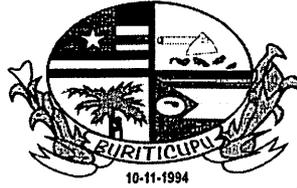
4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

4.4.5.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca do item;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

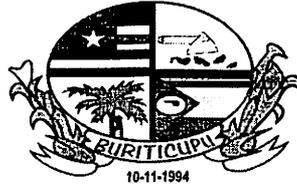
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,02 (dois) centavos.**

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

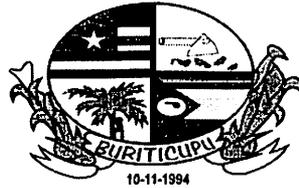
8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

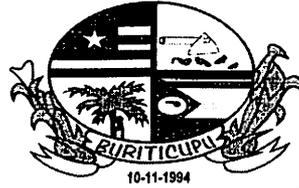
9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

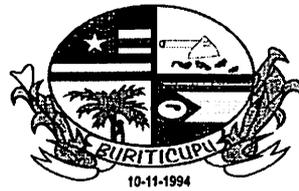
9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou outro documento equivalente;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

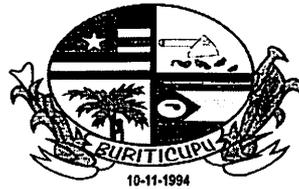
9.10.2.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB Nº 2.003/2021.

### 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecido os produtos.

9.11.2. Certificado de Posto Revendedor, emitido pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás e**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**Biocombustíveis – ANP dentro do prazo de validade;**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

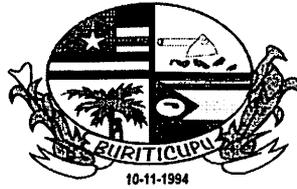
9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



BURITICUPU-MA  
Proc. 10049004 2023  
Fis. 117  
Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

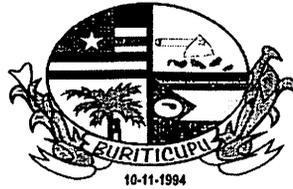
16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato de acordo com o Artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN..

16.6. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Rua São Raimundo, nº 01 CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Setor de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

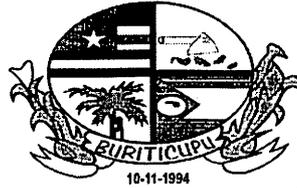
23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/> ou solicitados através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 23.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Buriticupu/MA, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

**MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/MA Nº 22429



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**

**1. DO OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Município de Buriticupu/MA, em 15 de março de 2023 decretou situação de calamidade pública em virtude de danos causados por chuvas intensas, alagamentos, deslizamentos e voçorocas de acordo com a Classificação Brasileira de Desastres nº 1.3.2.1.4, 1.2.3.0.0, 1.1.3.2.1; 1.1.4.3.3 em conformidade com a Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

2.2. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da compra de combustíveis para abastecimento de veículos locados e próprios para atendimento das equipes de prestação de serviços humanitários as famílias atingidas pelos desastres naturais no município de Buriticupu/MA.

**3. DO VALOR ESTIMADO**

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 96.468,00 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais), tendo por referência os preços constantes do formulário de solicitação de recursos federais do sistema nacional de proteção e defesa civil – SINPDEC.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

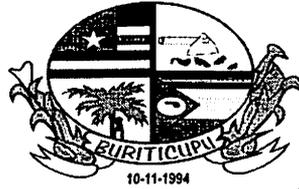
➤ **COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

<b>COTA EXCLUSIVA – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.</b>					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Óleo diesel S-10	Litro	8.400	R\$ 6,35	R\$ 53.340,00
2	Gasolina comum	Litro	7.200	R\$ 5,99	R\$ 43.128,00

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

**PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 02 – GABINETE DO PREFEITO

**UNIDADE:** 02.01 GABINETE DO PREFEITO

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.182.0002.2.180.0000 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

#### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

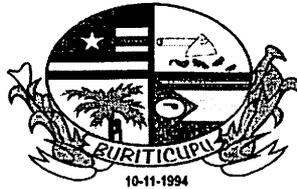
6.1 O prazo de vigência desta contratação se iniciará na data da assinatura do contrato e se findará em 31/12/2023.

#### 7. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. O fornecimento dos combustíveis deverá ser forma imediata de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, os abastecimentos serão feitos na sede do posto contratado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

a. Os veículos poderão ser abastecidos diariamente ou semanalmente, no estabelecimento da licitante, mediante apresentação da Nota de Abastecimento emitida pela Prefeitura, contendo a identificação e assinatura do responsável pela emissão da Nota, assim como data, numeração, quantidade de litros, preço por litro, tipo do combustível, veículo e placa.

## **8. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES**

8.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

## **9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

9.1. Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

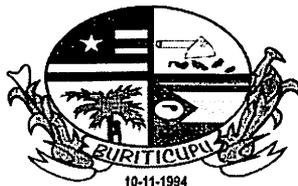
11.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

11.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos fornecimentos, objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



BURITICUPU-MA  
Proc. 1204/2023  
Fls. 128  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

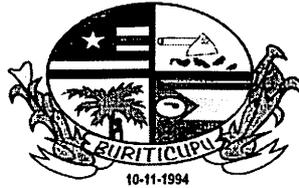
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) Manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) Informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) Substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

### **14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

14.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

14.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

14.1.2. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

14.1.3. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.1.4. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

14.1.5. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

14.1.6. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

14.1.7. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

14.1.8. O comprovante de recebimento dos produtos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Prefeitura.

14.1.9. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Prefeitura aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação.

14.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões, amassados ou quaisquer outras avarias.

14.2.1. Serão aceitos somente produtos de boa ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos;

## **15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

15.1 Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes.



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004904/2023  
Fls. 179  
Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ...../.....,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A EMPRESA**  
.....

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO**

**UNIDADE: 02.01 GABINETE DO PREFEITO**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.182.0002.2.180.0000 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



BURITICUPU-MA  
Proc. 10041994/2023  
Fls. 131  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

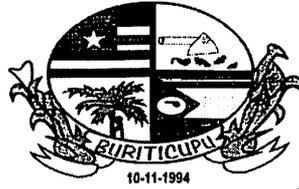
## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso

10.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- a) Manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) Informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- h) Substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**11.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

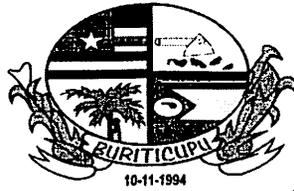
**11.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**11.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

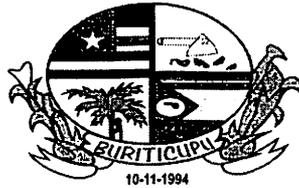
**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



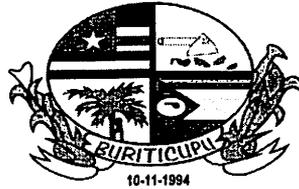
BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004 2023  
Fls. 134  
Rubr. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

Buriticupu/MA, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004/2023  
Fls. 135  
Rub. 2

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX**, cujo objeto é a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

**1. PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>Valor Total R\$ .....</b>						

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

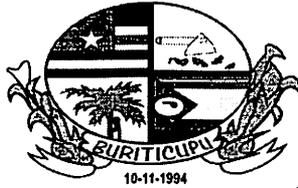
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. XXX/XXXX.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. \_\_\_\_\_, AGÊNCIA N.º. \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.

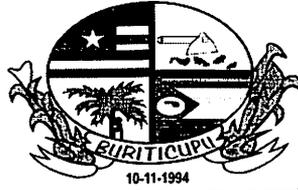


**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr. \_\_\_\_\_,  
Portador do RG, sob o nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, com residência na  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**PARECER JURÍDICO**

**AO**  
**SR.º MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**  
**Assessor Jurídico do Município.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**PROCESSO** nº 1004004/2023

**ORIGEM:** Assessor Jurídico/Responsável pela  
Elaboração de Editais.

**ASSUNTO:** Aquisição combustível para  
abastecimento de veículos locados e dos veículos  
municipais para a prestação de assistência e ajuda  
humanitária as famílias atingidas pelos desastres  
naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços  
erosivos na zona urbana e rural do município de  
Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº  
38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº  
1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

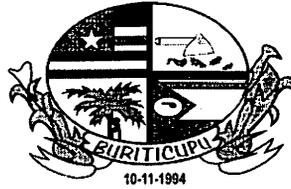
**EMENTA:**

Análise jurídico-formal das Minutas de Edital e Contrato de Pregão Eletrônico, o qual tem por objeto a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, pelo tipo menor preço por Item. Certame licitatório apropriado aos preceptivos constantes na Lei de Licitações, observadas as alterações posteriores. Consta nos presentes autos a solicitação para Contratação com descrição dos serviços a serem contratados, estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para contratação em tela. Encaminhado as Minutas de Edital e Contrato para análise jurídico-formal.

**I – RELATÓRIO**

Por força do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 vêm os autos do processo em epígrafe, a esta Assessoria Jurídica Municipal, nesta data, para análise das minutas de edital e contrato.

Alexandre Florentino Magalhães  
Assessor Jurídico  
Portaria 005/2022  
Página 1 de 4



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

Juntou-se, ao respectivo processo, autorização para contratação, devidamente assinada, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93, bem como, a descrição sucinta de seu objeto, as despesas decorrentes correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme consta nos autos do processo. Apensou minutas do edital e contrato de Pregão Eletrônico com respectivos anexos, para análise e parecer deste órgão jurídico.

É o relatório.

## **II – MÉRITO**

A administração Pública, via de regra, e, no teor do preceituado no Art. 37, XXI da Lei Maior, quando de suas compras e licitações, realização de obras e serviços, está adstrita a procedimento de licitação pública, que possibilita a esta, aquisição menos onerosa do objeto ou serviço que propõe adquirir, a melhor proposta, para o que pretende alienar, observada, em todo caso, a isonomia entre participantes do processo, *in verbis*:

***Art. 37 – A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também ao seguinte: (redação dada ao caput pela Emenda Constitucional nº 19/98).***

***XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública que assegure condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.***

Coube a Lei de Licitações Lei ° 8.666/93 disciplinar as emanações constitucionais *supra*, na qual se observam as modalidades em que estas podem ocorrer, tipos, suas inexigibilidades ou dispensas, bem como, correlatos contratos ou convênios.

Dentre as modalidades admissíveis para licitação encontra-se o Pregão. Configurar o pregão como uma modalidade licitatória significa adotar um novo

Alexandre Florentino Magalhães  
Assessor Jurídico  
Portaria 305/2022



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

procedimento para seleção da proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia. Uma modalidade de licitação consiste em um procedimento ordenado segundo certos princípios e finalidades. O que diferencia uma modalidade de outra é a estruturação procedimental, a forma de elaboração de propostas e o universo de possíveis participantes. Este é a forma de licitação em razão do qual, interessados de um determinado ramo de fornecimento de produtos ou serviços, pertinentes ao objeto do mesmo, os quais devem apresentar requisitos mínimos para satisfazer a respectiva modalidade licitatória, conforme artigo 4º, Inciso XIII, da Lei nº 10.520/2002, respeitadas as disposições do edital ao qual se vincula a respectiva modalidade licitatória.

De acordo com o Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, são cinco as modalidades de Licitação: I – Concorrência; II – Tomada de Preços; III – Convite; IV – Concurso; V – Leilão e, a partir do advento da Lei nº 10.520/2002 a instituição das modalidades Pregão Eletrônico.

O Pregão tem suas premissas traçadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, que bem prevê em seu art. 1, o objeto desta modalidade de licitação, a saber: “Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”.

Outrossim, é pertinente asseverar as prescrições do Decreto Federal 3.555/00, que traça importante conceito sobre o Pregão, ao determinar:

O pregão através de uma dentre suas muitas peculiaridades. Ali de refere que as características do leilão é fazer-se a seleção do vencedor através de propostas e lances em sessão pública. Sobre o tema, voltar-se-á adiante, mas é relevante destacar que este é um dos pontos peculiares do pregão, mas não é único. Além da conjugação de propostas e lances em sessão pública, outros ângulos merecem destaque.

O determinante da modalidade, em comento, no presente processo, tem por fulcro o preceituado no Art. 1º da Lei nº 10.520/2002, conforme se vê *supra*, por se adequar, o valor da presente contratação, projeto básico em anexo, aos limites ali delineados para respectivo certame.

As minutas, em estudo evidenciam a forma de execução de serviços e a modalidade licitatória usada, respectivamente, pela Administração, constatamos que as exigências da Lei 10.520/02, no seu art. 3º, I, II e IV e os da Lei nº 8.666/93, *ex vi* artigo 14, art. 45 § 1º, I e suas posteriores alterações, e demais artigos aplicáveis à espécie, da Lei de Licitação.

Quanto o tipo de licitação encontra-se este, em consonância com o estabelecido na Lei de Licitações, *ex vi* art. 45, § 1º, o qual reza o Menor Preço por

Alexandre Florenço Magalhães  
Assessor Jurídico  
Portaria 305/2022



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

Item, a ser obtido pela Administração, segundo o critério de Menor Preço por Item art. 40, X, - quando da realização do certame.

Quanto ao julgamento do certame, deve este se guiar pelo princípio do julgamento objetivo insculpido no art. 4º, Inciso X da Lei nº 10.520/02.

Quanto aos demais itens das minutas do Pregão Eletrônico e anexos, cujo teor foi analisado, por este Setor, naquilo em que se afigurou necessário, guarda sintonia com os ditames legais atinentes à modalidade licitatória referenciada, haja vista, perfeita consonância com o art. 1º da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores.

### **III – CONCLUSÃO**

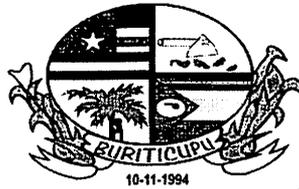
Por fim, considerando as orientações despendidas, bem como as peças colacionadas aos presentes autos, trazidas ao conhecimento desta Assessoria Municipal, bem como, a regular incidência do normativo aplicável ao caso *sub examine*, face às determinações do mandamento do art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais dispositivos aplicáveis, e, sem prejuízo das demais providências necessárias no orbe administrativo, a juízo da autoridade competente, é de se verificar que esta Assessoria Municipal não vislumbra óbice à aprovação da presente proposição com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o feito ter seu prosseguimento, com vistas ao fim colimado pelo interesse público.

Diante do exposto, **OPINO PELA APROVAÇÃO DAS MINUTAS**, propondo o retorno do processo ao Setor de Elaboraões de Editais para as providências decorrentes.

*SMJ*, **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Buriticupu/MA, 17 de abril de 2023.

**ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES**  
Advogado OAB-MA/20.356  
Assessor Jurídico Municipal



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004/2023  
Fls. 101  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

*No Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação, quanto no contrato.*

*Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.*

*prática injustificada de atos, tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.*

**Retirada deste edital - O download deste Edital, assim como, o Termo de Referência e todos os anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>, <http://licitanet.com.br/>, ou poderão ser solicitados através do e-mail [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com) ou, ainda, na sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, Setor de Licitações situado à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000 – Centro – Buriticupu/MA, mediante a apresentação de mídia gravável (pen-drive).**



BURITICUPU/MA  
Proc. 1004004/2023  
Fls. 102  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
(Processo Administrativo nº 1004004/2023)

### **LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEIS**

(Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014).

### **DISPUTA ABERTA**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA por meio do seu Pregoeiro e sua equipe de apoio designados pela Portaria de nº 004/2023 de 03 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/05/2023

Horário: 16h00min

Local: – <http://www.licitanet.com.br/>.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



BURITICUPU-MA  
Proc. 104.004 2023  
Fls. 103  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

***I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);***

1.5. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:

1.5.1. Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e

1.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

## **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de BURITICUPU/MA, conforme designados abaixo:

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO**

**UNIDADE: 02.01 GABINETE DO PREFEITO**

**UNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.182.0002.2.180.0000 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

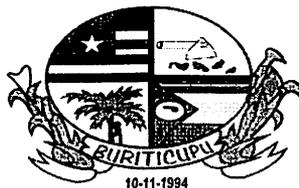
## **3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITANET que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal LICITANET, no sítio <http://www.licitanet.com.br/>.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



BURITICUPU-MA  
Proc. 10404 2023  
Fis. 104  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL LICITANET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITANET.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.

4.3. **Só poderão participar deste pregão empresas/postos que estejam localizados num raio de 20 (km) da sede da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.**

4.3.1. **O deslocamento da frota municipal para abastecer em outro município acarretará custo excessivo e desnecessário aos cofres, até porque existem vários postos de combustível nos limites do Município. (...) Alega que o art. 3º, § 1º, I, da Lei das Licitações, que resguarda a ampla competência não possui caráter absoluto, de modo que a discriminação encontra respaldo nos princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade”.**

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

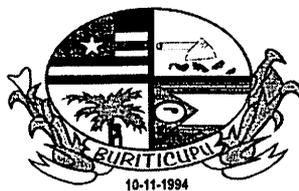
4.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004 2023  
Fis. 145  
Rub. /

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

4.4.5.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital

4.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio no sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

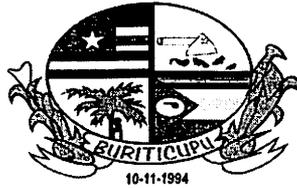
4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que os fornecimentos são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004 2023  
Fis. 126  
Rub. 0

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

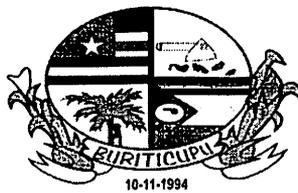
6.1.2. Marca do item;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, marca, fabricante prazo de validade ou de garantia;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

BURITICUPU-MA  
Proc. 1004/2023  
Fls. 117  
Rub. P

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização por Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

BURITICUPU-MA  
Proc. 1040001 2023  
Fis. 108  
Rub. 10

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,02 (dois) centavos.**

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

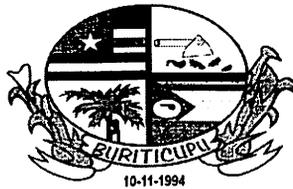
7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. No país;

7.26.2. Por empresas brasileiras;

7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

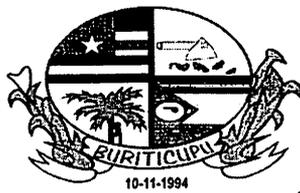
7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



BURITICUPU-MA  
Proc. 1204/2023  
Fis. 150  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

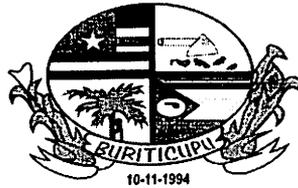
8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 24 (vinte e quatro) horas contados da solicitação.

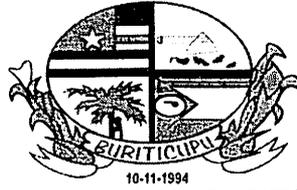
8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004/2023  
Fis. 151  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- 8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Possuir Cadastro no Portal LICITANET;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

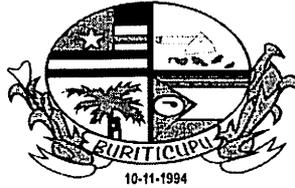
9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL LICITANET**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



BURITICUPU-MA  
Proc. 10407/2023  
Fis. 153  
Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITANET**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

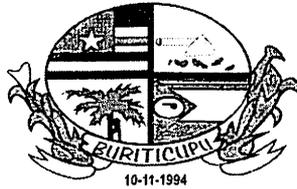
**9.8. Habilitação jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

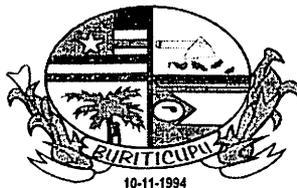
9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou outro documento equivalente;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004904 2023  
Fls. 35  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

9.9.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

9.9.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**

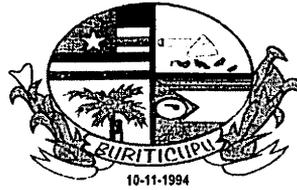
9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia integral do Livro Diário, com Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.2.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

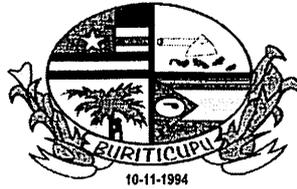
9.10.2.5 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB Nº 2.003/2021.

## 9.11. Qualificação Técnica

9.11.1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a aptidão para atender de modo pertinente e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação;

9.11.1.1. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Edital, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) e ou nota(s) fiscal(ais) a ele(s) pertinente(s), além de fornecer o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram fornecido os produtos.

9.11.2. Certificado de Posto Revendedor, emitido pela **Agência Nacional do Petróleo, Gás e**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**Biocombustíveis – ANP dentro do prazo de validade;**

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



BURITICUPU-MA  
Proc. 10040224/2023  
Fis. 158  
Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

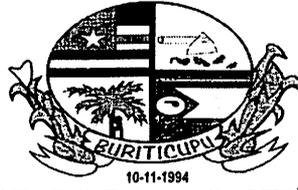
10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



BURITICUPU-MA  
Proc. 10019071 2023  
Fis. 139  
Rubr.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no portal LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

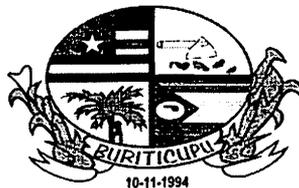
## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



BURITICUPU-MA  
Proc. 1074/2023  
Fis. 160  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

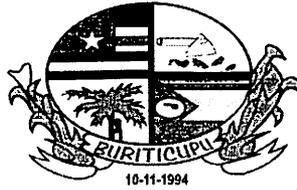
16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano em exercício prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência e/ou termo de contrato de acordo com o Artigo 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. A comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004904 2023  
Fis. 161  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

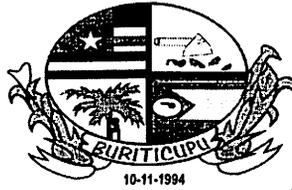
## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, anexo a este Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. apresentar documentação falsa;
- 21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.5. não manter a proposta;
- 21.1.6. cometer fraude fiscal;
- 21.1.7. comportar-se de modo inidôneo;



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004 2023  
Fls. 66  
Rub. p

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

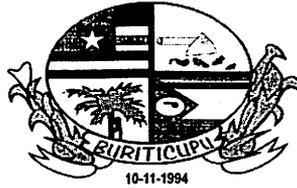
21.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004.2023  
Fis. 103  
Rua

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

21.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Rua São Raimundo, nº 01 CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, Setor de Licitações.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://buriticupu.ma.gov.br/licitacaolista.php>; <http://www.licitanet.com.br/> ou solicitados através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

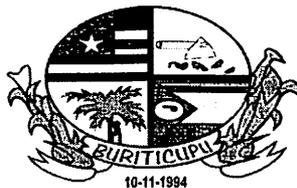
23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

23.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro  
Elaborador de Editais de Licitação  
Portaria: 11/015/2022  
Buriticupu/MA, 20 de abril de 2023.  
**MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/MA Nº 22429



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004 2023  
Fis. 105  
Rub. 40

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Município de Buriticupu/MA, em 15 de março de 2023 decretou situação de calamidade pública em virtude de danos causados por chuvas intensas, alagamentos, deslizamentos e voçorocas de acordo com a Classificação Brasileira de Desastres nº 1.3.2.1.4, 1.2.3.0.0, 1.1.3.2.1; 1.1.4.3.3 em conformidade com a Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

2.2. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade da compra de combustíveis para abastecimento de veículos locados e próprios para atendimento das equipes de prestação de serviços humanitários as famílias atingidas pelos desastres naturais no município de Buriticupu/MA.

**3. DO VALOR ESTIMADO**

3.1 O valor total estimado para execução do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 96.468,00 (noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais), tendo por referência os preços constantes do formulário de solicitação de recursos federais do sistema nacional de proteção e defesa civil – SINPDEC.

3.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

➤ **COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.4. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar nº 123/2016, não havendo participação de ME e EPP será admitida participação de empresa de maior porte.



BURITICUPU/MA  
Proc. 1004004 2023  
Fis. 166  
Rubr. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

3.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

**COTA EXCLUSIVA** – Até R\$ 80.000,00 para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total R\$
1	Óleo diesel S-10	Litro	8.400	R\$ 6,35	R\$ 53.340,00
2	Gasolina comum	Litro	7.200	R\$ 5,99	R\$ 43.128,00

#### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

**PODER:** 02 – PODER EXECUTIVO

**ORGÃO:** 02 – GABINETE DO PREFEITO

**UNIDADE:** 02.01 GABINETE DO PREFEITO

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 04.182.0002.2.180.0000 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

#### 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de vigência desta contratação se iniciará na data da assinatura do contrato e se findará em 31/12/2023.

#### 7. FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

7.1. A forma de fornecimento dos produtos, será mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da Prefeitura Municipal de Buriticupu – MA, em 01 (uma) via, devendo conter no verso carimbo em alto relevo e devidamente assinada por servidor autorizado, contendo os seguintes dados:

- Secretaria Municipal Requisitante;
- Informar a quantidade dos produtos;
- Informar o valor referente a cada produto;
- Informar a data da prestação dos fornecimentos dos produtos;
- Assinatura do funcionário da empresa;
- Assinatura e carimbo do diretor do Setor de Compras.

7.2. O fornecimento dos combustíveis deverá ser forma imediata de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, os abastecimentos serão feitos na sede do posto contratado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.



BURITICUPU-MA  
Proc. 1024924 2023  
Fis. 164  
Sub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

a. Os veículos poderão ser abastecidos diariamente ou semanalmente, no estabelecimento da licitante, mediante apresentação da Nota de Abastecimento emitida pela Prefeitura, contendo a identificação e assinatura do responsável pela emissão da Nota, assim como data, numeração, quantidade de litros, preço por litro, tipo do combustível, veículo e placa.

## **8. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES**

8.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

## **9. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

9.1. Coordenadoria Municipal da Defesa Civil.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

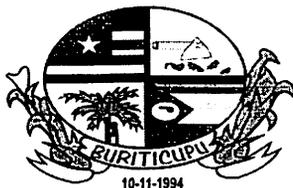
11.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

11.2. O representante da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos fornecimentos, objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

12.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004904 2023  
Fis. 168  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- b) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) Manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) Informar ao Chefe do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- h) Substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.
- k) A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

**14. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

14.1. O recebimento dos produtos será feito nos termos dos Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93:

14.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade com as especificações e amostras aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

14.1.2. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que a contratada pontuou para fins de qualificação de sua proposta.

14.1.3. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) ou à(s) amostra(s) aprovada(s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.1.4. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

14.1.5. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização e atende às especificações do objeto contratado, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

14.1.6. Condição da embalagem dos produtos, que deve estar em perfeito estado e não violada e que ofereça proteção ao calor e à umidade;

14.1.7. Confrontação entre a marca cotada na licitação e o produto entregue. Somente serão aceitas marcas diferentes às cotadas na proposta se, e somente se, os produtos entregues forem eficientes e eficazes em relação ao modelo cotado na licitação;

14.1.8. O comprovante de recebimento dos produtos pela Prefeitura Municipal de Buriticupu em canhotos de Nota Fiscal ou quaisquer comprovantes de recebimento não indica o Recebimento Definitivo pela Prefeitura.

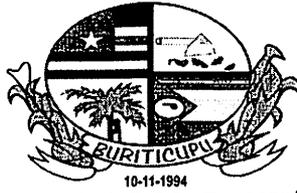
14.1.9. Concluindo que o produto fornecido é de baixa qualidade poderá à Prefeitura aplicar as penalidades previstas em lei e no Edital de licitação.

14.2. Os materiais deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões, amassados ou quaisquer outras avarias.

14.2.1. Serão aceitos somente produtos de boa ou superior qualidade, conforme descrição dos produtos;

## **15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

15.1 Fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes.



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004/2023  
Fls. 170  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ...../.....,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI**  
**O(A)..... E A EMPRESA**  
.....

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão por intermédio da Secretaria Municipal de ..... (órgão contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

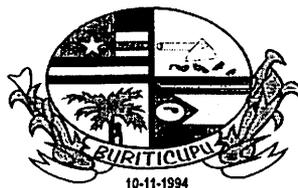
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. RS	VALOR TOTAL RS

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.



BURITICUPU-MA  
Proc. 124004 2023  
FIS. \_\_\_\_\_  
Rubr. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**PODER: 02 – PODER EXECUTIVO**

**ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO**

**UNIDADE: 02.01 GABINETE DO PREFEITO**

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.182.0002.2.180.0000 COMBATE A ENCHENTES, ALAGAMENTOS E EROSÕES**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

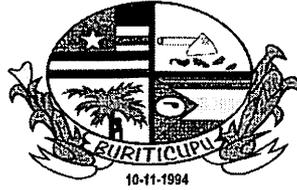
6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



BURITICUPU/MA  
Proc. 10049023 2023  
Fis. 173  
Rub. p

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

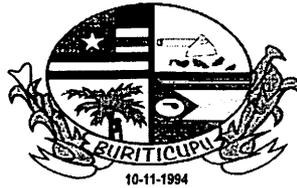
## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) Proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização dos fornecimentos atestados.
- f) Aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso

10.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- a) Manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;
- b) Informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



BURITICUPU-MA  
Proc. 1009074 2023  
Fls. 173  
R. P.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- h) Substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

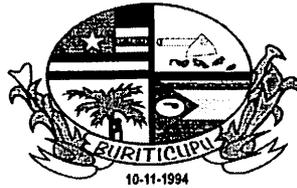
11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



BURITICUPU/MA  
Proc. 1004924 2023  
Fls. 114  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

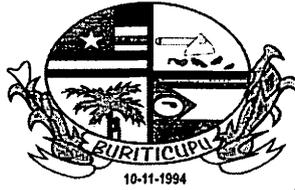
**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



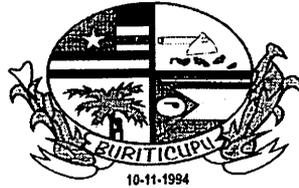
BURITICUPU/MA  
Proc. 1804004 2023  
Fis. 175  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

Buriticupu/MA, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004001 2023  
Fis. 176  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Eletrônico n.º 018/2023**, cujo objeto é a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

**1. PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

**PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>Valor Total R\$ .....</b>						

2. Declaro que nos preços indicados na planilha de preços acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

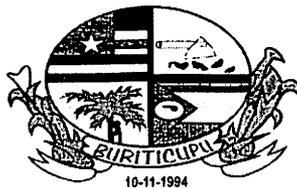
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

4. O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 018/2023.

5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º. \_\_\_\_\_, AGÊNCIA N.º. \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004007 2023  
Fis. 171  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

8. Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº \_\_\_\_\_,  
Portador do RG, sob o nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, com residência na  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável da empresa)



BURITICUPU-MA  
Proc. 10014004 2023  
Fis. 178  
Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

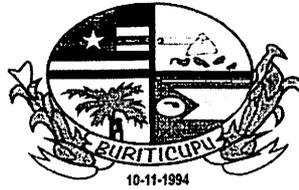
### **JUNTADA DE PUBLICAÇÕES**

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 018/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, as publicações do Aviso de Licitação no Quadro de Aviso desta Prefeitura, Diário Oficial do Estado do Maranhão - DOE, Diário Oficial do Município - DOM, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial da União.

Buriticupu/MA, em 25 de abril de 2023.

**Marcos Gabriel Araújo Ribeiro**  
Elaborador de Editais de Licitação  
Processo nº 315 2022

**MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/MA Nº 22429.



BURITICUPU-MA  
Proc. 1001001 2023  
Fis. 179  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

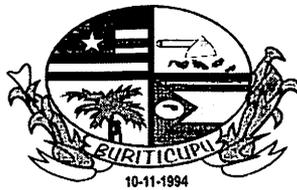
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 09 de maio de 2023 às 16h00min (dezesesseis horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, tendo por **OBJETO**: Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA. conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA.

Buriticupu - MA, em 20 de abril de 2023.

Marcos Gabriel Araujo Ribeiro  
Elaborador de Editais de Licitação  
Processo nº 315-2022

**MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/MA Nº 22429.



BURITICUPU-MA  
Proc. 10011004 2023  
Fis. 180  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## **CERTIDÃO**

**CERTIFICO** para os devidos fins que se fizerem necessários, que foi afixada cópia do Edital e Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023, datado de 20/04/2023, a ser julgado em 09 de maio de 2023 às 16h00min, no Mural de Avisos desta Prefeitura nele ficando divulgado o aviso no prazo mínimo de 08 (oito) dias uteis.

A referida licitação tem como objeto a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

Buriticupu - MA, em 20 de abril de 2023.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro  
Elaborador de Editais de Licitação  
Portaria nº 315/2022

MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/MA Nº 22429.

Respondeu Jesus: "Eu sou o caminho, a verdade e a vida. Ninguém vem ao Pai, a não ser por mim."

# PROGRAMA MOMENTO COM DEUS

"Sede santos, porque eu sou santo"  
1 Pedro 1:16



Das 7:45hr às 8:30hr

Você Abraçado com Jesus  
Geraldo Pereira

CANAL 21  
BALSAS - PIAUÍ

## PAI, DOIS FILHOS E UM FUNCIONÁRIO SÃO ASSASSINADOS EM BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, NO SUL DO PIAUÍ

As vítimas são o pai Luiz Pedro Dalcin, de 61 anos, os filhos Luiz Antônio e Gustavo Dalcin, e Leonilton Sousa da Silva. Ainda não se sabe como o crime aconteceu ou o que o teria motivado.

Quatro pessoas foram assassinadas a tiros em Baixa Grande do Ribeiro, no Sul do Piauí, neste domingo (23). Segundo a Polícia Civil, as vítimas são um pai, dois filhos e um funcionário da família.

Segundo a Polícia Militar, as vítimas são:

- o pai, Luiz Pedro Dalcin, de 61 anos;
- Luiz Antônio Dalcin, de 34 anos, filho de Luiz Pedro;
- Gustavo Dalcin, de 36 anos, filho de Luiz Pedro;
- Leonilton Sousa da Silva, de 33 anos, que segundo a Polícia Militar seria funcionário das

outras vítimas;

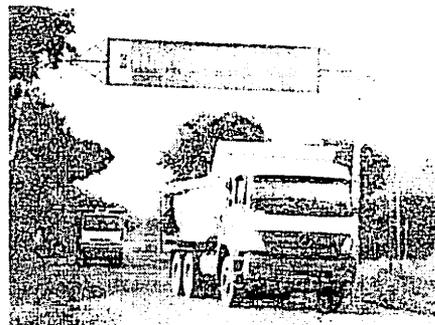
O pai, Luiz Pedro Dalcin, é natural de Sobradinho, no Rio Grande do Sul. Os filhos nasceram na cidade de Arroio do Tigre, também no RS. Já Leonilton Sousa é natural de Balsas, no Maranhão.

Segundo a Polícia Militar, o crime aconteceu por volta das 7h, numa casa alugada onde as vítimas moravam, na zona urbana da cidade. As quatro vítimas foram todas assassinadas no terraço da casa.

Duas pessoas teriam participado do crime. A Polícia Civil iniciou a investigação do caso. A Polícia Militar está fazendo buscas pela região.

Ainda não se sabe como o crime aconteceu ou o que o teria motivado.

Por: <https://g1.globo.com/>



**PREFEITURA DE BALSAS**  
PREFEITURA DE BALSAS

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**  
PREFEITURA DE BALSAS

**TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022** Processo Administrativo nº 5361/2022 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, inscrita no CNPJ nº 11.230.050/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. RAYSSÉLI CARVALHO, através da Secretaria Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento dos interessados, o Edital nº 008/2022, do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2022, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil visando a formalização de Termo de Co-Administração para atendimento, operacionalização e execução dos serviços de saúde em regime de organização em parceria com o Hospital Municipal Dr. Rossetelli Carvalhino, com o Diagnóstico por Imagem no Município de Balsas.

**CONVOCAÇÃO** da Organização da Sociedade Civil - OSC - INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC, inscrita no CNPJ sob o nº 14.702.257/0001-08, para apresentação do Plano de Trabalho, composto pelo planejamento dos serviços, na celebração dos termos no item 8.2.5 do edital, a ser entregue nos procedimentos e prazos no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir desta convocação. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos exigidos na Etapa de Seleção deverão ser entregues em envelopes fechados, via postal (SEDEX) ou por entrega direta, após o recebimento ou recebimento em Cartão de Solicitação Permanente de Licitação - CSEPL, no seguinte endereço: S. E. C. P. L. - localizada no Prédio Processamento Administrativo - Centro, CEP: 65.393-000, com o seguinte endereço eletrônico: Edital de Chamamento Público nº 003/2022.

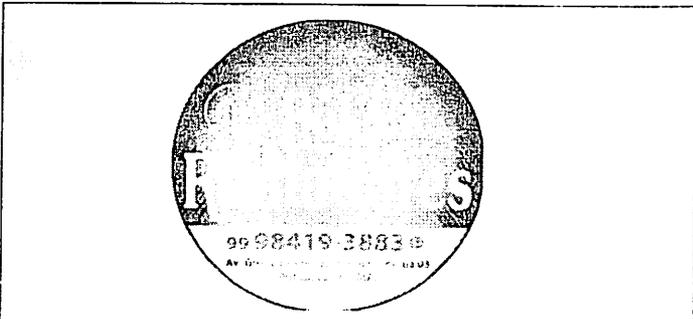
Participe com Plano de Trabalho e Documentos comprobatórios.

Rua Social e Comércio da OROVIA Nº 13 - SOCIEDADE CIVIL

Balsas - MA, 20 de abril de 2023. Ana Maria Cabral Bezerra, Presidente C.P.L.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.** O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 09 de maio de 2023 às 16h00min (dezesseis horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, tendo por **OBJETO:** Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu-MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@buriticupu.ma.gov.br](mailto:licitacao@buriticupu.ma.gov.br), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA, Buriticupu - MA, em 20 de abril de 2023. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.** O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 10 de maio de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, tendo por **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e horas máquinas para restabelecimento de estrada de acesso e prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@buriticupu.ma.gov.br](mailto:licitacao@buriticupu.ma.gov.br), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu MA, Buriticupu - MA, em 20 de abril de 2023. **MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO**, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.



**MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS DE SOLDA NOBREKS**  
**SMART TV, CAIXA DE SOM E FERRAMENTAS ELETRÔNICAS EM GERAL**

**bambozzi** **9998532-0278** **maxley2016@gmail.com**

BURITICUPU-MA  
 2023 www.buriticupu.ma.gov.br, www.licitanet.com.br/, poderá  
 ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação.  
 horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA.  
 Buriticupu - MA, em 20 de abril de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

**LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:**  
**AVISO DE LICITAÇÃO/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.** O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 09 de maio de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília. licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, tendo por **OBJETO:** Aquisição de cestas básicas para assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 20 de abril de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

**LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:**  
**AVISO DE LICITAÇÃO/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.** O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 09 de maio de 2023 às 10h30min (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, tendo por **OBJETO:** Aquisição de kits de limpeza, kits de higiene pessoal, kits dormitório, colchões e rede de pano para assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município:

**LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:**  
**AVISO DE LICITAÇÃO/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.** O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 09 de maio de 2023 às 14h00min (quatorze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, tendo por **OBJETO:** Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 20 de abril de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

**LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:**  
**AVISO DE LICITAÇÃO/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.** O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 09 de maio de 2023 às 16h00min (dezesesseis horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, tendo por **OBJETO:** Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital



e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 20 de abril de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

#### LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.** O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 10 de maio de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, tendo por **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e horas máquinas para restabelecimento de estrada de acesso e prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA. conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 20 de abril de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - AVISO - AVISO DE RESULTADO: AVISO DE RESULTADO/2023

**AVISO DE RESULTADO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.** Após analisado a proposta encaminhada para esta secretaria, segue o resultado da Chamada Pública nº

002/2023, O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. JOSIAS DA SILVA COSTA, ADJUDICA ao licitante vencedor do respectivo processo que tem por objeto o Credenciamento de pessoa(s) física para outorga de autorização de uso de espaço público tipo BOX situado na praça José Masueto Junior, situada à Rua da Independência, s/nº, Centro de Buriticupu/MA, fica adjudicado para a senhora Tamara Andrade Nascimento CPF: 630.735.643-06. Buriticupu/MA, 24 de abril de 2023. **JOSIAS DA SILVA COSTA** Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

#### GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO: 20230297/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230297/2023. PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a empresa **E DE J DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ 22.086.632/0001-52, estabelecida à Rua dos Azulões nº 01, quadra 120, 1411, 14º andar, Jd Renascença, São Luis – MA, CEP 65075-060, e-mail [edsonsilvasl@hotmail.com](mailto:edsonsilvasl@hotmail.com). **OBJETO:** Contratação de pessoa Jurídica para organização e promoção das festividades 2023 do Município de Buriticupu/MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR: R\$ 609.366,00 (seiscentos e nove mil, trezentos e sessenta e seis reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2023 Atividade 1301.133920023.2.113 Manutenção e Promoção de Eventos de Expressão Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 609.366,00. **VIGÊNCIA:** a partir de 03 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e o Sr. Edson de Jesus da Silva, pela contratada. Buriticupu/MA, 03 de abril de 2023. Afonso Barros Batista, Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas.

BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004 2023  
Fls. 183  
Rub. 



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023**

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 09 de maio de 2023 às 10h30min (dez horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Aquisição de kits de limpeza, kits de higiene pessoal, kits dormitório, colchões e rede de pano para assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1738 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 09 de maio de 2023 às 14h00min (quatorze horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1738 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393 000, Centro - Buriticupu/MA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 09 de maio de 2023 às 16h00min (dezesseis horas) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1738 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**

O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 10 de maio de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e horas máquinas para restabelecimento de estrada de acesso e prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1738 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h às 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro - Buriticupu/MA.

Buriticupu/MA, 20 de abril de 2023  
MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO  
Assessor Jurídico

**AVISO DE PENALIDADE**

Decisão Definitiva EXTRATO DE PUNIÇÃO PELA INEXCUCÃO TOTAL DO CONTRATO (art. 87, incs. II e III, da Lei nº 8.666/93)  
TERMO DE PUNIÇÃO PELA INEXCUCÃO TOTAL DO CONTRATO. O município de Buriticupu/MA, inscrito no CNPJ de nº 01.612.575/0001-40, por meio do Gabinete do Prefeito, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo sr. AFONSO BARRÓS BATISTA, portador do CPF nº 187.086.922-20, ordenador de despesas (portaria nº 026/2021), vem RATIFICAR, PARCIALMENTE, AS PENALIDADES CONTIDAS NO PARECER JURÍDICO, pelos motivos a seguir expostos: "Considerando a abertura do processo administrativo nº 02.16.0002-2023, onde se apurou a inexecução total do contrato de nº 20220726-2022; Considerando que os princípios do contratatório e da ampla defesa (artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal) foram devidamente observados, não havendo qualquer tipo de maquiagem ao processo; Considerando o parecer favorável às aplicações das penalidades contidas no art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, com impedimento de licitar e/ou contratar com este município pelo período razoável de 14 (quatorze) meses, a contar da estabilização desta decisão; resolve: 1. Aplicar as penalidades contidas no art. 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total do contrato nº 20220726/2022, oriundo da concorrência nº 007/2022, à empresa PLAMONTEC - PLANEJAMENTO OBRAS TERRAPLANAGEM LTDA, portadora do CNPJ nº 41.617.192/0001-

67, sediada na Av. dos Holandeses, Ed. Century Multiempresarial, nº 14, Sala 310, Bairro São Marcos, São Luis/MA, cujo representante legal é o sr. Adilson Luiz Castelo Branco Rocha, ficando esta impedida de licitar e/ou contratar com o município de Buriticupu/MA pelo prazo de 14 (quatorze) meses, e multada no valor pecuniário de R\$ 32.945,15 (tinta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos), consoante consta da decisão definitiva do processo administrativo (pg. 83/84). Por fim, que seja efetuada a rescisão do contrato firmado entre as partes, haja vista a sua inexecução total, na forma do art. 77 c/c art. 78, inc. I, ambos da Lei nº 8.666/93. O presente extrato de punição será publicado de forma resumida em veículo de ampla divulgação.

Buriticupu/MA, 17 de abril de 2023  
AFONSO BARRÓS BATISTA  
Chefe de Gabinete/Ordernador de Despesa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 1/2023-CPL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2023  
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, realizará, às 14:00h do dia 10 de maio de 2023, na sala da CPL/PMCNM, na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, Concorrência Pública, no regime de empreitada por MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando o Registro de Preços para Eventual e Futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, tapa buraco e de bloco intertravado de vias urbanas no município de Centro Novo do Maranhão/MA, na forma da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição na sede da CPL, de 08 às 12hs, segunda à sexta-feira, para consulta gratuitamente ou adquirido mediante entrega de duas resmas de papel A4, disponibilizada nos sites oficiais (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparancia>), ICF/SINC ([www.tce.ma.gov.br/SINC](http://www.tce.ma.gov.br/SINC)), ou solicitado por e-mail oficial ([cpl.centronovoma@gmail.com](mailto:cpl.centronovoma@gmail.com)). Informações adicionais no e-mail oficial da CPL.

Timbiras/MA, 30 de março de 2023.  
CLOVES JOSÉ MARTINS BEZERRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023**

Tomada de Preços Nº 001/2023. Contratante: Sec. M. de Educação -MA. Contratada: VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 08.761.499/0001-61. OBJETO: Prestação serviços de construção de escola no Bairro Boa Esperança, no Município. Assinatura: 19/04/2023. Prazo de vigência: 17 meses. Elemento Despesa: 4.490.51.00 OBRAS e Instalações; 3.390.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica Valor total de R\$ 1.559.672,28.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

Após analisar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação serviços de construção de escola no Bairro Boa Esperança, no Município, a Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, resolve HOMOLOGAR o objeto à empresa VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ Nº 08.761.499/0001-61, no valor de R\$ 1.559.672,28.

Coelho Neto -MA 19 de Abril de 2023.  
JESULENE SOUSA DA LUZ  
Secretária Municipal de Educação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

A Prefeitura M. de Coelho Neto - MA, por meio da Sec. M. de Planejamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico 017/2023, do tipo menor preço, para o Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches e refeições tipo marmitex para atender as necessidades do município, no dia 08/05/2023 às 09:00 horas, através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura. Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://licitacoes.coelho.neto.ma.gov.br/>. Esclarecimentos página web do Portal de Compras ou através do e-mail: [cpl.coelhoneto.ma@gmail.com](mailto:cpl.coelhoneto.ma@gmail.com).

Coelho Neto - MA, 17 de abril de 2023.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS  
Secretario M. de Planejamento e Gestão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2023 - CPL**

A Comissão Permanente de Licitação de Buriticupu - MA, torna público o Edital CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2023 - CPL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA F CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ/MA. ABERTURA: 30 de maio de 2023 às 09:00h (nove horas). TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário das 08h às 14h, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Rua Urbano Santos, nº 1657, Bairro Juçara, Imperatriz (MA), para consulta gratuita, podendo ser obtido através do site [www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes](http://www.imperatriz.ma.gov.br/licitacoes), ou mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM (emitido pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária - SEFAZGO).

FRANCISCO SENA LEAL  
Presidente da CPL

**AVISOS DE RETIFICAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2023 - CPL**

(ERRATA) CONSIDERANDO O ITEM 10.4.2 DO EDITAL  
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz (CPL), no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Memorando Nº 036/2023 solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, informa aos interessados em participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA TEREZINHA NO BAIRRO VILA IPIRANGA - IMPERATRIZ/MA, que fica alterado NO ITEM 10.4.2 da Minuta do Edital, onde esse exige que a licitante deva apresentar os QUANTITATIVOS elencados dos serviços propostos como qualificação técnica profissional, entretanto, tais quantitativos somente devem ser comprovados na qualificação técnica operacional, cabendo na qualificação técnica profissional apenas a constatação da prestação destes, independente de quantidade. Sem mais para o momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2023 - CPL**

BURITICUPU-MA  
 Proc. 1004004 2023  
 Fis. 185  
 Rub. P

GETULIO VERAS DE ALM...

- Início
- Enviar
- Gerenciar
- Sem Movimentação

GERENCIAR LAYOUTS

X Procedimento PE18/2023

CNPJ Unidade Gestora PREFEITURA MUNICIPAL - 01612525000140

Autoridade AFONSO BARROS BATISTA - 18708692220

ID da Contratação PE0182023

Processo 1004004/2023

Procedimento PE18/2023

Data de Publicação 25/04/2023

Lei 10520/2002

Código Procedimento Pregão Eletrônico

Critério Menor Preço

Finalidade Aquisição de bens

Sistema Pregao LICITANET

Data Adesão

Regime Execução Empreitada por preço unitário

Objeto Aquisição combustivel para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as familias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA

Valor Estimado R\$ 96.468,00

Data Sessão 09/05/2023

Data Primeiro Envio 25/04/2023 16:18:25

Data Alteração

Documento Edital

PREFEITURA DP0012023SEMAH DP1/2023 21/12/2022 1912001/2022  
 MUNICIPAL -  
 01612525000140



BURITICUPU-MA  
Proc. 100110011 2023  
Fls. 186  
Rub. P

**Prefeitura Municipal de Buriticupu**  
R. São Raimundo, 1 - Centro - CEP: 65393-000 - Buriticupu/MA  
CNPJ: 01.612.525/0001-40 - Tel: 98 8108-3987 - Site: www.buriticupu.ma.gov.br

## PREGÃO - 018/2023 - ABERTA

<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL:</b>	25/04/2023
<b>DATA DA ABERTURA:</b>	09/05/2023
<b>PUBLICAÇÃO DO AVISO</b>	25/04/2023
<b>TIPO:</b>	MENOR PREÇO
<b>LOCAL DE ABERTURA:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO
<b>COMISSÃO:</b>	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
<b>RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:</b>	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO
<b>PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO:</b>	PEDRO FRANKLIN DE VITERBO
<b>RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:</b>	ALEXANDRE FLORENTINO MAGALHÃES
<b>RESPONSÁVEL PELA A ADJUDICAÇÃO:</b>	
<b>RESPONSÁVEL PELA A HOMOLOGAÇÃO:</b>	

### INFORMAÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LOCADOS E DOS VEÍCULOS MUNICIPAIS PARA PRESTÃO DE ASSISTÊNCIA E AJUDA AS FAMÍLIAS ATINGIDAS PELOS DESASTRES NATURAIS OCACIONADOS PELAS FORTES CHUVAS E AVANÇOS EROSIVOS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA.

### ORGÃOS VINCULADOS

CABINETE DO PREFEITO

### PUBLICAÇÕES VINCULADAS

MURAL DE AVISOS DO ORGÃO

JORNAL O CORREIO

DOM

DOE

DOU

### ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

### INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
25/04/2023	PROCESSO CADASTRADO	MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO	ABERTA



[licitanet.com.br/](http://licitanet.com.br/), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 20 de abril de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.** O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 09 de maio de 2023 às 16h00min (dezesseis horas) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, tendo por **OBJETO**: Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA. conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 20 de abril de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.** O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 10 de maio de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, tendo por **OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e horas máquinas para restabelecimento de estrada de acesso e prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA. conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Edital e Anexos, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004/2021, que dispõe sobre o Pregão Eletrônico, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, e Lei Complementar 155 de 27 de Outubro de 2016 e alterada pela demais normas pertinentes à espécie. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 20 de abril de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, Assessor Jurídico do Município, OAB/MA Nº 22429.

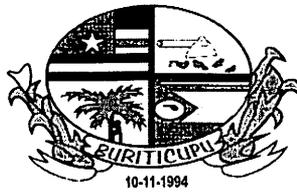
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ - MA

**Aviso de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº **002/2023**, regime de execução tipo menor preço por lote, no dia **11 de maio de 2023, às 08:00 horas**, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça José Sarney, nº 159, no Centro de Coroatá/MA, tendo por objeto: **Contratação de Empresa especializada em serviços de recuperação de vias urbanas para atender a demanda do município de Coroatá/MA.** Base Legal: 8.666/93 e alterações. Edital/Anexos estão à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 12:00hs na Comissão Permanente de Licitação-CPL, para consulta gratuita, podendo ser obtidos através dos sites: <http://transparencia.coroata.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>; e ou mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, E-mail: [cplcoroatama@gmail.com](mailto:cplcoroatama@gmail.com). Tel.: 3641-1478, Coroatá/MA 20/04/2023. Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal de Governo.

**Aviso de licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº **003/2023**, regime de execução tipo menor preço por lote, no dia **11 de maio de 2023, às 10:00 horas**, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça José Sarney, nº 159, no Centro de Coroatá/MA, tendo por objeto: **Contratação de Empresa especializada em reforma e manutenção de praças do município de Coroatá/MA.** Base Legal: 8.666/93 e alterações. Edital/Anexos estão à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 12:00hs na Comissão Permanente de Licitação-CPL, para consulta gratuita, podendo ser obtidos através dos sites: <http://transparencia.coroata.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>; e ou mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças. E-mail: [cplcoroatama@gmail.com](mailto:cplcoroatama@gmail.com), Tel.: 3641-1478, Coroatá/MA 20/04/2023. Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal de Governo.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023.** A Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2020, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.024/2019, Decreto Federal 3.555/2002, e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRONICO** do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação pronta e lanches para atender a demanda das diversas secretarias do município de Coroatá-MA.** A realização do certame está prevista para o dia **09 de maio de 2023, às 08h00min** - horário de Brasília. Edital/Anexos estão à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 12:00hs na Comissão Permanente de Licitação-CPL, para consulta gratuita, podendo ser obtidos através dos sites: <http://transparencia.coroata.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>; e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou mediante pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através do Documento de Arrecadação Municipal-DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças. E-mail: [cplcoroatama@gmail.com](mailto:cplcoroatama@gmail.com), Tel.: 3641-1478, Coroatá/MA 20/04/2023, Francisco Carvalho Brandão, Secretário Municipal de Governo.

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023.** A Prefeitura Municipal de Coroatá/MA, através de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 040/2020, Lei Complementar 123/2006, Lei nº



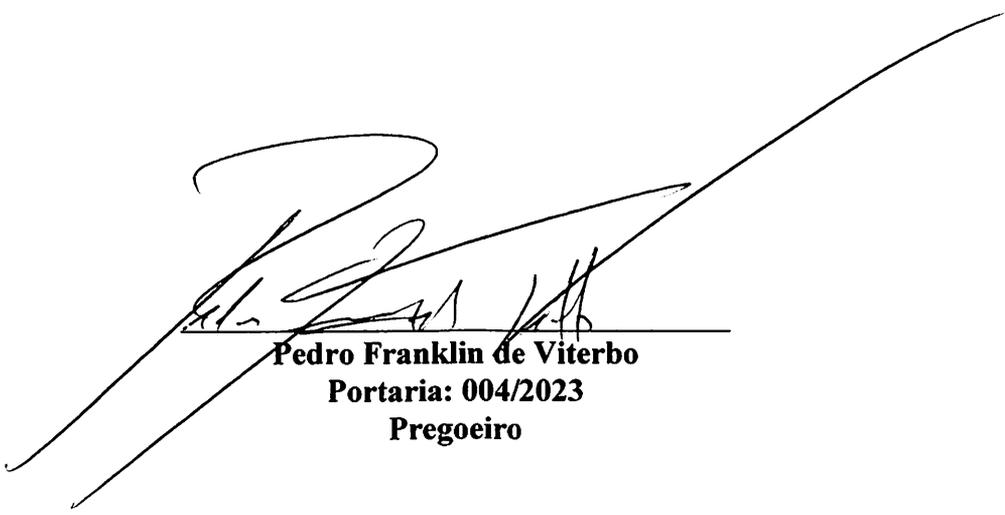
BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004/2023  
Fls. 188  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

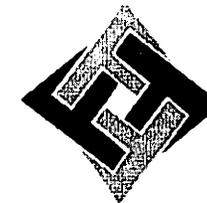
### **JUNTADA DE PORTARIA**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1004004/2023, na modalidade Pregão Eletrônico, o Ato de designação do Pregoeiro Municipal e Membros, PORTARIA Nº. 004/2023, de 03 de janeiro de 2023.

**Buriticupu – MA, em 09 de maio de 2023.**



**Pedro Franklin de Viterbo**  
**Portaria: 004/2023**  
**Pregoeiro**



FERREIRA CONSULTORIA  
PÚBLICA & EMPRESARIAL

# CERTIFICADO

Certificamos que

*Pedro Franklin de Virtebo*

participou do CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS, ministrado por EVALDO RAMOS, ESPECIALISTA E AUDITOR FEDERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e promovido por FERREIRA CONSULTORIA PÚBLICA & EMPRESARIAL, nos dias 12 e 13 de maio de 2022 com uma carga horária de 16 horas.

Professor Evaldo Ramos

ESPECIALISTA E AUDITOR FEDERAL  
DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Aluno(a)

Proc. 18810001-MA  
Fis. 1881  
Rub. 10  
2023



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004001 2023  
Fis. 190  
Rub. P

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 004/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**

*“Nomeia o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitações, e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 89, II, “a”, da Lei Orgânica do Municipal de 15 de junho de 1997 e com o art. 6º, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.**

**CONSIDERANDO** a adoção, pela Prefeitura Municipal de Buriticupu, da modalidade de Licitação denominado Pregão, instituída pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a nomeação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, conforme dispõe o **artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor **PEDRO FRANKLIN DE VITERBO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.938.573-84, para exercer a função de Pregoeiro, sendo responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

**Art. 2º.** Designar os servidores: **JOSEANE FERREIRA ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 872.795.762-49 e **JAILTO DA SILVA CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.344.313-54, para compor a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

**Art. 3º.** As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

**I** - O credenciamento dos interessados;

**II** - O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

**III** - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;



BURITICUPU-MA  
Proc. 10011004 2023  
Fis. 191  
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU**  
GABINETE DO PREFEITO

**IV - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;**

**V - A adjudicação da proposta de menor preço;**

**VI - A elaboração de ata;**

**VII - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;**

**VIII - O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e**

**IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.**

**Art. 4º.** Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o período de **12 (doze) meses**.

**Art. 5º.** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º.** Aplica-se a esta Comissão as disposições da **Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993**, e da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

**Art. 7º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de janeiro de 2023**.

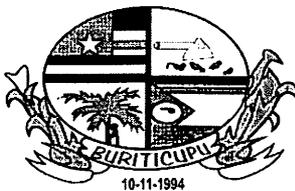
**Art. 8º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a **Portaria nº 004/2022**.  
**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2023.**

JOAO CARLOS  
TEIXEIRA DA  
SILVA:97359734304

Assinado de forma digital  
por JOAO CARLOS TEIXEIRA  
DA SILVA:97359734304  
Dados: 2023.01.03 22:01:41  
-03'00'

**João Carlos Teixeira da Silva**  
Prefeito Municipal de Buriticupu



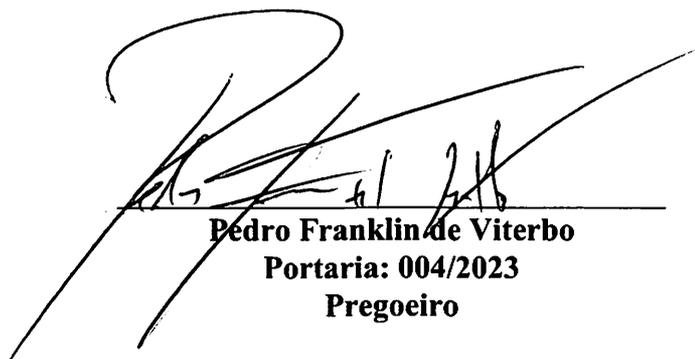
BURITICUPU-MA  
Proc. 10040004 2023  
Fis. *caj*  
Rub. *js*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

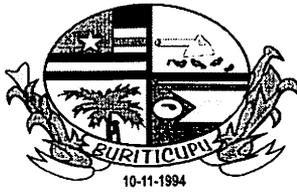
## **JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL**

Junto aos autos do processo licitatório Nº 018/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAIS** apresentada para o presente certame.

**Buriticupu - MA, em 09 de maio de 2023.**



**Pedro Franklin de Viterbo**  
**Portaria: 004/2023**  
**Pregoeiro**



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004/2023  
Fis. 103  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

Processo Administrativo nº 1004004/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023  
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA

**PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:**

**AUTO POSTO PAULINO LTDA**  
**CNPJ: 35.764.450/0001-35**

BURITICUPU – MA, em 09 de maio de 2023

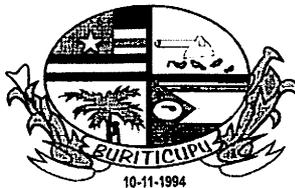


3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2023.
5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo estipulado de acordo com edital, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo estipulado de acordo com edital, a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

BURITICUPU – MA, 08 de Maio de 2023

*Genésio Barbosa Silva*  
Genésio Barbosa Silva  
Sócio – Administrador  
CPF: 008.693.153-90





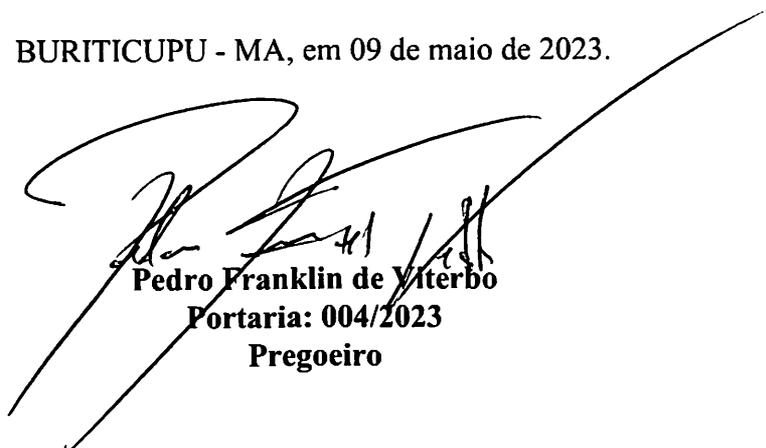
BURITICUPU-MA  
Proc. 1009009 2023  
Fls. 116  
Rua. P

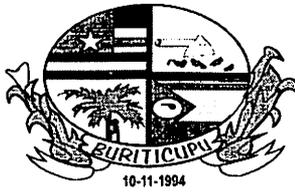
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Junto aos autos do processo licitatório nº 018/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 09 de maio de 2023.

  
**Pedro Franklin de Viterbo**  
**Portaria: 004/2023**  
**Pregoeiro**



BURITICUPU-MA  
P. Proc. 1004004/2023  
PIS. 1004004  
Rua \_\_\_\_\_  
P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

Processo Administrativo nº 1004004/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023  
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

## **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**AUTO POSTO PAULINO LTDA**  
**CNPJ: 35.764.450/0001-35**

BURITICUPU - MA, em 03 de maio de 2023.

## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA AUTO POSTO PAULINO LTDA

BURITICUPU-MA  
Proc. 104.004/2023  
Fls. 198  
Rubrica

**PAULINO FERNANDES SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob comunhão universal de bens, natural de Olho D'agua das Cunhãs, nascido em 29/04/1960, portador da CNH: 02555675305 DETRAN/MA emitida em 01/08/2018 e CPF: 734.362.403-20, residente e domiciliado na Rua São Raimundo Nº 06 Centro CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma e **GENESIO BARBOSA SILVA**, brasileiro, empresário, casado sob comunhão parcial de bens, natural de Açailândia/Ma, nascido em 17/07/1987, portador da CNH: 03739855069 DETRAN/MA emitida em 17/05/2016 e CPF: 008.693.153-90, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves SN Centro CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma, tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresária, sob a forma de sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas nos termos dos artigos 1.052 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial **AUTO POSTO PAULINO LTDA** e terá sede e domicilio na Rua São Raimundo Nº 08 , Centro, CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma (art.997, II, CC/2002),

**Parágrafo Único:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciará suas atividades no ato do registro deste contrato e terá prazo de duração indeterminado (**art. 997, II, CC/2002**).

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade terá por objetivos:

- ✓ 4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- ✓ 4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes
- ✓ 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- ✓ 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
- ✓ 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores

**CLÁUSULA QUINTA :** O capital social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

SÓCIOS	COTAS	%	VALOR/R\$
Paulino Fernandes Silva	25.000	50	25.000,00
Genesio Barbosa Silva	25.000	50	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>100</b>	<b>50.000,00</b>

Página 2 de 4

BURITICUPUNA  
PROB: 1004004 2023  
FIS: 199  
Rub: 10

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**AUTO POSTO PAULINO LTDA**

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do país, o valor total das quotas subscritas

**Parágrafo Segundo:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social da empresa (**Art.1.052, CC/2002**).

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**Art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**)

**CLÁUSULA SÉTIMA** A administração da sociedade caberá ao sócio **GENESIO BARBOSA SILVA**, com os poderes e atribuições de Administração na área comercial, administrativa, financeira os quais deve praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom funcionamento da sociedade, representando-a ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele. O administrador fica autorizado a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ao assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios. (arts. 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

**CLÁUSULA DECIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (**Artigo 1.065, CC/2002**).

**Parágrafo Único:** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão Administrador (es) quando for o caso. (**Artigos 1.071 e 1.072, § 2º e Artigo 1.078, CC/2002**).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei 10.406/2002), aplicável à matéria, tanto as retiradas de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nenhum sócio poderá ceder ou transferir, a qualquer título, sua participação no capital, cabendo a esta a opção de adquirir, pelo valor que o balanço, referido a essa data expressar.

Página 3 de 4

BURITICUPU-MA  
Proc. 1024904/2023  
Fls. 100  
Rub. 10

**CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**AUTO POSTO PAULINO LTDA**

**Parágrafo Único:** As cotas assim adquiridas pela sociedade serão distribuídas pelos sócios remanescentes, proporcionalmente a sua participação no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Primeiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Artigo 1.028 e Artigo 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Este Contrato Social só será alterado com autorização dos sócios que se efetivará com suas respectivas assinaturas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** Fica eleito o foro da Cidade de Buriticupu/Ma para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais por mais privilegiada que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O Sócio Administrador declaram sob as penas da Lei que não está impedido de exercer a administração de sociedade, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita de suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1.º, CC / 2002).

E por estarem devidamente contratados, lavram este instrumento em via única, que será assinada pelos sócios e encaminhada para arquivamento na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Santa Inês/Ma, 21 de Novembro de 2019.

A

P



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO PAULINO LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
00869315390	GENESIO BARBOSA SILVA
73436240320	PAULINO FERNANDES SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2019 14:05 SOB Nº 21201054598.  
PROTOCOLO: 191276502 DE 11/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905692350. NIRE: 21201054598.  
AUTO POSTO PAULINO LTDA

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 11/12/2019  
www.empresafacil.ma.gov.br

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

2.1 NOME E SOBRENOME: GENESIO BARBOSA SILVA # HABILITAÇÃO: 01/12/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 17/07/1987 ACAJANDIAMA

41 DATA DE EMISSÃO: 27/11/2023 42 VALENCIA: 28/01/2033 ACC: D

43 CATEGORIA: 0143378920002 SGP MA

44 CPF: 008.693.153-90 45 Nº REGISTRO: 03738455069 46 CAT. H: AB

47 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

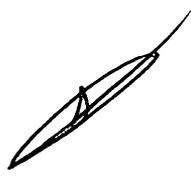
48 NOME DO TITULAR: FALKEHO FERNANDES SILVA  
 MARIA VILMA F BARBOSA

# ASSINATURA DO PORTADOR

ACC	CA	DT	SI	VF	DT	SI	VF
A	AB						
A1	AB						
B	AB						
B1	AB						
C	AB						
C1	AB						

LOCAL: SAO LUIS, MA  
 ASSINATURA DO EMISSOR: 10415466511  
 MAD49148385

**MARANHÃO**



A

[Handwritten mark]





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.764.450/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/12/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUTO POSTO PAULINO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AUTO POSTO PAULINO</b>	PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO RAIMUNDO</b>	NÚMERO <b>08</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>65.393-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>BURITICUPU</b>
		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(98) 8132-5146</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/12/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/12/2019 às 15:31:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARLUCI GONCALVES SOUZA** ✓  
CNPJ: 07.399.704/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:49:53 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/07/2023. ✓

Código de controle da certidão: **61BD.29FB.E14E.F4B6**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.764.450/0001-35  
**Razão Social:** AUTO POSTO PAULINHO LTDA  
**Endereço:** R SAO RAIMUNDO / CENTRO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2023 a 20/05/2023 ✓

**Certificação Número:** 2023042102182421435102

Informação obtida em 28/04/2023 09:35:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO PAULINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.764.450/0001-35  
Certidão n°: 8621662/2023  
Expedição: 28/02/2023, às 09:19:48  
Validade: 27/08/2023 7 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO PAULINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.764.450/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

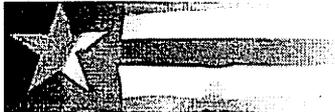
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 35.764.450/0001-35 **Inscrição Estadual:** 12.629069-5  
**Razão Social:** AUTO POSTO PAULINO LTDA  
**Regime Apuração:** NORMAL ✓

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA SAO RAIMUNDO  
**Número:** 8 **Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** BURITICUPU **UF:** MA  
**CEP:** 65393000 **DDD:** **Telefone:** 81325146

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE** 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS  
**Principal:** AUTOMOTORES

**CNAEs Secundários**

Código	Descrição CNAE
4520001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520005	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520006	SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO COM RESTRIÇÃO

**Data desta Situação Cadastral:** 15/08/2022

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 03/03/2020 - (Devido emissão voluntária),  
 EDF a partir de: 11/12/2019,  
 CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 28/02/2023

**Número da Consulta:**

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO PAULINO LTDA			Protocolo: MAC2302528936		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201054598	CNPJ 35.764.450/0001-35	Data de Ato Constitutivo 11/12/2019	Início de Atividade 11/12/2019		
Endereço Completo Rua SÃO RAIMUNDO, Nº 08, CENTRO - Buriticupu/MA - CEP 65393-000					
Objeto Social 4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome GENESIO BARBOSA SILVA	CPF/CNPJ 008.693.153-90	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome PAULINO FERNANDES SILVA	CPF/CNPJ 734.362.403-20	Participação no capital R\$ 25.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome GENESIO BARBOSA SILVA	CPF 008.693.153-90	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 02/03/2023	Número 20230280765	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/03/2023, às 13:48:24 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5DYWOHLC.



MAC2302528936

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
 Secretário(a) Geral

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO PAULINO LTDA		Protocolo: MAC2302528936			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201054598	CNPJ 35.764.450/0001-35	Data de Ato Constitutivo 11/12/2019	Início de Atividade 11/12/2019		
Endereço Completo Rua SAO RAIMUNDO, Nº 08, CENTRO - Buriticupu/MA - CEP 65393-000					
Objeto Social 4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GENESIO BARBOSA SILVA	008.693.153-90	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PAULINO FERNANDES SILVA	734.362.403-20	R\$ 25.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
GENESIO BARBOSA SILVA	008.693.153-90	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
02/03/2023	20230280765	223 / 223 - BALANCO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/03/2023, às 13:48:24 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5DYWOHLK.



MAC2302528936

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
Secretário(a) Geral

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



Secretaria de Administração e Planejamento  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2023**

Nº 7/2023

**Insc. Municipal**  
7232-0

**CNPJ**  
35.764.450/0001-35

**Data da Constituição**  
11/12/2019

**Nome/Razão Social**  
AUTO POSTO PAULINO LTDA

**Data de Início**  
11/12/2019

**Denominação Comercial**  
AUTO POSTO PAULINO

**Natureza Jurídica**  
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Vinculação**  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**Atividade Principal**  
4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

**Atividades Secundárias**  
4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
4520005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
4520006 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
4732600 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

**LOCALIZAÇÃO**

**Logradouro**  
RUA SAO RAIMUNDO

**Número**  
08

**Complemento**

**Quadra**      **Bairro**  
                    CENTRO

**Data de Cadastro**  
13/01/2020

**Validade**  
31/12/2023

**Código de Autenticação**  
3WTEK-FGSBU

**Informações Adicionais**

BURITICUPU-MA, 11 de janeiro de 2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

11/01/2023 12:30:01

*10*



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 038601/23

Data da

28/02/2023 09:22:23

Inscrição Estadual: 126290695

CPF/CNPJ: 35764450000135

Razão Social: AUTO POSTO PAULINO LTDA

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 8 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)81325146

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/06/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 28/02/2023 09:22:23



## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014325/23

Data da

28/02/2023 09:22:39

Inscrição Estadual: 126290695

CPF/CNPJ: 35764450000135

Razão Social: AUTO POSTO PAULINO LTDA

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 8 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)81325146

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/06/2023. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/02/2023 09:22:39





BURITICUPU-MA  
Proc. 1009004 2023  
Fis. 215  
Rub. 10  
**PREFEITURA DE BURITICUPU**  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



28/02/2023 09:12:05

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 253/2023**  
**AUTENTICAÇÃO:26AD78FBB981EA6F77D924CEDB7F8834**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **AUTO POSTO PAULINO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **35.764.450/0001-35**, situada à **RUA SAO RAIMUNDO, 08 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **29/05/2023**.  
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 28/02/2023.



28/02/2023 09:12:56

**CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 254/2023**  
AUTENTICAÇÃO:1AD2A9E40837C1171ED8F1302FC0CD87

**VALIDADE: 27 de fevereiro de 2025**

**Processo Administrativo nº/2023/SEMMA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO no uso dos poderes que lhe são conferidos por Lei, com base na resolução CONAMA Nº 237/97, Art. 10º, Parágrafo 1º e Decreto Municipal 017/2017, Art. 1º e 2º, concede a presente CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO à **AUTO POSTO PAULINO LTDA, CNPJ: 35.764.450/0001-35** para a atividade de , localizado no endereço RUA SAO RAIMUNDO, 08, CENTRO, BURITICUPU-MA, CEP 65393000, COORDENADAS .

**CONDICIONANTES**

- 1) São de exclusiva responsabilidade do empreendedor todas as ações necessárias para que o empreendimento opere de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;
- 2) Fica **AUTO POSTO PAULINO LTDA, CNPJ: 35.764.450/0001-35**, ciente que a certidão de Uso e Ocupação do Solo deverá ser renovada em 27 de fevereiro de 2025, devendo o empreendimento atualizar toda sua documentação no processo da renovação;
- 3) Esta certidão não substitui o Licenciamento Ambiental requerido junto ao órgão competente;
- 4) Em caso do não cumprimento destas restrições, a empresa fica ciente de que estará sujeita a intervenção pela Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA;

A presente CERTIDÃO está de acordo com a legislação municipal vigente.

Buriticupu/MA, 28 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO Nº: 254/2023  
DATA: 28 de fevereiro de 2023  
ORGÃO EXPEDIDOR: SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

**ANTONIO LEANDRO LIMA DO NASCIMENTO**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
2ª Vara de Buriticupu

CERTJUDONE-2VBUR - 362023  
Código de validação: 5937E06BD9

Número da guia: 23061701001492121.

## CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATAS

**USANDO** dos poderes que me confere a Lei, **CERTIFICO** que, a requerimento da parte interessada, revendo os arquivos referentes às Varas Comuns da Comarca de Buriticupu, através do Sistema Themis PG e Sistema PJE, neles constatei a **INEXISTÊNCIA de Ação de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil** que envolva a empresa **AUTO POSTO PAULINO LTDA**, nome fantasia **AUTO POSTO PAULINO**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 35.764.450/0001-35, estabelecida à Rua São Raimundo, nº 08, Centro, Buriticupu/MA. Isto buscas feitas por mim, desde o ano de 2012 até a presente data. O referido é verdade e dou fé.

**CERTIFICO** finalmente que esta Secretária Distribuidora a meu cargo é a única existente nesta cidade. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Buriticupu, Estado do Maranhão. Eu, Félix Freire Lima Júnior, servidor responsável, o digitei. E eu Andreia Danielle Soares Mendes, Secretária Judicial Substituta, subscrevo e assino. Buriticupu/MA, data do sistema.

  
ANDREIA DANIELLE SOARES MENDES  
Analista Judiciária - Direito  
2ª Vara de Buriticupu  
Matrícula 163220



CERTJUDONE-2VBUR - 362023 / Código: 5937E06BD9  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)



BURITICUPU-MA  
Proc. 204004 2023  
Fis. J18  
Sub. P

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Corregedoria Geral da Justiça**  
**2ª Vara de Buriticupu**

Documento assinado. BURITICUPU, 28/04/2023 09:20 (ANDREIA DANIELLE SOARES MENDES)



CERTJUDONE-2V BUR - 362023 / Código: 5937E06BD9  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

# AUTO POSTO PAULINO LTDA

CNPJ: 35.764.450/0001-35

Rua São Raimundo Nº 08 , Centro, CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma

NIRE: 21201054598

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2022

### ATIVO

<b><u>ATIVO CIRCULANTE:</u></b>		<b>328.079,83</b>
<b><u>DISPONIVEL</u></b>		
Caixa	10.854,67	
Banco Conta Movimento	63.741,28	
	<b>74.595,95</b>	
<b><u>VALORES A RECEBER</u></b>		
Duplicatas a receber	84.685,09	
	<b>84.685,09</b>	
<b><u>ESTOQUE</u></b>		
Mercadorias para revenda	168.798,79	
	<b>168.798,79</b>	
<b><u>NÃO CIRCULANTE:</u></b>		<b>47.248,98</b>
<b><u>IMOBILIZADO</u></b>		
Equipamentos de Informática	6.852,68	
Imóveis	20.000,00	
Moveis e Utensílios	10.854,45	
Veiculos e Caminhões	0,00	
Maquinas e Equipamentos	9.541,85	
(-) Depreciação	0,00	
	<b>47.248,98</b>	
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>375.328,81</b>

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2022 conforme documentação enviada à contabilidade, totalizando tanto o **ATIVO** quanto o **PASSIVO** em R\$ **375.328,81** (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

Santa Inês/Ma, 31 de Dezembro de 2022

Klécyo Henryque Matos Barros  
CPF: 452.655.853-20  
CRC-MA -007667/O-5  
Contador

Genesis Barbosa Sousa  
Socio Administrador  
CPF: 008.693.153-90



# AUTO POSTO PAULINO LTDA

CNPJ: 35.764.450/0001-35

Rua São Raimundo Nº 08 , Centro, CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma

NIRE: 21201054598

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCICIO

JANEIRO A DEZEMBRO 2022

<b>RECEITAS COM VENDAS</b>	<b>1.903.056,10</b>
Venda de Mercadorias	1.903.056,10
<b>IMPOSTOS</b>	<b>54.847,69</b>
Impostos	54.847,69
<b>CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	<b>1.534.814,74</b>
Custos das mercadorias vendidas	1.534.814,74
<b>MAO-DE-OBRA DIRETA</b>	<b>25.937,04</b>
Salários e Ordenados	12.514,98
13º Salário	4.521,87
INSS	6.484,87
FGTS	2.415,32
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>34.007,97</b>
Serviços Prestados por Terceiros	8.415,00
Multas Diversas	548,74
Despesas com emolumentos	1.425,21
Fretes e Carretos	12.847,98
Combustíveis e Lubrificantes	3.526,41
Taxas Diversas	2.748,25
Material de expediente	1.748,20
Material de Limpeza e Higiene	2.748,18
<b>RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL</b>	<b>253.448,66</b>
PREVISÃO IRPJ E CSLL	12.084,87
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO (LUCRO)</b>	<b>241.363,79</b>

Santa Inês/Ma, 31 de Dezembro de 2022

Klécyo Henryque Matos Barros  
CPF: 452.655.853-20  
CRC-MA -007667/O-5  
Contador

Genesis Barbosa Sousa  
Socio Administrador  
CPF: 008.693.153-90

## AUTO POSTO PAULINO LTDA

CNPJ: 35.764.450/0001-35

Rua São Raimundo Nº 08 , Centro, CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma

NIRE: 21201054598

### CAPACIDADE TECNICA ECONOMICA E FINANCEIRA 2022

#### Índice de Liquidez Corrente

LC= R\$ 328.079,83 R\$ 3,91  
R\$ 83.965,02

#### Índice de Liquidez Geral :

ILG= R\$ 328.079,83 R\$ 3,91  
R\$ 83.965,02

#### Solvência Geral SG:

SG= R\$ 375.328,81 R\$ 4,47  
R\$ 83.965,02

#### INDICE DE LUCRATIVIADE - IL

IL= R\$ 1.903.056,10 7,88  
R\$ 241.363,79

#### GRAU DE INDIVIDAMENTO GERAL:

GEG= R\$ 83.965,02 R\$ 0,22  
R\$ 375.328,81

Santa Ines/Ma 31 de Dezembro de 2022

Klécyo Henryque Matos Barros  
CPF: 452.655.853-20  
CRC-MA -007667/O-5  
Contador

Genesio Barbosa Sousa  
Socio Administrador  
CPF: 008.693.153-90

P

# AUTO POSTO PAULINO LTDA

CNPJ: 35.764.450/0001-35

Rua São Raimundo Nº 08 , Centro, CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma

NIRE: 21201054598

## NOTAS EXPLICATIVAS 2022

### NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa AUTO POSTO PAULINO LTDA, entidade de personalidade jurídica de direito privado com fins econômicos, com sede Rua São Raimundo Nº 08 , Centro, CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma e inscrita no CNPJ CNPJ: 35.764.450/0001-35, constituída em 11/12/2019, tem como finalidade principal a atividade de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.

### NOTA 02 – REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa está enquadrada no REGIME TRIBUTÁRIO LUCRO PRESUMIDO.

### NOTA 03 – CADASTRO

A empresa AUTO POSTO PAULINO LTDA, possui os seguintes registros:

- a) Atos constitutivos arquivados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – JUCEMA sob o nº 21201054598 DATA 11/12/2019;
- b) CNPJ 35.764.450/0001-35

### NOTA 04 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Sem qualquer reserva, a entidade declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000 emanados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

### NOTA 5 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

O resultado é apurado pelo regime de competência para apropriação de receitas, custos, despesas correspondentes, e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

### NOTA 06 – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Os direitos e obrigações da empresa estão em conformidade com seus efetivos valores reais.

### NOTA 07 – CONTIGÊNCIAS

A entidade não possui contingências passivas em andamento, decorrentes de ações trabalhistas.

### NOTA 08 – DESPESAS

As despesas da organização são apurados e pagos todos os documentos idôneos.

### NOTA 09 – DAS DISPONIBILIDADES

A entidade em suas disponibilidades R\$ 74.595,95 (setenta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e cinco centavos).

### NOTA 10 – DAS CONTAS A RECEBER:

A empresa tem saldo de duplicatas a receber de R\$ 84.685,09 (oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e nove centavos).

### NOTA 11 – DO ESTOQUE

A empresa tem em estoque mercadorias para revenda a importância de R\$ 168.798,79 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos).

# AUTO POSTO PAULINO LTDA

CNPJ: 35.764.450/0001-35

Rua São Raimundo Nº 08 , Centro, CEP: 65.393-000 em Buriticupu/Ma

NIRE: 21201054598

## NOTAS EXPLICATIVAS 2022

### NOTA 12 – IMOBILIZADO

A empresa tem um **ATIVO IMOBILIZADO** de R\$ 47.248,98 (quarenta e sete mil e duzentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos)

### NOTA 13 – PASSIVO CIRCULANTE

Possui obrigações de curto prazo no valor de R\$ 83.965,02 (oitenta e três mil e novecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

### NOTA 14 – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Não Possui obrigações de longo prazo

### NOTA 15 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A empresa tem um patrimônio líquido de R\$ 291.363,79 (duzentos e noventa e um mil e trezentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

### NOTA 16 – RESULTADO

A empresa reconhece os recursos de saídas **CUSTOS E DESPESAS INCORRIDOS e REALIZADOS** no valor de R\$ 1.661.692,31 (um milhão e seiscentos e sessenta e um mil e seiscentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos).

Santa Ines/Ma 31 de Dezembro de 2022

Klécyo Henryque Matos Barros  
CPF: 452.655.853-20  
CRC-MA -007667/O-5  
Contador

Genesio Barbosa Sousa  
Socio Administrador  
CPF: 008.693.153-90





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

BURITICUPI, MA  
Proc. 10042023  
Fls. 125  
Pub. 10

Página 7 de 7

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO PAULINO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00869315390	GENESIO BARBOSA SILVA
45265585320	KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/03/2023 11:11 SOB N° 20230280765.  
PROTOCOLO: 230280765 DE 02/03/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302831597. CNPJ DA SEDE: 35764450000135.  
NIRE: 21201054598. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2023.  
AUTO POSTO PAULINO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12302837218 em 02/03/2023, protocolo 230284035. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

### Identificação de Empresa

Nome Empresarial: AUTO POSTO PAULINO LTDA  
Número de Registro: 21201054598  
CNPJ: 35764450000135  
Município: Buriticupu

### Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO  
Número de Ordem: 1  
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00869315390	GENESIO BARBOSA SILVA	
45265585320	KLECYO H M BARROS	MACRCMA:7667/O-5

## Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 20, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AUTO POSTO PAULINO LTDA, município Buriticupu, CNPJ nº 35.764.450/0001-35, Número de Registro (NIRE) 21201054598.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/12/2019

Atto constitutivo: 21201054598

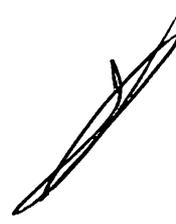
Buriticupu, 01/01/2022

---

GENESIO BARBOSA SILVA  
Administrador, Sócio  
CPF 008.693.153-90

---

KLECYO H M BARROS  
CONTADOR  
CRC/MA CRCMA:7667/O-5



## Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 20, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa AUTO POSTO PAULINO LTDA.

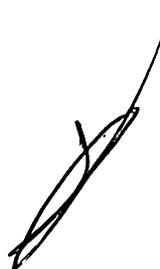
Buriticupu, 31/12/2022

---

GENESIO BARBOSA SILVA  
Administrador, Sócio  
CPF 008.693.153-90

---

KLECYO H M BARROS  
CONTADOR  
CRC/MA CRCMA:7667/O-5



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA**

Certidão n.º: MA/2022/90000238  
Nome: KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS CPF: 452.655.853-20  
CRC/UF n.º MA-007667/O Categoria: CONTADOR  
Validade: 19/03/2023  
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página [www.crcma.org.br](http://www.crcma.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 452.655.853-20 Controle : 8703.9645.1273.1587



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS  
REGISTRO..... : MA-007667/O-5  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.655.853-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 01/02/2023 as 16:23:56.

Válido até: 02/05/2023.

Código de Controle: 455312.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to be a cursive representation of the name 'Klecyo Henryque Matos Barros'.

A small, handwritten mark or signature in black ink, possibly a star or a similar symbol.

A small, handwritten mark or signature in black ink, possibly a stylized letter 'P'.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS
REGISTRO.....	: MA-007667/O-5
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.655.853-**

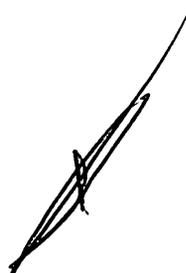
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/05/2023 as 14:23:48.

Válido até: 31/07/2023.

Código de Controle: 652992.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



# CONSTRUMAIS

CNPJ: 18.166.662/0001-00 – Inscrição Estadual:12.410137-2  
Email: construmaiseconstrucoes@gmail.com

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA que a empresa: **AUTO POSTO PAULINO LTDA**, CNPJ nº 35.764.450/0001-35, com sede Rua São Raimundo nº 08, Centro, Buriticupu - MA - CEP: 65.393-000, representada pelo Sr. **PAULINO FERNANDES SILVA**, portador do RG nº 143379020000 e CPF Nº 734.362.-20, tem capacidade técnica para atender a grandes demandas, pois a mesma nos forneceu Combustíveis e Lubrificantes, conforme descrito abaixo, sempre com presteza e profissionalismo, dentro dos padrões de qualidade e adequações satisfatórias dentro dos quesitos solicitados.

### DADOS DO PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	COD.AHP	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	ICM:SH	CST/CSOSIM	CFOP	UNID	QUANT.
000003	820101012	OLEO DIESEL B 5-500 Tributos Incidentes 19,106 % = R\$ 302,83 Fonte IBPT	27101921	063	5929	LT	269,306
000004	820101034	OLEO DIESEL B 5-10 Tributos Incidentes 18,6 % = R\$ 340,61 Fonte IBPT	27101921	060	5929	LT	304,457
000004	820101034	OLEO DIESEL B 5-10 Tributos Incidentes 18,601 % = R\$ 43,13 Fonte IBPT	27101921	060	5929	LT	38,013

João Lisboa/MA 06 de Março 2023.



*Samara Pontes Sobral*

**Samara Pontes Sobral**  
CPF: 043.754.383-80  
SÓCIA ADMINISTRADORA  
+55 (61) 98111-8174



**B CARTÓRIO DE BURITICUPU** Serventia Extrajudicial de Buriticupu  
Fone: (98) 98835-4085 - E-mail: contato@cartoriodeburiticupu.com  
Sobral, Dou Fé, Buriticupu/MA, 06/03/2023 09:43:15  
SELO RECEB: R14613DHZUCA:UBI772CB63



Francisco Bandeira Rocha - Escrevente Autorizado  
Emol: R\$ 4,70 TJ: R\$ 0,96 FADEP: R\$ 0,21 FESP: R\$ 0,01 FERS: R\$ 3,10 SIND: R\$ 0,00 Total: R\$ 8,98

*Francisco Bandeira Rocha*  
**Francisco Bandeira Rocha**  
Escrevente Autorizado  
Serventia Extrajudicial de Buriticupu



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **AUTO POSTO PAULINO LTDA**  
CNPJ : **35.764.450/0001-35**  
Número de Autorização : **PR/MA0226277**  
Número Despacho : **ANP Nº 778**  
Data da Publicação : **08/06/2022**  
Endereço : **RUA SAO RAIMUNDO - 08 -  
CENTRO - BURITICUPU - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **13:36:30** horas do dia **08/06/2022** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **D007A606063D3D3B**

Este certificado é válido por **03** meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

A

P

## DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018 / 2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 1004004/2023

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Buriticupu-MA, 08 de Maio de 2023

**AUTO POSTO PAULINO LTDA - 35.764.450/0001-35**

**08/05/2023 15:02:38**

**Assinatura Digital: 754CD0C750ACBEA526015E0EB6797CE0**

>Consulta Optantes

Data da consulta: 09/05/2023 16:43:31

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 35.764.450/0001-35

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: AUTO POSTO PAULINO LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

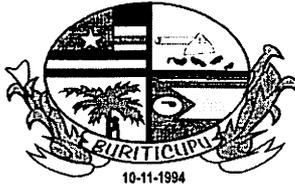
Não Existem

[Voltar \(/consultaoptantes\)](#)

[Gerar PDF](#)

A

p



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004/2023  
Fls. 136  
Rub. p

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

Processo Administrativo nº 1004004/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023  
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

**JUNTADA DE DOCUMENTO  
COMPLEMENTAR DA EMPRESA:  
AUTO POSTO PAULINO LTDA  
CNPJ: 35.764.450/0001-35**

BURITICUPU - MA, em 10 de maio de 2023.



## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **AUTO POSTO PAULINO LTDA**  
CNPJ : **35.764.450/0001-35**  
Número de Autorização : **PR/MA0226277**  
Número Despacho : **ANP Nº 778**  
Data da Publicação : **08/06/2022**  
Endereço : **RUA SAO RAIMUNDO - 08 -  
CENTRO - BURITICUPU - MA**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **15:31:35** horas do dia **06/03/2023** (data e horário de Brasília).

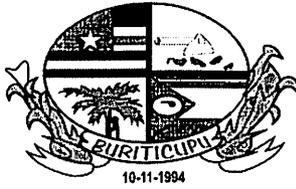
Código de controle do certificado: **D30A59949453535B**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

A

P



BURITICUPU-MA  
Proc. 009001/2023  
Fls. 238  
Rub. 10

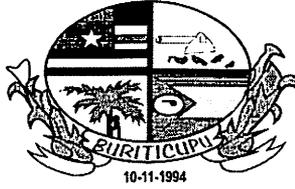
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## **JUNTADA DE AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Junto aos autos do processo licitatório nº 018/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** apresentada para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 10 de maio de 2023.

  
**Pedro Franklin de Viterbo**  
**Portaria: 004/2023**  
**Pregoeiro**



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004/2023  
Fls. 239  
Rub. ✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

Processo Administrativo nº 1004004/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023  
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

## **AUTENTICIDADES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:**

**AUTO POSTO PAULINO LTDA**  
**CNPJ: 35.764.450/0001-35**

BURITICUPU - MA, em 10 de maio de 2023.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004/2023  
Fls. 140  
Rubrica

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/05/2023 08:55:45

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO PAULINO LTDA**  
CNPJ: **35.764.450/0001-35**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 07.399.704/0001-28

Código de Controle: 61BD.29FB.E14E.F4B6

Data da Emissão: 02/01/2023

Hora da Emissão: 15:49:53

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 02/01/2023, com validade até 01/07/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Validar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)

# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 35.764.450/0001-35

Razão social: AUTO POSTO PAULINHO LTDA

Resultado da consulta em 10/05/2023 09:03:03

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO PAULINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.764.450/0001-35  
Certidão nº: 8621662/2023  
Expedição: 28/02/2023, às 09:19:48  
Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO PAULINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 35.764.450/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

### Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

Operação efetuada com sucesso.

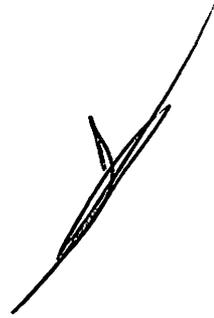
Validar Nova Certidão

Emitir Certidão

CONSULTA CERTIDÃO ONLINE

DOCUMENTO VERIFICADO

O DOCUMENTO ABAIXO FOI CONFIRMADO COMO AUTÊNTICO.



<b>NIRE (Sede)</b> 21201054598	<b>CNPJ</b> 35.764.450/0001-35	<b>Data de Ato Constitutivo</b> 11/12/2019	<b>Início de Atividade</b> 11/12/2019		
<b>Endereço Completo</b> Rua SAO RAIMUNDO, Nº 08, CENTRO - Buriticupu/MA - CEP 65393-000					
<b>Objeto Social</b> 4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores 4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes 4520-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4520-0/05 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 4520-0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores					
<b>Capital Social</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		<b>Porte</b> EPP (Empresa de Pequeno Porte)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
GENESIO BARBOSA SILVA	008.693.153-90	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
PAULINO FERNANDES SILVA	734.362.403-20	R\$ 25.000,00	Sócio	N	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>			
GENESIO BARBOSA SILVA	008.693.153-90	Indeterminado			
<b>Último Arquivamento</b>				<b>Situação</b>	
<b>Data</b>	<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>ATIVA</b>		
02/03/2023	20230280765	223 / 223 - BALANCO	<b>Status</b>		
				<b>SEM STATUS</b>	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/03/2023, às 13:48:24 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5DYWOHLC.

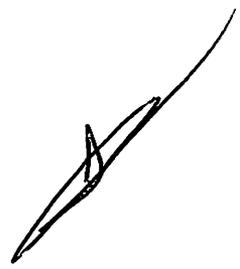


MAC2302528936

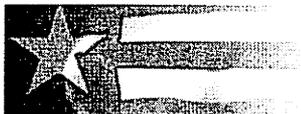
CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA

Secretário(a) Geral

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
E INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA DE REGISTRO E  
CONTABILIDADE  
CNPJ: 10240294 2023  
RFB: JMS  
RFB: P



BRASIL CUPU-MA  
S: 1004004 2023  
RUBR: JM8



# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

## Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

**Nº da Certidão:** 038601/23  
**Data de Validade:** 28/06/2023  
**Data de Emissão:** 28/02/2023 09:22:23  
**Inscrição Estadual:** 126290695  
**CPF/CNPJ:** 35764450000135  
**Razão Social:** AUTO POSTO PAULINO LTDA

Imprimir Certidão | Voltar

Documento gerado em 28/02/2023 às 09:22:23





# Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Assinatura do Autorizado

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

**CERTIDÃO VÁLIDA!**

**Nº da Certidão:** 014325/23

**Data de Validade:** 28/06/2023

**Data de Emissão:** 28/02/2023 09:22:39

**Inscrição Estadual:** 126290695

**CPF/CNPJ:** 35764450000135

**Razão Social:** AUTO POSTO PAULINO LTDA

Documento gerado pelo Sefaz/MA - 2001 - 2009



BURITICUPU-MA  
Proc. 12404 2023  
Fis. 250  
Rub. P

**PREFEITURA DE BURITICUPU**  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



10/05/2023 09:33:42

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 252/2023**  
AUTENTICAÇÃO:2B8041A10ABD63097AAF92C151839CA7

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **AUTO POSTO PAULINO LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **35.764.450/0001-35**, situada à **RUA SAO RAIMUNDO, 08 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo Nº . O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **29/05/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 28/02/2023.



10/05/2023 09:37:47

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 253/2023**  
**AUTENTICAÇÃO:26AD78FBB981EA6F77D924CEDB7F8834**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **AUTO POSTO PAULINO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **35.764.450/0001-35**, situada à **RUA SAO RAIMUNDO, 08 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **29/05/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 28/02/2023.





10/05/2023 09:38:19

**CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO Nº 254/2023**  
**AUTENTICAÇÃO:1AD2A9E40837C1171ED8F1302FC0CD87**

**VALIDADE: 27 de fevereiro de 2025**

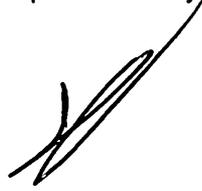
**Processo Administrativo nº/2023/SEMMA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO no uso dos poderes que lhe são conferidos por Lei, com base na resolução CONAMA Nº 237/97, Art. 10º, Parágrafo 1º e Decreto Municipal 017/2017, Art. 1º e 2º, concede a presente CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO à **AUTO POSTO PAULINO LTDA, CNPJ: 35.764.450/0001-35** para a atividade de , localizado no endereço RUA SAO RAIMUNDO, 08, CENTRO, BURITICUPU-MA, CEP 65393000, COORDENADAS .

**CONDICIONANTES**

- 1) São de exclusiva responsabilidade do empreendedor todas as ações necessárias para que o empreendimento opere de forma eficiente, técnica, segura e ambientalmente correta;
- 2) Fica **AUTO POSTO PAULINO LTDA, CNPJ: 35.764.450/0001-35**, ciente que a certidão de Uso e Ocupação do Solo deverá ser renovada em 27 de fevereiro de 2025, devendo o empreendimento atualizar toda sua documentação no processo da renovação;
- 3) Esta certidão não substitui o Licenciamento Ambiental requerido junto ao órgão competente;
- 4) Em caso do não cumprimento destas restrições, a empresa fica ciente de que estará sujeita a intervenção pela Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA;

A presente CERTIDÃO está de acordo com a legislação municipal vigente.



Buriticupu/MA, 28 de fevereiro de 2023.

**CERTIDÃO Nº: 254/2023**

**DATA: 28 de fevereiro de 2023**

**ORGÃO EXPEDIDOR: SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.**



**ANTONIO LEANDRO LIMA DO NASCIMENTO**



### Validação - Digidoc

Este documento corresponde a este código de validação ( CERTJUDONE-2VBUR - 362023: 5937E06BD9).

### Dados do Documento Administrativo

Número do Documento: CERTJUDONE-2VBUR - 362023  
Código de Validação: 5937E06BD9  
Validar Documento

[Baixar Original](#) [Visualizar Original](#)

### Assinaturas

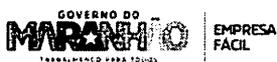
Signatário	Data de assinatura	Status do documento
ANDREIA DANIELLE SOARES MENDES	28/04/2023 09:20	RECEBIDO

[Clique para visualizar o arquivo original referente a este documento : CERTJUDONE-2VBUR 362023.](#)

Não é um site

Tribunal de Justiça do Maranhão - Poder Judiciário do Estado do Maranhão





# Autenticidade de documentos

## DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:**

230280765

**Data do Protocolo:**

02/03/2023

**Número de Registro:**

21201054598

**Arquivamento:**

20230280765

**Empresa:**

AUTO POSTO PAULINO LTDA

**Documento(s):**

Balanço

[< Voltar](#)

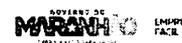
https://www.empresafacil.ma.gov.br/s/lista-de-documentos/?protocolo=MAE2300743450



(98) 2106-8500 Ver mais

Av. Pedro II, N°199 - Centro, São Luis - MA, 65010-450

ouvidoria@juccema.ma.gov.br





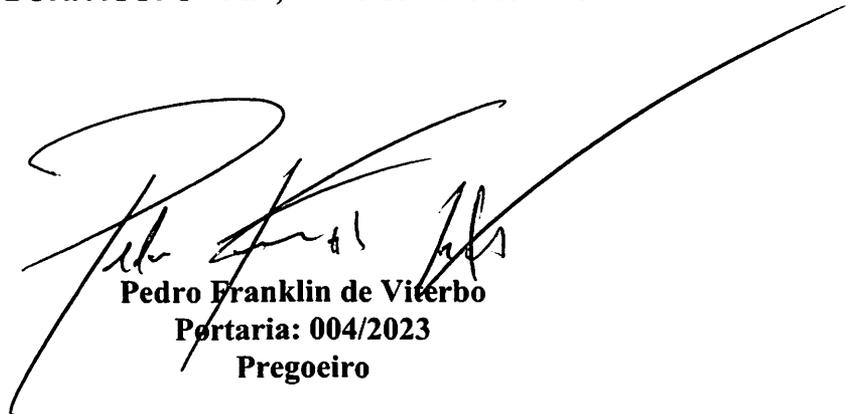
BURITICUPU-MA  
Proc. 100000/2023  
Fls. 255  
Rub. p

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

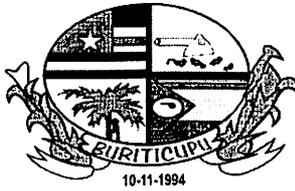
## **JUNTADA DE PROPOSTAS DE PREÇOS FINAIS**

Junto aos autos do processo licitatório nº 018/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as **PROPOSTAS DE PREÇOS FINAIS** apresentadas para o presente certame.

BURITICUPU - MA, em 10 de maio de 2023.



**Pedro Franklin de Viterbo**  
**Portaria: 004/2023**  
**Pregoeiro**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

BURITICUPU/MA  
Proc. 1004004/2023  
Fls. 256  
Rub. 10

Processo Administrativo nº 1004004/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2023  
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

**PROPOSTA DE PREÇOS FINAL:**

**AUTO POSTO PAULINO LTDA**  
**CNPJ: 35.764.450/0001-35**

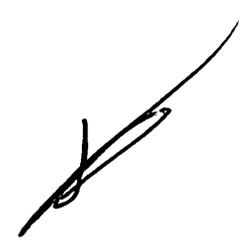
BURITICUPU - MA, em 10 de maio de 2023



3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº. 018/2023.
5. Declaro que entregaremos os produtos licitados no prazo estipulado de acordo com edital, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo estipulado de acordo com edital, a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

BURITICUPU – MA, 10 de Maio de 2023

  
Genésio Barbosa Silva  
Sócio – Administrador  
CPF: 008.693.153-90





## MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

PROCESSO LICITATÓRIO  
1004004/2023

BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004/2023  
Fls. 259  
Rubrica

As 16:00:25 horas do dia 09 de Maio de 2023 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Aquisição combustivel para abastecimento de veiculos locados e dos veiculos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a); subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

## Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	Microempresa

## Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
57377	AUTO POSTO PAULINO LTDA	35764450000135	Petrovia	Liquida	R\$ 6,35	Classificada	--

## Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 6,35	08/05/2023 15:11:11	Classificado
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 6,33	09/05/2023 16:03:42	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 6,31	09/05/2023 16:10:02	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 6,26	09/05/2023 16:15:49	Negociacao

## Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 57377	09/05/2023 16:01:33	Boa tarde
Sistema	09/05/2023 16:02:31	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/05/2023 16:02:56	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	09/05/2023 16:12:58	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	09/05/2023 16:14:58	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	09/05/2023 16:15:29	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	09/05/2023 16:15:49	ITEM 1 negociado no valor de <b>R\$ 6,26</b> pelo fornecedor ID: 57377 - Data Prop.: 08/05/2023 15:11:11
Sistema	09/05/2023 16:25:30	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	09/05/2023 16:25:55	O fornecedor <b>AUTO POSTO PAULINO LTDA</b> venceu o ITEM - 1 pelo valor de <b>R\$6,26</b> .
Fornecedor 57377	09/05/2023 17:06:33	Senhor pregoeiro solicito o envio do Certificado de Posto revendedor com data de validade atual, o que foi inserido no sistema está com a data de validade vencida, o documento já foi emitido antes da abertura da sessão porém foi emitido no sistema um que está vencido, desde já agradeço
Fornecedor 57377	10/05/2023 08:44:40	Bom dia! segue o solicitado, querendo fique a vontade para encerrar o prazo!
Sistema	10/05/2023 10:33:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>AUTO POSTO PAULINO LTDA -35.764.450/0001-35</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Fornecedor 57377	10/05/2023 10:37:34	Senhor pregoeiro! segue nossa proposta, querendo dar agilidade pode encerrar o prazo se assim achar melhor
Sistema	10/05/2023 10:56:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/05/2023 11:26:54	<b>Despacho:</b> <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	10/05/2023 11:32:46	A disputa do ITEM 1 está encerrada. <b>Despacho:</b> .

BURITICUPU-MA  
Proc. 10040001/2023  
Fls. 260  
Rub. 10

## Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 6,26

## Histórico de propostas, lances e mensagens

## Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
78764	AUTO POSTO PAULINO LTDA	35764450000135	Petrovia	Liquida	R\$ 5,99	Classificada	--

## Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 5,99	08/05/2023 15:11:11	Classificado
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 5,97	09/05/2023 16:03:54	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 5,95	09/05/2023 16:10:16	Manual
AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 5,91	09/05/2023 16:16:02	Negociacao

BURITICUPI-MA  
 Proc. 10.000.000/2023  
 Fis. 201  
 Rub. 0

## Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2023 16:02:31	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	09/05/2023 16:02:56	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	09/05/2023 16:12:58	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	09/05/2023 16:14:58	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	09/05/2023 16:15:29	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	09/05/2023 16:16:02	ITEM 2 negociado no valor de <b>R\$ 5,91</b> pelo fornecedor ID: 78764 - Data Prop.: 08/05/2023 15:11:11
Sistema	09/05/2023 16:25:30	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	09/05/2023 16:25:55	O fornecedor <b>AUTO POSTO PAULINO LTDA</b> venceu o ITEM - 2 pelo valor de <b>R\$5,91</b> .
Sistema	10/05/2023 10:33:15	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>AUTO POSTO PAULINO LTDA -35.764.450/0001-35</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	10/05/2023 10:56:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>30 minutos</b> para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	10/05/2023 11:26:54	<b>Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</b>
Sistema	10/05/2023 11:32:46	A disputa do ITEM 2 está encerrada. <b>Despacho:</b> .

## Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AUTO POSTO PAULINO LTDA	35.764.450/0001-35	R\$ 5,91

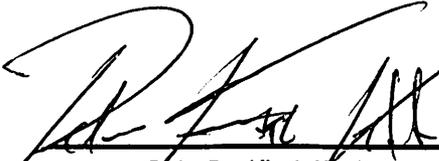
## Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	09/05/2023 16:00:25	Boa tarde iremos nesse momento dar início ao nosso certame
Pregoeiro	09/05/2023 16:00:36	Irei fazer a impressão de toda as propostas inseridas no sistema, fazer a análise das mesmas, irei deixar o chat aberto para troca de informações ou tirar alguma dúvida em relação ao processo

BURITICUPU-MA  
 Proc. 1001004 2023  
 Fls. 267  
 Rub. 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/05/2023 16:00:42	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi <b>DESBLOQUEADO</b> pelo pregoeiro!
Pregoeiro	09/05/2023 16:02:47	Srs. Licitantes iremos nesse momento dar início a nossa fase de lances, boa sorte a todos, sintam-se desde já todos notificados
Pregoeiro	09/05/2023 16:15:19	Srs. Licitantes iremos nesse momento iniciar a fase de negociação conforme reza o artigo 38 do decreto 10.024/2019, irei abrir o prazo de 10 minutos para que seja melhorado os preços, sintam-se todos desde já notificados
Pregoeiro	09/05/2023 17:07:15	Prazo concedido
Pregoeiro	09/05/2023 17:24:29	Srs. Licitantes eu irei suspender a sessão neste momento, a reabertura fica marcada para o dia 10 de maio de 2023 as 08:35h, sintam-se desde já todos notificados
Sistema	09/05/2023 17:24:42	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 018/2023 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: Srs. Licitantes eu irei suspender a sessão neste momento, a reabertura fica marcada para o dia 10 de maio de 2023 as 08:35h, sintam-se desde já todos notificados . A <b>REABERTURA</b> será no dia 10/05/2023 08:35 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	10/05/2023 08:39:04	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 018/2023 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	10/05/2023 08:39:47	Bom dia iremos nesse momento dar continuidade ao nosso certame
Pregoeiro	10/05/2023 08:40:40	Conforme solicitação da empresa irei conceder o prazo de duas horas para envio de documentação válida
Pregoeiro	10/05/2023 08:40:59	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - <b>DOCS. LEGAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>10/05/2023 08:42:00hs</b> até o dia <b>10/05/2023 10:42:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  <b>AUTO POSTO PAULINO LTDA.</b>
Sistema	10/05/2023 08:43:56	O fornecedor <b>AUTO POSTO PAULINO LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certificado_de_posto_revendedor_1683719035.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
Pregoeiro	10/05/2023 09:35:57	Estou analisando os documentos de habilitação logo informo o resultado
Pregoeiro	10/05/2023 10:33:08	Após analisar os documentos da empresa vencedora da fase de disputa declaro <b>HABILITADA</b> por cumprir com todos os itens do edital
Pregoeiro	10/05/2023 10:34:08	Solicito nesse momento o envio da proposta de preços readequada
Pregoeiro	10/05/2023 10:34:22	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>10/05/2023 10:35:00hs</b> até o dia <b>10/05/2023 12:35:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  <b>AUTO POSTO PAULINO LTDA.</b>
Sistema	10/05/2023 10:36:08	O fornecedor <b>AUTO POSTO PAULINO LTDA</b> acabou de <b>ASSINAR</b> sua Proposta Final.
Sistema	10/05/2023 10:36:29	O fornecedor <b>AUTO POSTO PAULINO LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_de_preco_adequada_1683725788.pdf no proposta final.
Sistema	10/05/2023 10:42:01	O prazo para o fornecedor <b>AUTO POSTO PAULINO LTDA</b> enviar a documentação legal está <b>encerrado</b> .
Sistema	10/05/2023 10:56:36	O prazo de envio da proposta final para o fornecedor <b>AUTO POSTO PAULINO LTDA</b> foi <b>encerrado</b> pelo Pregoeiro(a)!.
Pregoeiro	10/05/2023 11:32:36	Srs. Licitantes finalizamos o certame, nesse momento irei encerrar a sessão e adjudicar o processo a empresa vencedora conforme consta nos autos, boa tarde

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:32:46 horas do dia 10 de Maio de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).



---

Pedro Franklin de Viterbo  
Pregoeiro(a) Oficial



---

JOSEANE FERREIRA ALMEIDA  
Equipe de Apoio

BURITICUPU, MA  
Proc. 1001004 2023  
Fls. 163  
Rub. 1



---

JAILTO DA SILVA CARVALHO  
Equipe de Apoio

Autenticação: 7CE8C7347ECC6281C051B2CA2B785A7E

1





## MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023  
 PROCESSO LICITATÓRIO 1004004/2023

BURITICUPU-MA  
 Proc. 1004004/2023  
 Fis. 2611  
 Rub. 1

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro do(a) MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023 referente à *Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA.* que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AUTO POSTO PAULINO LTDA - 35.764.450/0001-35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	8.400,00	Litro	Petrovia	Liquida	R\$ 6,26	R\$ 52.584,00	R\$ 6,35	R\$ 53.340,00	1,4173 %	R\$ 0,09
Descrição: Óleo diesel S-10										
2	7.200,00	Litro	Petrovia	Liquida	R\$ 5,91	R\$ 42.552,00	R\$ 5,99	R\$ 43.128,00	1,3355 %	R\$ 0,08
Descrição: Gasolina comum										

Subtotal Adjudicado: R\$	95.136,00	Subtotal Orçado: R\$	96.468,00	1,3807 %	R\$ 1.332,00
--------------------------------	-----------	----------------------------	-----------	-------------	-----------------

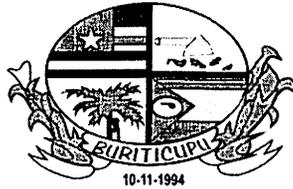
## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 95.136,00	R\$ 96.468,00	1,3807 %	1.332,00

Buriticupu - Maranhão, 10 de Maio de 2023

PEDRO FRANKLIN DE VITERBO  
 Pregoeiro

Pedro Franklin de Viterbo  
 Pregoeiro Municipal  
 Portaria nº 004/2023



BURITICUPU-MA  
Proc. 204001/2023  
Fls. 165  
Rub. 10

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
*Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA*

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

Torno público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, do tipo menor preço por item, visando a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: **AUTO POSTO PAULINO LTDA inscrita no CNPJ: 35.764.450/0001-35**, com sede na Rua São Raimundo, nº 08, Bairro Centro, CEP 65.393-000, Buriticupu – MA, e-mail: [pauloautocenter@hotmail.com](mailto:pauloautocenter@hotmail.com). vencedora do certame no valor total de **R\$ 95.136,00 (noventa e cinco mil, cento e trinta e seis reais)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Pregoeiro Municipal informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

**Buriticupu/MA, em 09 de maio de 2023.**

  
Pedro Franklin de Viterbo  
Pregoeiro Municipal  
Portaria 004/2023

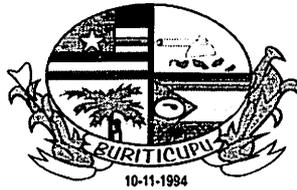
Pedro Franklin de Viterbo  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2023

**LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - RESULTADO DE JULGAMENTO: RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO/2023**

BURITICUPU-MA  
Proc. 1001091 2023  
Fls. 166  
Rub. 10

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.** Torno público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, do tipo menor preço por item, visando a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: **AUTO POSTO PAULINO LTDA inscrita no CNPJ: 35.764.450/0001-35**, com sede na Rua São Raimundo, nº 08, Bairro Centro, CEP 65.393-000, Buriticupu - MA, e-mail: [pauloautocenter@hotmail.com](mailto:pauloautocenter@hotmail.com). vencedora do certame no valor total de **RS 95.136,00 (noventa e cinco mil, cento e trinta e seis reais)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 004/2021. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Pregoeiro Municipal informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. **Buriticupu/MA, em 09 de maio de 2023. Pedro Franklin de Viterbo, Pregoeiro Municipal, Portaria 004/2023.**





BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004 2023  
Fis. 268  
Rub. 10

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

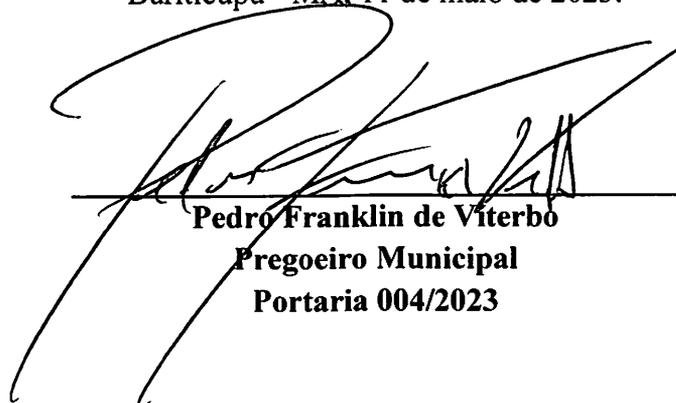
À Assessoria Jurídica do Município de Buriticupu- MA  
Prefeitura Municipal de Buriticupu- MA

Senhor Assessor,

Encaminho em anexo os autos do Processo administrativo nº. **1004004/2023**, referente ao Pregão Eletrônico de nº **018/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Buriticupu - MA, 11 de maio de 2023.



Pedro Franklin de Viterbo  
Pregoeiro Municipal  
Portaria 004/2023

Pedro Franklin de Viterbo  
Pregoeiro Municipal  
Portaria 004/2023



BURITICUPU/MA  
Proc. 1004004/2023  
Fis. 268  
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ao

Sr. Pedro Franklin de Viterbo

Pregoeiro Municipal

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 018/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 1004004/2023

**ORIGEM:** Setor de Licitações

**ASSUNTO:** Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão eletrônico nº 018/2023 – com objeto a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA

### I-RELATÓRIO

Por força da Lei Nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 004/2021, pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, pelo tipo menor preço por item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, foi vencedora desta licitação a empresa: **AUTO POSTO PAULINO LTDA** inscrita no CNPJ: 35.764.450/0001-35, com sede na Rua São Raimundo, nº 08, Bairro Centro, CEP 65.393-000, Buriticupu – MA, e-mail: pauloautocenter@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 95.136,00 (noventa e cinco mil, cento e trinta e seis reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço por item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 10 de maio de 2023.

THAUSER  
BEZERRA  
THEODORO  
Assinado de forma digital por THAUSER BEZERRA THEODORO  
Dados: 2023.05.11 09:58:36 -03'00'

Apreciando o resultado do certame, o Pregoeiro Municipal realizou a adjudicação dos itens licitados, publicou o resultado de julgamento da licitação e encaminhou o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.



BURITICUPU-MA  
Proc. 1001204/2023  
Fls. 269  
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, n° 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93 e a Lei n° 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, seguiu-se as fases contidas na Lei n° 8.666/93 e na Lei n° 10.520/02, referente à habilitação das empresas licitantes, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

## III-CONCLUSÃO

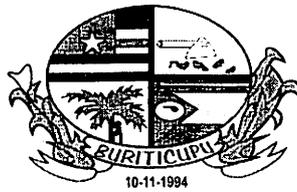
Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico n° 018/2023 com a Lei que o rege, **OPINO** pelo prosseguimento do feito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro Municipal para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ. É o parecer, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

**THAUSER**  
**BEZERRA**  
**THEODORO**  
**THAUSER BEZERRA THEODORO**  
Assessor Jurídico  
Portaria n° 312/2022  
OAB/MA n° 5859

Assinado digitalmente em Buriticupu/MA, 11 de maio de 2023.  
digital por THAUSER  
BEZERRA THEODORO  
Dados: 2023.05.11  
09:59:03 -03'00'



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

BURITICUPU-MA  
Proc. 10042023  
Fls. 2  
Rub. 10

**DESPACHO PARA HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

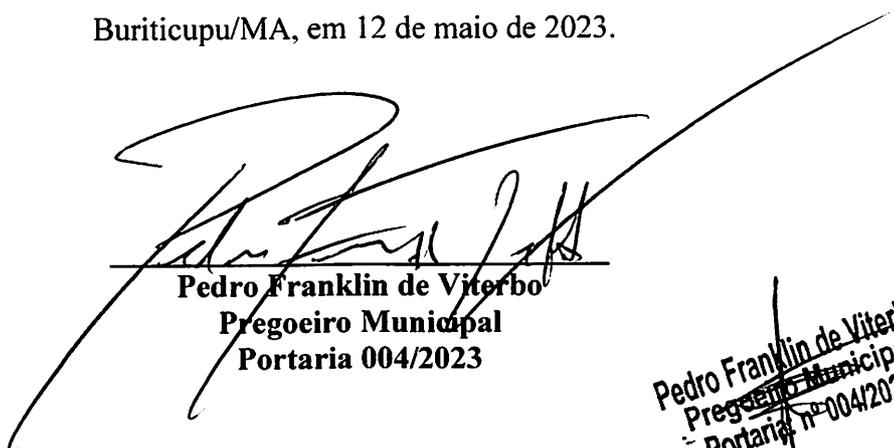
**Ao Senhor**  
**Afonso Barros Batista**  
Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 018/2023, objetivando a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA.

Abalizado na Proposta apresentada pela empresa habilitada conforme Ata da Sessão, solicitamos a Vossa Senhoria a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado desta licitação a licitante vencedora, conforme descrição abaixo, por ter sido avaliada e julgada como vantajosa para a Administração.

A empresa vencedora desta licitação: **AUTO POSTO PAULINO LTDA inscrita no CNPJ: 35.764.450/0001-35**, com sede na Rua São Raimundo, nº 08, Bairro Centro, CEP 65.393-000, Buriticupu – MA, e-mail: [pauloautocenter@hotmail.com](mailto:pauloautocenter@hotmail.com). vencedora do certame no valor total de **R\$ 95.136,00 (noventa e cinco mil, cento e trinta e seis reais)**.

Buriticupu/MA, em 12 de maio de 2023.

  
**Pedro Franklin de Viterbo**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria 004/2023

**Pedro Franklin de Viterbo**  
Pregoeiro Municipal  
Portaria nº 004/2023



## MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO 1004004/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição combustivel para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA.*

Fornecedor : AUTO POSTO PAULINO LTDA - 35.764.450/0001-35

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	8.400,00	Litro	Petrovia	Liquida	R\$ 6,26	R\$ 52.584,00	R\$ 6,35	RS 53.340,00	1,42	RS 0,09
Descrição: Óleo diesel S-10										
2	7.200,00	Litro	Petrovia	Liquida	R\$ 5,91	R\$ 42.552,00	R\$ 5,99	RS 43.128,00	1,34	RS 0,08
Descrição: Gasolina comum										
Subtotal Adjudicado R\$ 95.136,00							Subtotal Orçado: R\$ 96.468,00		1,3807 %	RS 1.332,00

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 95.136,00	R\$ 96.468,00	1,3807 %	1.332,00

Processo homologado conforme parecer emitido pela assessoria juridica municipal.

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buriticupu-MA, 12 de Maio de 2023

AFONSO BARROS BATISTA  
Homologador



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004009 2023  
Fls. 111  
Rub. P

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023 do tipo menor preço por item, em favor da empresa: **AUTO POSTO PAULINO LTDA inscrita no CNPJ: 35.764.450/0001-35**, com sede na Rua São Raimundo, nº 08, Bairro Centro, CEP 65.393-000, Buriticupu – MA, e-mail: [pauloautocenter@hotmail.com](mailto:pauloautocenter@hotmail.com). vencedora do certame no valor total de **R\$ 95.136,00 (noventa e cinco mil, cento e trinta e seis reais)**, objetivando a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho.

Buriticupu - MA, 12 de maio de 2023.

---

**AFONSO BARROS BATISTA**  
**Chefe de Gabinete**  
**Ordenador de Despesas**

**LICITAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO:  
AVISO DE LICITAÇÃO/2023**

BURITICUPU-MA  
Proc. 1001294/2023  
Fls. 133  
Rub. 10

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.** O Município de Buriticupu - MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, torna público para conhecimento de todos os interessados que a realização do presente certame está previsto para o dia 31 de maio de 2023 às 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, tendo por OBJETO Contratação de Empresa para Prestação de serviço de assessoria e consultoria a Prefeitura Municipal e seus órgãos no que diz respeito ao acompanhamento e gerenciamento de informações mantidos por órgãos do governo federal, nos seguintes sistemas: Sistema de Monitoramento de Obras junto ao Ministério da Saúde – SISMOB, Sistema Integração de Gerenciamento de Ações da FUNASA (SIGA); Sistema de monitoramento, gerenciamento e cadastramento de emendas parlamentares e convênios do governo federal – Plataforma + Brasil (SICONV); Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças, junto ao Ministério da Educação - SIMEC para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Buriticupu/MA, conforme Edital e Anexos, regido pela Lei Federal Nº. 8.666/93, Lei Complementar Nº 123/2006, Lei Complementar Nº 147/2014, Lei Complementar Nº 155/2016 e Demais Legislações Pertinentes. O download deste Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: Portal da Transparência do Município: [www.buriticupu.ma.gov.br](http://www.buriticupu.ma.gov.br), poderá ser solicitado através do e-mail: [cplburiticupu2021@gmail.com](mailto:cplburiticupu2021@gmail.com), bem como ser retirado no Setor de Licitação, horário de 08:00h as 14:00h, localizado na Rua São Nível Médio, nº 300, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA. Buriticupu - MA, em 11 de maio de 2023. MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO Assessor Jurídico do Município OAB/MA Nº 22429.

**GABINETE DO PREFEITO - AVISO - AVISO DE  
HOMOLOGAÇÃO: AVISO DE  
HOMOLOGAÇÃO/2023**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023.** Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023 do tipo menor preço por item, em favor da empresa: **AUTO POSTO PAULINO LTDA inscrita no CNPJ: 35.764.450/0001-35**, com sede na Rua São Raimundo, nº 08, Bairro Centro, CEP 65.393-000, Buriticupu – MA, e-mail: [pauloautocenter@hotmail.com](mailto:pauloautocenter@hotmail.com), vencedora do certame no valor total de **R\$ 95.136,00 (noventa e cinco mil, cento e trinta e seis reais)**, objetivando a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA. Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Buriticupu - MA, 12 de maio de 2023. **AFONSO BARROS BATISTA, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU-MA  
Proc. 1000000 2023  
Fls. 171  
Rub. 171

### ATO CONVOCATÓRIO

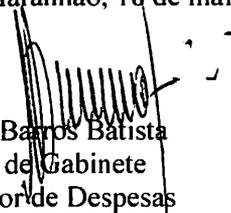
Pelo presente instrumento, através do Pregão Eletrônico nº 018/2023, Objeto contratação de empresa para Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, amparado pelo o artigo 64, da Lei nº 8.666/93, convocamos a empresa **AUTO POSTO PAULINO LTDA. inscrita no CNPJ 35.764.450/0001-35**, estabelecida à Rua São Raimundo, n 08, Centro, Buriticupu - MA, CEP 65393-000, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, com sede à Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA, para assinatura do termo de contrato a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a empresa supracitada.

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal da licitante, mediante apresentação da:*
  - *Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de Outubro de 2014.*
- 
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de:*
  - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais;*
  - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de:*
  - *Certidão Negativa de Débitos Fiscais relativos ao tributo ISSQN;*
  - *Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;*
- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));*

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu, Estado do Maranhão, 18 de maio de 2023.

  
Afonso Barros Batista  
Chefe de Gabinete  
Ordenador de Despesas

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Assinatura



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

BURITICUPU-MA  
Proc. 1001004-2023  
Fls. JFS  
Rub. Ap

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARLUCI GONCALVES SOUZA**  
**CNPJ: 07.399.704/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:49:53 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **61BD.29FB.E14E.F4B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BURITICUPU, MA  
Proc. 1004004 2023  
Fls. 276  
Rub. 15

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 038601/23

Data da

28/02/2023 09:22:23

Inscrição Estadual: 126290695

CPF/CNPJ: 35764450000135

Razão Social: AUTO POSTO PAULINO LTDA

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 8 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)81325146

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/06/2023.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 28/02/2023 09:22:23



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004 2023  
Fls. 227  
Rub. 1

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014325/23

Data da

28/02/2023 09:22:39

Inscrição Estadual: 126290695

CPF/CNPJ: 35764450000135

Razão Social: AUTO POSTO PAULINO LTDA

Endereço: RUA SAO RAIMUNDO, 8 CEP: 65393000 - CENTRO

Telefone: (98)81325146

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/06/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 28/02/2023 09:22:39





**PREFEITURA DE BURITICUPU**  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



BURITICUPU-MA  
Proc. 10000 2023  
Fis. 18  
Rub. 1

28/02/2023 09:10:23

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 252/2023**  
**AUTENTICAÇÃO:2B8041A10ABD63097AAF92C151839CA7**

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **AUTO POSTO PAULINO LTDA**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **35.764.450/0001-35**, situada à **RUA SAO RAIMUNDO, 08 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo Nº . O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **29/05/2023**.

Reservado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 28/02/2023.



**PREFEITURA DE BURITICUPU**  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO  
CNPJ: 01.612.525/0001-40  
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004 2023  
Fls. 274  
Rub. 10

28/02/2023 09:12:05

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 253/2023**  
**AUTENTICAÇÃO:26AD78FBB981EA6F77D924CEDB7F8834**

**CERTIFICO** a pedido da pessoa interessada, que a empresa **AUTO POSTO PAULINO LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **35.764.450/0001-35**, situada à **RUA SAO RAIMUNDO, 08 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **29/05/2023**.  
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 28/02/2023.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.764.450/0001-35  
**Razão Social:** AUTO POSTO PAULINHO LTDA  
**Endereço:** R SAO RAIMUNDO / CENTRO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2023 a 20/05/2023

**Certificação Número:** 2023042102182421435102

Informação obtida em 28/04/2023 09:35:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

BURITICUPI-MA  
Proc. 10012023  
Fls. 281  
Rub. 4

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO PAULINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.764.450/0001-35  
Certidão n°: 8621662/2023  
Expedição: 28/02/2023, às 09:19:48  
Validade: 27/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO PAULINO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.764.450/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004004 2023  
Fis. 282  
Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**  
**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

**TERMO DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**TERMO DE CONTRATO Nº 20230350/2023 , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA E A EMPRESA AUTO POSTO PAULINO LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão por intermédio do Gabinete do Prefeito (órgão contratante), com sede na Rua do comercio, Centro, na cidade de Buriticupu/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, neste ato representada pelo Sr. Afonso Barros Batista, portador do CPF nº 187.086.922-20, Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas através da portaria nº 026/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO PAULINO LTDA. inscrita no CNPJ 35.764.450/0001-35, estabelecida à Rua São Raimundo, n 08, Centro, Buriticupu - MA, CEP 65393-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GENESIO BARBOSA SILVA, portador(a) do CPF 051.681.353-66, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1004004/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 018/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010006	GASOLINA COMUM - Marca.: LITRO COMUM	LITRO	7.200,00	5,910	42.552,00 GASOLINA
010007	ÓLEO DIESEL S-10 - Marca.: LITRO DIESEL S-10	LITRO	8.400,00	6,260	52.584,00 ÓLEO
VALOR GLOBAL R\$					95.136,00



BURITICUPU-MA  
Proc. 10.04.004 2023  
Fls. 283  
Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18 de maio de 2023 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 95.136,00 (noventa e cinco mil, cento e trinta e seis reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Exercício 2023 Atividade 0201.041820002.2.180 Combate Enchentes, Alagamentos e Erosões, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 190.272,00

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

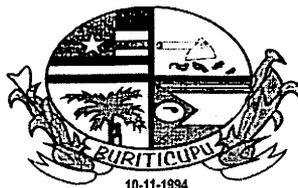
## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



BURITICUPU-MA  
Proc. 10.04.004 2023  
Fis. 284  
Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

6.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo.

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar; de assuntos pertinentes aos produtos adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da realização dos fornecimentos atestados;
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

10.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- a) manter preposto, aceito pela administração da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, durante todo o período de vigência da licitação, para representá-lo sempre que for necessário;



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004204 2023  
Fls. 285  
Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

- b) Informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- h) Substituição de todo e qualquer material que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) Entregar os produtos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA.
- k) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

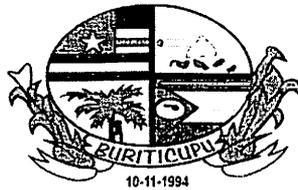
12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



BURITICUPU-MA  
Proc. 1009104 2023  
Fis. 286  
Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

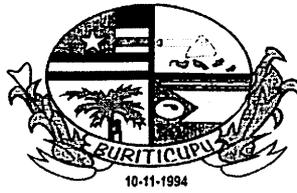
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Buriticupu/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



BURITICUPU-MA  
Proc. 1004009 2023  
Fls. 287  
Rub. \_\_\_\_\_

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BURITICUPU - MA, 18 de Maio de 2023

---

MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA  
SR. AFONSO BARROS BATISTA  
ORDENADOR DE DESPESAS  
CONTRATANTE

---

AUTO POSTO PAULINO LTDA  
CNPJ 35.764.450/0001-35  
CONTRATADO(A)



BURITICUPU-MA  
Proc. 100404/2023  
Fls. 288  
Rub. p

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA  
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

## TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1004004/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023**

**OBJETO:** Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Despacho de anulação de processo Licitatório em razão da ilegalidade de documento fiscal apresentado pela empresa ora declarada vencedora.

O Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Buriticupu Sr.º Afonso Barros Batista, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de anulação por ilegalidade, vício insanável do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública,

### **RESOLVE:**

**ANULAR** o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 018/2023, que tem por objeto a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional. Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93:

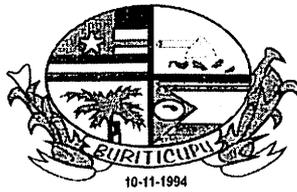
**Art. 49.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**§ 1º** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

### **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:**

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

No nível federal, o princípio da autotutela chegou a ser alçado ao texto de lei, com redação até mais precisa que a da Súmula 473:



BURITICUPU-MA  
Proc. 100409/2023  
Fis. 289  
Rub. p

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

*Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA*

**Lei 9.784/1999, art. 53.** A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Fundamental esclarecer que a empresa **AUTO POSTO PAULINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.764.450/0001-35**, localizada à Rua São Raimundo, nº 08, Centro, Buriticupu/MA, anexou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União de outra empresa**, tendo o Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio não percebido tal erro no ato da análise dos documentos apresentados, declarando a mesma habilitada e vencedora do processo.

Em momento posterior no ato de assinatura do contrato o Senhor Afonso Barros Batista, Ordenador de Despesa detectou tal falha, desta feita optando pela anulação imediata e total do referido processo licitatório.

Contudo, há situações nas quais o vício do ato fere os próprios princípios norteadores da licitação, como ocorre no presente caso.

Ora, a declaração de nulidade do julgamento da habilitação (a habilitação no caso foi nula porque a empresa já citada apresentou documento compatível a seu CNPJ.

Tomando por base o caso em comento, o procedimento licitatório não precisa ser anulado, uma vez que, com a inabilitação da empresa B, apesar de já passada a fase de habilitação, não acarretará prejuízo, nem para os outros licitantes, nem para o interesse público. Pelo contrário, ainda que a empresa B fosse inabilitada num primeiro momento, as propostas das outras duas empresas já teriam sido apresentadas e seriam as mesmas. Isto é, com inabilitação da empresa B, na fase de habilitação ou na fase final da licitação, a solução será a mesma, qual seja recorrer para o licitante segundo colocado, que tenha apresentado a documentação de acordo com as especificações. Por este motivo, não há motivo para anular a licitação.

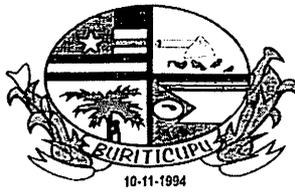
E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.**

**Publique-se.**

Buriticupu - MA, 23 de maio de 2023.

**AFONSO BARROS BATISTA**  
**Chefe de Gabinete**  
**Ordenador de Despesas**



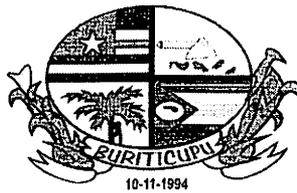
BURITICUPU-MA  
Proc. 1001094/2023  
Fis. 240  
Rub. 7

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

## **EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Buriticupu Sr. Afonso Barros Batista, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de anulação por ilegalidade, vício insanável do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, RESOLVE: ANULAR o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 018/2023, que tem por objeto a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional. Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Art. 49. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. No nível federal, o princípio da autotutela chegou a ser alçado ao texto de lei, com redação até mais precisa que a da Súmula 473: Lei 9.784/1999, art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Fundamental esclarecer que a empresa AUTO POSTO PAULINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.764.450/0001-35, localizada à Rua São Raimundo, nº 08, Centro, Buriticupu/MA, anexou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União de outra empresa, tendo o Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio não percebido tal erro no ato da análise dos documentos apresentados, declarando a mesma habilitada e vencedora do processo. Em momento posterior no ato de assinatura do contrato o Senhor Afonso Barros Batista, Ordenador de Despesa detectou tal falha, desta feita optando pela anulação imediata e total do referido processo licitatório. Contudo, há situações nas quais o vício do ato fere os próprios princípios norteadores da licitação, como ocorre no presente caso. Ora, a declaração de nulidade do julgamento da habilitação (a habilitação no caso foi nula porque a empresa já citada apresentou documento compatível a seu CNPJ. Tomando por



BURITICUPU-MA  
Proc. 1201001/2023  
Fls. 291  
Rub. 12

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA**  
**CNPJ Nº 01.612.525/0001-40**

**Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA**

base o caso em comento, o procedimento licitatório não precisa ser anulado, uma vez que, com a inabilitação da empresa B, apesar de já passada a fase de habilitação, não acarretará prejuízo, nem para os outros licitantes, nem para o interesse público. Pelo contrário, ainda que a empresa B fosse inabilitada num primeiro momento, as propostas das outras duas empresas já teriam sido apresentadas e seriam as mesmas. Isto é, com inabilitação da empresa B, na fase de habilitação ou na fase final da licitação, a solução será a mesma, qual seja recorrer para o licitante segundo colocado, que tenha apresentado a documentação de acordo com as especificações. Por este motivo, não há motivo para anular a licitação. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

**DE TERMO DE ANULAÇÃO: EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.** O Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Buriticupu Sr. Afonso Barros Batista, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de anulação por ilegalidade, vício insanável do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, RESOLVE: ANULAR o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 018/2023, que tem por objeto a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional. Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Art. 49. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. No nível federal, o princípio da autotutela chegou a ser alçado ao texto de lei, com redação até mais precisa que a da Súmula 473: Lei 9.784/1999, art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Fundamental esclarecer que a empresa AUTO POSTO PAULINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.764.450/0001-35, localizada à Rua São Raimundo, nº 08, Centro, Buriticupu/MA, anexou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União de outra empresa, tendo o Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio não percebido tal erro no ato da análise dos documentos apresentados, declarando a mesma habilitada e vencedora do processo. Em momento posterior no ato de assinatura do contrato o Senhor Afonso Barros Batista, Ordenador de Despesa detectou tal falha, desta feita optando pela anulação imediata e total do referido processo licitatório. Contudo, há situações nas quais o vício do ato fere os próprios princípios norteadores da licitação, como ocorre no presente caso. Ora, a declaração de nulidade do julgamento da habilitação (a habilitação no caso foi nula porque a empresa já citada apresentou documento compatível a seu CNPJ. Tomando por base o caso em comento, o procedimento licitatório não precisa ser

anulado, uma vez que, com a inabilitação da empresa B, apesar de já passada a fase de habilitação, não acarretará prejuízo, nem para os outros licitantes, nem para o interesse público. Pelo contrário, ainda que a empresa B fosse inabilitada num primeiro momento, as propostas das outras duas empresas já teriam sido apresentadas e seriam as mesmas. Isto é, com inabilitação da empresa B, na fase de habilitação ou na fase final da licitação, a solução será a mesma, qual seja recorrer para o licitante segundo colocado, que tenha apresentado a documentação de acordo com as especificações. Por este motivo, não há motivo para anular a licitação. E ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Proceda-se à abertura de novo processo licitatório. Buriticupu - MA, 23 de maio de 2023. **AFONSO BARROS BATISTA, Chefe de Gabinete, Ordenador de Despesas.**

BURITICUPU, MA  
Proc. 1004004 2023  
Fls. 217  
Rub. 10



8.666/1993. Diante do exposto, e de acordo com Parecer Jurídico da Procuradoria do Município a representante da Secretária Municipal de Administração e Planejamento manifesta pelo conhecimento do recurso interposto pela empresa ROLIM & ROLIM LTDA inscrita no C.N.P.J Nº 09.420.750/0003-59 e pelo NÃO PROVIMENTO no ROLIM nos Lotes I, II e III.

Bacabeira - MA, 17 de maio de 2023  
SULAMITA NUNES CARVALHO  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023

A Secretária Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, torna público o edital: OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento das necessidades dos alunos da rede municipal de ensino e filantropias no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretária Municipal de Educação, conforme especificações descritas no Projeto Básico e seus anexos. ORGÃO: Secretária Municipal de Educação. PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 05/06/2023 a 27/06/2023. HORÁRIO DE ENTREGA: 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18h00min (horário local). LOCAL DE ENTREGA: Sala da Secretária Municipal Permanente de Licitação e Contratos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Balsas, situada na Praça Professor Joaze Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. A presente licitação reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br> ou pelo telefone (0\*\*99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: [cpibalsas2017@gmail.com](mailto:cpibalsas2017@gmail.com).

Balsas - MA, 26 de maio de 2023  
ANA MARIA CABRAL BERNARDES  
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 528/2023 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de empresa para construção do CER IV - Centro Especializado em Reabilitação, que será localizada moradas rio corda, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde no Município de Barra do Corda/MA. Concorrência Nº 02/2023/MA. Contratado: CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.185.927/0001-13. Contratante: Secretária Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda - MA. Valor Total R\$ 6.691.732,77 (seis milhões, seiscentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos). Dotação orçamentária: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: será de 12 meses a partir de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 26 de maio de 2023. ASS: NAKYOANE CUNHA ANDRADE. CARGO: Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.115/2023 - Barra do Corda/MA.  
Na publicação do Diário Oficial da União do dia 17 de maio de 2023, seção 03, página 216, onde se lê: menor preço global. Lê-se: menor valor por LOTE.

Barra do Corda (MA), 26 de maio de 2023  
MIKAELA OLIVEIRA CABRAL  
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

EXTRATO DE CONTRATO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 012/2023. PROC. ADM. 029/2023 CONTRATO Nº 2.2023.029.2023. "PARTES: O Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ/MF sob nº 30.181.063/0001-52, com sede na Rua Caxias, nº 222, Centro - Bom Jesus das Selvas/MA 65.395-000, neste ato representada por ELIANE LOPES COELHO CAVALCANTE RG Nº 10817893-5 SSP/MA. CPF Nº 714.883.743-34, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa A T DA SILVA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 21.692.853/0001-01, localizado à Travessa da Borboleta, 12, Anil, CEP: 65.045-150, São Luís - MA, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento contratual. Base Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais esportivos para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas -MA. Vigência do presente Contrato será até 31 de dezembro de 2023. O valor global é de R\$ 57.752,47 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e sete centavos). Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade :03 FUNDEB Dotação: 12.361.0121.2028.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO. Manutenção do FUNDEB-30% - FUNDAMENTAL Poder :02 PODER EXECUTIVO Órgão :05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Unidade :03 FUNDEB Dotação: 12.365.0121.2030.0000 3.3.90.30.00 AÇÃO: Manutenção do FUNDEB-30% - INFANTIL Bom Jesus das Selvas. 24 de maio de 2023. Eliane Lopes Coelho Cavalcante - Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230360/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU e a Empresa G. OLIVEIRA COSTA LTDA inscrita no CNPJ 07.139.089/0001-10, estabelecida à Rua Gonçalves Dias, Nº 175, Centro, Bacabal - MA, CEP 65700-000. OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de cestas básicas para assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: O valor total é de R\$ 347.072,00 (trezentos e quarenta e sete mil, setenta e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0201.041820002.2.180 Combate Enchentes, Alagamentos e Erosões, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 347.072,00. VIGÊNCIA: com início na data de 22 de maio de 2023 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Sr. Afonso Barros Batista, pela Contratante e a Sr. Gabriel Oliveira Costa, pela contratada.

EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20220532/2022 Concorrência 005/2022 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA e a Empresa E5 CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.744.068/0001-92, sediada na Av. nº 04, nº 03 - Letra A, Quadra 143, CEP: 65.137-000, Bairro Maiobão, Município de Paço do Lumiar - MA. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo de Aditamento tem como objetivo prorrogar a vigência por um período que perfaz 8 (oito) meses até 31 de dezembro de 2023 do Contrato Original nº 20220532/2022, decorrente da Concorrência nº 005/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0504003/2022, tendo como objeto a

Contratação de empresa de engenharia especializada, para conclusão de construção de uma creche tipo 2, padrão FNDE no Povoado 3ª Vicinal, Município de Buriticupu/MA. DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO: 04 de maio de 2023. VIGÊNCIA: de 08 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA; CONTRATADA: E5 CONSTRUÇÃO EIRELI. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: Ordenador de Despesas Sr. Afonso Barros Batista; pela Contratada: Sr. Edivaldo Fraga Silva.

EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 20220533/2022 Concorrência 006/2022 que entre se celebram a Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA e a Empresa ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 19.543.790/0001-80, sediada na Rua Poção de Pedras, Quadra 05, Nº 10, CEP: 65.072-027, Bairro Quintas do Calhau, Município de São Luís - MA. OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo de Aditamento tem como objetivo prorrogar a vigência por um período que perfaz 8 (oito) meses até 31 de dezembro de 2023 do Contrato Original nº 20220533/2022, decorrente da Concorrência nº 006/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0504004/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada, para conclusão de construção de uma creche tipo 2, padrão FNDE Localizada no Povoado Vila Pindaré, Município de Buriticupu/MA. DATA DA ASSINATURA DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO: 10 de maio de 2023. VIGÊNCIA: de 11 de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA; CONTRATADA: ENTEC EMPREENDIMENTOS EIRELI. SIGNATÁRIOS: pela Contratante: Ordenador de Despesas Sr. Afonso Barros Batista; pela Contratada: Sr. Lukas Léda Aramaki Fernandes.

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Torno público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023, do tipo menor preço por item, visando a Aquisição de cestas básicas para assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, cujo objeto foi adjudicado a empresa: G. OLIVEIRA COSTA LTDA inscrita no CNPJ: 07.139.089/0001-10, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 175 A, Bairro Centro, CEP 65.700-000, Bacabal - MA, e-mail: [g.o.c.servicomercio@hotmail.com](mailto:g.o.c.servicomercio@hotmail.com), vencedora do certame no valor total de R\$ 347.072,00 (trezentos e quarenta e sete mil e setenta e dois reais), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Pregoeiro Municipal informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Buriticupu/MA, 15 de maio de 2023  
PEDRO FRANKLIN DE VITERBO  
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Torno público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, do tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos e horas máquinas para restabelecimento de estrada de acesso e prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional, cujo objeto foi adjudicado a empresa: BX EMPREENDIMENTOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 25.453.894/0001-04, com sede na Tv. Santo Antônio, nº 16, Bairro Olaria, CEP 65.468-000, Matões do Norte - MA, e-mail: [bxempreendimentos42@gmail.com](mailto:bxempreendimentos42@gmail.com), vencedora do certame no valor total de R\$ 123.300,00 (cento e vinte e três mil e trezentos reais), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O Pregoeiro Municipal informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Buriticupu/MA, 15 de maio de 2023  
PEDRO FRANKLIN DE VITERBO  
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 do tipo menor preço por item, em favor da empresa: G. OLIVEIRA COSTA LTDA inscrita no CNPJ: 07.139.089/0001-10, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 175 A, Bairro Centro, CEP 65.700-000, Bacabal - MA, e-mail: [g.o.c.servicomercio@hotmail.com](mailto:g.o.c.servicomercio@hotmail.com), vencedora do certame no valor total de R\$ 347.072,00 (trezentos e quarenta e sete mil e setenta e dois reais), objetivando a Aquisição de cestas básicas para assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho.

Buriticupu/MA, 17 de maio de 2023  
AFONSO BARROS BATISTA  
Ordenador de Despesas

AVISO DE ANULAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 018/2023

O Chefe de Gabinete e Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Buriticupu Sr. Afonso Barros Batista, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de anulação por ilegalidade, vício insanável do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, RFSOLVE: ANULAR o processo licitatório na modalidade pregão eletrônico nº 018/2023, que tem por objeto a Aquisição combustível para abastecimento de veículos locados e dos veículos municipais para a prestação de assistência e ajuda humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA, conforme Decreto do Estadual nº 38.191, Decreto Municipal nº 008/2023 e Portaria nº 1238 do Ministério do Desenvolvimento Regional. Inicialmente ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93. Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Art. 49. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: A administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. No nível federal, o princípio da autotutela chegou a ser alçado ao texto de lei, com redação até mais precisa que a da Súmula 473: Lei 9.784/1999, art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando evitados de vício de legalidade, e pode revogá-los

por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Fundamental esclarecer que a empresa AUIO POSTO PAULINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.764.450/0001-35, localizada à Rua São Raimundo, nº 08, Centro, Buriticupu/MA, anexo Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União de outra empresa, tendo o Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio não percebido tal erro no ato da análise dos documentos apresentados, declarando a mesma habilitada e vencedora do processo. Em momento posterior no ato de assinatura do contrato o Senhor Afonso Barros Batista, Ordenador de Despesa detectou tal falha, desta feita optando pela anulação imediata e total do referido processo licitatório. Contudo, há situações nas quais o vício do ato fere os próprios princípios norteadores da licitação, como ocorre no presente caso. Ora, a declaração de nulidade do julgamento da habilitação (a habilitação no caso foi nula porque a empresa já citada apresentou documento compatível a seu CNPJ). Tomando por base o caso em comento, o procedimento licitatório não precisa ser anulado, uma vez que, com a inabilitação da empresa B, apesar de já passada a fase de habilitação, não acarretará prejuízo, nem para os outros licitantes, nem para o interesse público. Pelo contrário, ainda que a empresa B fosse inabilitada num primeiro momento, as propostas das outras duas empresas já teriam sido apresentadas e seriam as mesmas. Isto é, com inabilitação da empresa B, na fase de habilitação ou na fase final da licitação, a solução será a mesma, qual seja recorrer para o licitante segundo colocado, que tenha apresentado a documentação de acordo com as especificações. Por este motivo, não há motivo para anular a licitação. F ainda, com fulcro no art. 49, § 3º, da Lei 8.666/93, dá-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, se possa exercer a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Proceda-se à abertura de novo processo licitatório.

Buriticupu/MA, 23 de maio de 2023  
AFONSO BARROS BATISTA  
Ordenador de Despesas

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023**

A Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através do Pregoeiro Municipal, Sr. Pedro Franklin de Viterbo, torna público para todos os interessados que não houve proposta cadastrada para a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, realizada no dia 09 de maio 2023, às 14h00min, horário de Brasília, cujo objeto é a Aquisição de lanches e refeições quentes aos trabalhadores e pessoas que estão realizando a assistência humanitária as famílias atingidas pelos desastres naturais ocasionados pelas fortes chuvas e avanços erosivos na zona urbana e rural do município de Buriticupu/MA. Por este motivo a licitação foi declarada FRACASSADA.

Buriticupu/MA, 9 de maio de 2023  
PEDRO FRANKLIN DE VITERBO  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2023**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 com alterações e legislação correlata. TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta. TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de Conclusão da Creche Pro Infância 1, localizada na Rua São Pedro, Conjunto Residencial Vila Paraíso, Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia-SEMECT. LOCAL: Centro Administrativo "Gonçalves Dias" - Prédio da Comissão Central de Licitação. ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma. DATA: 03 de julho de 2023. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução, está à disposição também em meios eletrônico no portal da transparência. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2023.**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 com alterações e legislação correlata. TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta. TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de Conclusão da Creche Pro Infância 1, localizada na Rua Caju, Luiza Queiroz, Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia-SEMECT. LOCAL: Centro Administrativo "Gonçalves Dias" - Prédio da Comissão Central de Licitação. ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma. DATA: 03 de julho de 2023. HORÁRIO: 11h:00min (ONZE HORAS). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução, está à disposição também em meios eletrônico no portal da transparência. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2023.**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 com alterações e legislação correlata. TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta. TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de Conclusão da Creche Pro Infância 1, localizada na Avenida Pedreira, Conjunto Residencial Eugênio Coutinho, Bairro Iseu Duro, Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia-SEMECT. LOCAL: Centro Administrativo "Gonçalves Dias" - Prédio da Comissão Central de Licitação. ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma. DATA: 04 de julho de 2023. HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução, está à disposição também em meios eletrônico no portal da transparência. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2023.**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 com alterações e legislação correlata. TIPO DE EXECUÇÃO: Indireta. TIPO: Menor Preço. REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de Conclusão da Creche Pro Infância 1, localizada na Rua São José, Bairro Bacuri, Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia-SEMECT. LOCAL: Centro Administrativo "Gonçalves Dias" - Prédio da Comissão Central de Licitação. ENDEREÇO: Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma. DATA: 04 de julho de 2023. HORÁRIO: 11h:00min (ONZE

HORAS). EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) mediante onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 05 (cinco) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do Município, referente ao custo de reprodução, está à disposição também em meios eletrônico no portal da transparência. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

Caxias (MA), 25 de maio de 2023.  
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
Presidente da Comissão Central de Licitação.

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023.**

(LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA RESERVADA E ITENS EXCLUSIVO PARA ME/EPP). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 173/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente o que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos e materiais de informática, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 12/06/2023. HORÁRIO: 08h:00min (OITO HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023.**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP. ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente o que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. TIPO: MENOR PREÇO. OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura aquisição de água mineral sem gás, destinado a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. DATA: 12/06/2023. HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS). EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Caxias (MA), 25 de maio de 2023.  
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO  
Presidente da Comissão Central de Licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023**

Contrato Nº 175/2023; Processo Administrativo Nº 1907/2023 - Secretaria Municipal de Administração; TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra de construção do Terminal Rodoviário de Passageiros no município de Chapadina. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: J B SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ: 33.045.434/0001-67. VALOR TOTAL: R\$ 1.061.650,69 (Hum milhão e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA 26.787.0009.1004.0000 CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO 44.90.51.00 Obras e Instalações Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2023. Chapadina, 25 de Maio de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023**

EXTRATO Contrato Nº 174/2023; Processo Administrativo Nº 1906/2023 - Secretaria Municipal de Administração; TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para conclusão da obra de reforma do Estádio Lucídio Frazão no município de Chapadina. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: J B SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ: 33.045.434/0001-67. VALOR TOTAL: R\$ 223.100,00 (Duzentos e vinte e três mil e cem reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 02.13.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 27.812.0019.1012.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS, GINÁSIOS E ESTÁDIOS 44.90.51.00 Obras e Instalações. Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 01 de Março de 2023. Chapadina, 25 de Maio de 2023. Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 5º Termo Aditivo ao ao Contrato Nº 138/2018. Tomada de Preços nº 005/2018/CPL. Processo Adm: 3322/2022 Apenso ao Proc. Adm: 07011000/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Chapadina, CNPJ 06.117.709/0001-58. Contratado: CONTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE DO MARANHÃO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 63.420.590/0001-21. Prorrogação do prazo de vigência do contrato, fica prorrogado o prazo execução dos Serviços de Conclusão da Unidade Básica de Saúde-Povoado Rodeio no Município De Chapadina/MA por 12 (doze meses) tendo início de vigência do presente aditívio dia 16 de junho de 2022, finalizando dia 16 de Junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Rede de Iluminação Pública da Zona Urbana e Rural da cidade de Colinas - MA. Valor R\$: 265.440,00 (duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta reais). CONTRATADA: BRT CONSTRUTORA LTDA -ME C.N.P.J.(M.F) sob o n.º 14.692.201/0001-01 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: ate 12 (doze) meses. Colinas - (MA), 12 de janeiro de 2023  
CONTRATANTE: Srº Ivan Prudência da Silva  
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAD OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos - MA. Valor R\$: 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). CONTRATADA: - AW TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI -EPP C.N.P.J.(M.F) sob o n.º 26.245.325/0001-28

